

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES

**O ATENDIMENTO PARCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM FLORIANÓPOLIS:
IMPLICAÇÕES NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS TRABALHADORAS**

**FLORIANÓPOLIS
2021**

CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES

**O ATENDIMENTO PARCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM FLORIANÓPOLIS:
IMPLICAÇÕES NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS TRABALHADORAS**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-graduação em Educação, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Educação.
Orientadora: Professora Drª. Julice Dias

**Florianópolis, SC
2021**

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da
Biblioteca Setorial do FAED/UDESC,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

Alves, Camila Vieira da Rosa

O atendimento parcial na Educação Infantil em Florianópolis : implicações no cotidiano das famílias trabalhadoras / Camila Vieira da Rosa Alves. -- 2021.
135 p.

Orientadora: Julice Dias

Dissertação (mestrado) -- Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Florianópolis, 2021.

1. Educação infantil. 2. Famílias trabalhadoras. 3. Atendimento parcial . 4. Direito à educação. I. Dias, Julice. II. Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

Camila Vieira Da Rosa Alves

O Atendimento Parcial Na Educação Infantil Em Florianópolis: Implicações No Cotidiano Das Famílias Trabalhadoras.

Dissertação julgada adequada para obtenção do Título de Mestre em Educação junto ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Florianópolis, 10 de junho de 2021.

Banca Examinadora:

Presidente/a:

Prof^a. Dr^a. Julice Dias

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Membro:

Prof. Dr. Jaime Hillesheim

Universidade Federal De Santa Catarina – UFSC

Membro:

Prof. Dr. Ângelo Ricardo De Souza

Universidade Federal Do Paraná – UFPR

Aos profissionais da Educação Infantil de
todo nosso país...

AGRADECIMENTOS

Tenho tanto a agradecer pela conclusão desta pesquisa, que se torna difícil começar. Às pessoas que cito possuem o mesmo peso de importância, e à ordem em que elas aparecem não às coloca em níveis diferentes.

Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus, que com sua infinita bondade me ajudou em momentos difíceis, e me ouviu em todas as horas. Deus, não te vejo, nem te toco, mas te sinto constantemente.

Quero também agradecer ao meu marido, Andrei. Sou tão grata de ter em minha vida um homem que me apoia, me consola, me incentiva e me ouve. Participou ativamente desde o processo de seleção, me acalmando e me encorajando. Obrigada por acreditar em meu potencial, e nunca, sequer por um momento, deixar que eu duvidasse que era capaz. A você, todo o meu amor e gratidão.

Agradeço à minha família, meus pais, irmãos, sogros, cunhados e cunhadas, vocês são meu alicerce, o local que posso retornar a qualquer momento, em qualquer circunstância. Obrigada por celebrar comigo cada conquista desde o início dos meus dias.

Não posso deixar de agradecer aos meus colegas de trabalho na Prefeitura de São José, mais precisamente, do CEI APAM. Ouviram-me, incentivaram-me e acreditaram no meu potencial. Obrigada por acreditarem que ser pesquisadora no campo educacional é motivo de honra e tem um valor único em nosso país.

Aos professores do PPGE da UDESC, meu muitíssimo obrigada! A cada disciplina cursada, a cada encontro realizado, eu tinha a certeza que estava ao lado de grandes mestres. Todas as partilhas, os ensinos, são e foram de grande valia. Vocês me inspiram!

Não posso de modo algum deixar de agradecer à minha orientadora, Professora Julice Dias. Você é uma mulher incrível! Sempre muito solícita, generosa, não tinha hora e nem data para me atender. Transformaste este momento leve e possível de ser realizado. Suas orientações sempre precisas, e muito enriquecedoras. Tenho orgulho de ter sido sua orientanda, e sou extremamente grata por tudo o que a senhora compartilhou comigo.

Minhas amigas, assim que chamo as meninas do nosso quarteto fantástico! Tive a honra de iniciar no mestrado com outras três mulheres fantásticas, literalmente! Claudia, Lidiane e Débora, como vocês são maravilhosas! Não importava o cansaço,

de ter iniciado no trabalho às sete da manhã, e ter aula das quatorze até as vinte e duas horas, vocês me animavam e incentivavam. Durante o percurso nos ajudamos, como nas etapas do comitê de ética, teste de proficiência, das disciplinas... Nossos cafés no meio da tarde eram tão divertidos, que quando veio a pandemia o que mais sentimos falta foi de nossos encontros. Nesse período as chamadas de vídeo entre nós, ajudaram a diminuir a saudade. Por isso, hoje posso chamar vocês de amigas, as quero para sempre em minha vida. Muito obrigada!

Agradeço também a Secretaria de Educação de Florianópolis, que abriu as portas para que a pesquisa fosse desenvolvida. Às diretoras participantes, obrigada pela dedicação em fazer com que os questionários chegassem até as famílias. Tenho certeza que isso ocorreu devido ao comprometimento com a Educação Infantil que todas possuem. Às famílias participantes da pesquisa, obrigada por disponibilizarem seu tempo.

Escrevo estes agradecimentos com lágrimas nos olhos, pois esse momento da minha vida foi incrível. Pude aprender com pessoas tão capacitadas, tão sensíveis perante as crianças, à infância, por isso só tenho a agradecer. Estar no ambiente da pós-graduação nos abre muitas portas, transforma nossos olhos perante a Educação Básica. Mesmo possuindo momentos de cansaço e desânimo devido à conjuntura política em que nos encontramos, lutar por aqueles que mais sofrem e não são ouvidos nesse país, torna-se a principal motivação para fazer o nosso melhor.

Meu muito obrigada por todos aqueles que acreditaram em mim e que de alguma forma contribuíram para a conclusão desse percurso.

“O mundo é maior do que a paisagem que
está ao alcance de nossos olhos.”
(DIDONET, 2020, p.7)

RESUMO

Em 2013, ocorreram algumas alterações na Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Uma dessas mudanças foi a obrigatoriedade de matrícula das crianças a partir de quatro anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, decorrente da Emenda Constitucional 59/2009. Para que o município de Florianópolis conseguisse cumprir a demanda da obrigatoriedade de matrícula, ele optou em ofertar vagas somente em período parcial para as novas crianças que se matriculassem na Rede. O estudo ora em tela, de natureza qualitativa e caráter exploratório, tem como problemática esse atendimento parcial. Toma como referência para discussão as abordagens teóricas de Sarti e Maranhão, Fúlvia Rosemberg, Lenira Haddad, entre outros. Analisa os documentos oficiais que compõem a Política Nacional de Educação Infantil e os documentos curriculares do município de Florianópolis, bem como a legislação que os sustenta. Reconhecendo as mudanças ocorridas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, a pesquisa buscou conhecer as estratégias adotadas pelas famílias trabalhadoras diante da oferta de vagas em período parcial para a pré-escola. Como procedimento metodológico, em virtude da pandemia da COVID 19, adotamos um questionário, enviado virtualmente às famílias vinculadas a oito Núcleos de Educação Infantil (NEIMs), sendo aproximadamente cem questionários enviados. Conhecemos e analisamos as consequências do atendimento parcial para o cotidiano das famílias. Constatamos que as famílias trabalhadoras foram as maiores afetadas com o atendimento parcial. Além disso, analisamos a trajetória da Educação Infantil e da luta das mulheres por um atendimento público e de qualidade para as crianças pequenas. Diagnosticamos diversas fragilidades do trabalho intersetorial, o que em nosso entendimento sobrecarrega o setor da educação no atendimento aos direitos fundamentais das crianças e suas famílias, responsabilidade essa que é de um conjunto de ações governamentais, e não apenas da esfera educativa.

Palavra-chave: **Educação infantil; Famílias trabalhadoras; Atendimento parcial; Direito à Educação.**

ABSTRACT

In 2013, some changes occurred in Law 9.394 of 1996, which establishes the Guidelines and Bases for National Education. One of these changes was the mandatory enrollment of children from four years of age in Early Childhood Education, the first stage of Basic Education, resulting from Constitutional Amendment 59/2009. In order for the municipality of Florianópolis to meet the demand of compulsory enrollment, it chose to offer vacancies only in part-time for new children enrolled in the network. The present study, qualitative and exploratory in nature, has as its problematic this partial attendance. It takes as reference for discussion the theoretical approaches of Sarti and Maranhão, Fúlia Rosemberg, Lenira Haddad, among others. It analyzes the official documents that make up the National Policy for Early Childhood Education and the curriculum documents of the city of Florianópolis, as well as the legislation that supports them. Recognizing the changes that have occurred in Early Childhood Education in the Municipal Education Network of Florianopolis, the research sought to understand the strategies adopted by working families when faced with the offer of part-time vacancies for pre-school. As a methodological procedure, due to the pandemic of COVID 19, we adopted a questionnaire, sent virtually to the families linked to eight Early Childhood Education Centers (NEIMs), with approximately one hundred questionnaires being sent. We learned about and analyzed the consequences of partial care for the families' daily lives. We found that working families were the most affected by partial care. Furthermore, we analyzed the trajectory of Early Childhood Education and the struggle of women for a public and quality service for young children. We diagnosed several weaknesses of the intersectoral work, which in our understanding overburdens the education sector in attending to the fundamental rights of children and their families, a responsibility that belongs to a set of governmental actions, and not only to the educational sphere.

Keyword: Child education; Working families; Partial service; Right to Education.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Lista de bairros da Região Norte de Florianópolis e quantidade de NEIM

Quadro 2- Lista de bairros da Região Leste de Florianópolis e quantidade de NEIM

Quadro 3- Lista de bairros da Região Central de Florianópolis e quantidade de NEIM

Quadro 4- Lista de bairros da Região Sul de Florianópolis e quantidade de NEIM

Quadro 5- Lista de bairros da Região Continental de Florianópolis e quantidade de NEIM

Quadro 6- Documentos analisados

Quadro 7- Quantidade de crianças atendidas na pré-escola em Florianópolis

Quatro 8 – Informações sobre os NEIM participantes da pesquisa

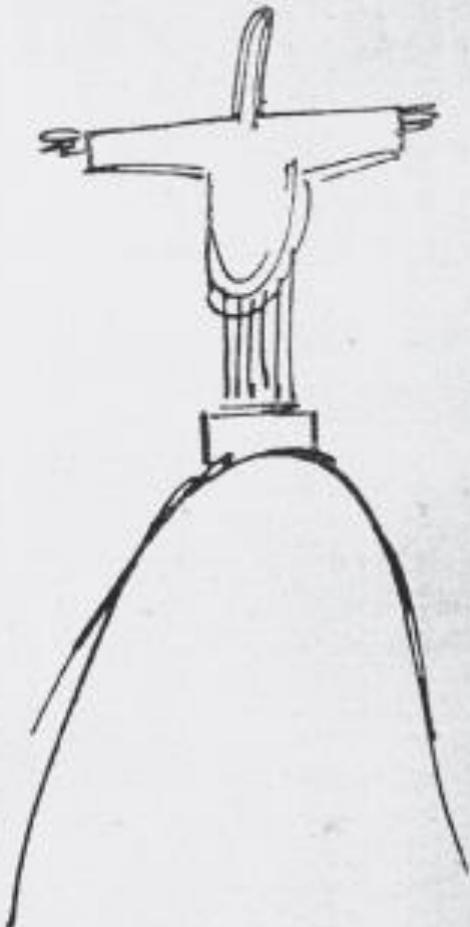
LISTA DE SIGLAS

AFLOV -Associação Florianopolitana de Voluntárias
ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
ART – Artigo
ASA - Associação Social Arquidiocese
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEIJ - Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IDH- Índice de Desenvolvimento Humano
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Nº - Número
NEIM – Núcleos de Educação Infantil Municipais
NUCA - Núcleo de Cidadania de Adolescentes
OMS- Organização Mundial da Saúde
OSCs- Organizações da Sociedade Civil
PAR - Plano de Ações Articuladas
PEC- Proposta de Emenda Constitucional
PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola
PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNLD- Programa Nacional do Livro e do Material Didático
PNE – Plano Nacional de Educação
PPGE- Programa de Pós-Graduação em Educação
PPGED - Programa de Pós-Graduação em Educação
UDESC- Universidade do Estado de Santa Catarina
UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	16
1.1	Percorso inicial da pesquisa	18
1.2	Revisão Bibliográfica	20
1.3	Lócus da pesquisa	23
1.4	Percorso Metodológico	25
1.4.1	Contato com as famílias	29
2.	A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DE SUAS FAMÍLIAS	31
2.1	O que a Legislação nos diz?	32
2.2	O contexto do atendimento em Florianópolis	47
2.2.1	Política de Assistência Social no Município de Florianópolis	49
2.2.2	Plano Municipal de Saúde de Florianópolis.....	52
3.	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E SUA TRAJETÓRIA	54
3.1.	A especificidade dos Programas	56
3.2	O ato de Educar e Cuidar nas políticas públicas para a infância	59
3.3	Participação popular nas políticas públicas	61
3.4	Creches e pré-escolas como estratégia de promoção de igualdade entre homens e mulheres	63
3.5	Conhecendo e reconhecendo as famílias	71
4.	CONTEXTUALIZANDO OS NEIM	77
4.1	Projeto Político Pedagógico	78
4.1.1	NEIM Jardim Atlântico	78
4.1.2	NEIM Mateus de Barros	80
4.1.3	NEIM Dona Cota	80
4.1.4	NEIM Celso Pamplona.....	81
4.1.5	NEIM Ilha Contínente.....	82
5.	A PERCEPÇÃO DOS FAMILIARES DIANTE DO ATENDIMENTO PARCIAL E SUAS IMPLICAÇÕES	84
5.1	A função da mulher na organização familiar	85
5.2	Localização em que os participantes estão inseridos	90
5.3	Direito das crianças e das famílias a frequentarem a Educação Infantil	
	91	

5.4	O atendimento parcial e as implicações para a rotina familiar	97
5.5	Lugares que as crianças ocupam durante o contra turno escolar	100
5.6	Setores públicos de assistência a famílias e crianças.....	104
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	109
	REFERÊNCIAS:	112



CRECHE

O problema da guarda e
proteção das crianças
pequenas ainda está muito
longe de uma solução.
Veja nas páginas 10 a 17.



ANO I, N° 4, NOVEMBRO/DEZEMBRO 1981

R\$ 80,00

MULHERIO

Fonte: Mulherio, Brasil, Novembro-Dezembro de 1981. Edição 4, capa

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa desenvolvida vincula-se à linha de pesquisa “Políticas Educacionais, Ensino e Formação” do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e ao grupo de pesquisa “Coletivo Ciranda - Grupo de Pesquisa Infância, Cidadania e Redes Educativas”.

Durante minha vida acadêmica, como estudante da graduação em Pedagogia pela UDESC, questões que perpassam o mundo social das crianças e da infância e são influenciadas por marcadores sociais tais como classe, gênero, etnia, dentre outros, sempre chamaram minha atenção, causando inquietações.

Enquanto cursava Pedagogia, trabalhava em unidades de Educação Infantil particulares, frequentadas por crianças pertencentes a extratos de classe média alta. Percebia que os familiares que lá matriculavam seus filhos e filhas tinham para com a unidade educativa relações de mais proximidade, participando efetivamente do percurso formativo das crianças. Assim que concluí a Licenciatura (2018), no mesmo ano tive a oportunidade de ingressar como professora na Rede Municipal de Ensino de São José. Lá, assim como em Florianópolis, estava ocorrendo a mudança do período de atendimento na pré-escola. Atuava em uma turma do Grupo quatro, isto significa que atendia crianças a partir dos três anos de idade, sendo essa a última turma da creche antes de as crianças ingressarem na pré-escola. Presenciei famílias preocupadas sem saber como se ajustariam a essa alteração, considerando que até então as crianças eram atendidas em período integral e agora necessitavam matricula-las em vagas em apenas um período do dia. Como professora dessas crianças, minha preocupação central era com aquelas que se encontravam em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Diante desse contexto, e considerando que o município de Florianópolis é uma referência nacional¹ no atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, e tendo em vista que essa alteração de oferta ocorreu também na referida cidade, optei por realizar o estudo em Florianópolis.

Haja vista que resido e trabalho em São José, optei por ter como *lócus* da pesquisa unidades de Educação Infantil sediadas na região continental de

¹Florianópolis possui o IDH de 0,847. Em uma escala que vai de 0-1, Florianópolis possui um ótimo índice de desenvolvimento humano, e a educação faz parte da avaliação para essa escala. (KLEY, 2013)

Florianópolis, elegendo oito unidades educativas, a saber: Abraão, Capoeiras, Coloninha, Coqueiros, Estreito, Jardim Atlântico, Monte Cristo e Chico Mendes.

Optamos por oito instituições por acreditar que esse número de unidades nos forneceria os dados necessários para a realização da pesquisa.

Partindo de problemas reais enfrentados diariamente por famílias trabalhadoras atendidas pela Educação Infantil diante da oferta de atendimento em período parcial, elegemos como objeto de estudo as estratégias de organização familiar perante a mudança no período de atendimento das crianças da pré-escola no município de Florianópolis.

Devido à pandemia da COVID-19 que nos assolou especialmente a partir de março de 2020, fazendo com que todas as instituições, da Educação Infantil ao Ensino Superior, tanto da rede pública quanto privada de ensino, tivessem suas atividades suspensas na modalidade presencial, sem perspectiva de calendário de retorno às atividades letivas *in loco*, nos vimos na emergência de redimensionar os procedimentos metodológicos da pesquisa. Prevíamos um contato direto com a instituição, com a intenção de dialogar com a Direção para conhecer o contexto do Núcleo de Educação Infantil –NEIM.

Portanto, as tratativas iniciais com a Rede de ensino, as unidades educativas e às famílias ocorreram de maneira *online* (virtual), obedecendo às normas atuais da Organização Mundial da Saúde - OMS sobre o distanciamento e isolamento social². Com a permissão inicial da Gerência de Formação de Florianópolis, entramos em contato com as diretoras de cada NEIM e assim elegemos como estratégia para contato com as famílias a utilização do aplicativo WhatsApp como meio de comunicação para o encaminhamento do termo de consentimento livre e esclarecido e para que pudessem responder ao questionário posteriormente. O contato com às famílias foram possíveis devido a dedicação das diretoras em que avisavam de minha presença e se permitido me encaminhavam o contato das famílias, tivemos também diretoras que optaram por elas encaminharem o *link* e os termos necessários.

É importante esclarecer que das oito instituições selecionadas, cinco participaram, outras três por motivos próprios optaram em não participar. Destas cinco unidades obtivemos vinte e nove famílias participantes em que devolveram os questionários preenchidos.

²As normas de segurança foram verificadas no dia 29 de julho de 2020, diretamente no site oficial da OMS.

Os resultados da pesquisa realizada estão aqui expostos em quatro seções, além desta de natureza introdutória. A primeira “A Educação Infantil como direito da criança e de suas famílias”, contextualiza o que temos como amparo legal sobre a Educação Infantil. Nessa seção, também analisamos os documentos do município que regem às secretarias de Assistência Social e Saúde. No capítulo seguinte, “Políticas Públicas para a Educação Infantil e sua trajetória”, discutimos as especificidades que a Educação Infantil possui. De maneira breve, apresentamos os projetos federais que articulados aos municípios visam a melhoria da qualidade do atendimento ofertado. Nessa seção também revisitamos a trajetória da Educação Infantil e seu forte vínculo à luta de mulheres feministas, analisamos o conceito atual de famílias e como suas mudanças organizacionais transformaram à sociedade. Em nossa pesquisa temos como objeto de estudo às famílias trabalhadoras, porém com os dados levantados e as discussões geradas, percebemos que as mulheres trabalhadoras tendem a serem mais impactadas com o atendimento parcial do que os homens trabalhadores. Mesmo com essa informação, defendemos que além de ser de direito das crianças o acesso à Educação Infantil, é também um direito das famílias. Na penúltima seção da pesquisa, contextualizamos os Núcleos de Educação Infantil participantes, analisando seus projetos políticos pedagógicos em busca de trabalhos intersetoriais que pudessem estar sendo desenvolvidos. A última seção é marcada pela análise dos questionários e a discussão sobre os dados gerados, utilizando do escopo do texto e das contribuições dos participantes para discutir as categorias de análise e confrontar a realidade com o amparo que o Estado vem dando às famílias trabalhadoras.

1.1 Percurso inicial da pesquisa

Em 2013 foi alterada a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Essa alteração consistiu na obrigatoriedade da matrícula das crianças a partir dos quatro anos de idade na Educação Infantil.

A alteração na LDB sobre a obrigatoriedade de matrícula dos 4 aos 17 anos de idade se deu após a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, gerando exigências e demandas em torno da agenda de investimentos, bem como estabelecendo Diretrizes Educacionais próprias e metas específicas relativas à creche e à pré-escola no Plano Nacional de Educação.

Para atender a lei, os municípios iniciaram a reorganização da oferta de vagas. Como forma de atender em maior escala a demanda reprimida, a Prefeitura de Florianópolis reduziu o período de atendimento que até então era em regime integral e passou a ofertar somente vagas em período parcial para as crianças que ingressavam na pré-escola e até então não estavam matriculadas na Rede.

Esclareço que essa reorganização do atendimento foi uma questão de escolha da Prefeitura de Florianópolis. Após a alteração na LDB, foi estipulado o prazo de três anos para os municípios se adequarem a lei. Porém, como a alteração inicial foi no ano de 2009 através da Emenda Constitucional 59/2009, os municípios tiveram sete anos para tomar iniciativas que atendessem a essa normativa.

Diante dessa mudança, as famílias tiveram que buscar formas de se adaptar. Historicamente, no Brasil, temos uma carência no que toca ao trabalho intersetorial no atendimento à infância. Setores tais como o de Assistência Social, Saúde, e Cultura, a rigor, não costumam ter um planejamento integrado com as Secretarias de Educação. Sabemos que o atendimento em regime parcial encontra cobertura na legislação. No entanto, as famílias trabalhadoras nomeadamente, aquelas que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômica, necessitam que no contra turno, seja ofertada pelo poder público outra forma de atendimento, não necessariamente, vinculado à esfera educacional. Embora suponhamos que a redução do período de atendimento em regime integral tenha gerado sérios impactos para as famílias, sabemos que a tensão entre o perfil de atendimento, bem como as responsabilidades acerca da garantia do direito social das crianças e familiares quanto a vagas em creche e pré-escola somam-se a dilemas e ambiguidades que remetem à própria constituição da Educação Infantil brasileira, conforme afirma Rosemberg,

No Brasil, a tensão decorrente da não integração entre direitos das crianças à educação e direitos dos pais/mães ao trabalho manifesta-se recorrentemente, enquadrando decisões políticas e avaliações consequentes: férias na educação infantil segundo qual padrão, do sistema escolar ou da legislação trabalhista? Creche noturna para filhos (as) de quem trabalha à noite? Período de adaptação da criança à creche com respaldo em direito trabalhista para a mãe e o pai? (ROSEMBERG, 2013, p.53)

O que problematizamos é que em virtude de sua função social, qual seja, cuidar e educar, em ação complementar àquela desenvolvida pela família, garantindo direitos fundamentais das crianças, tais como o direito à saúde, à alimentação saudável, ao contato com a natureza, ao respeito à diversidade cultural, dentre outros, a Educação

Infantil requer uma integração e articulação de políticas públicas, não podendo ficar tão somente sob encargo da Secretaria de Educação.

Nos últimos anos, a expansão da educação infantil tem feito parte do debate público e sua legitimização se apoia em argumentos que a preconizam como um dos meios mais importantes para combater a pobreza, formar habilidades cognitivas necessárias ao bom desempenho escolar posterior, evitar a criminalidade de jovens e conter a gravidez na adolescência. Pouca atenção, todavia, tem sido dada ao papel que a educação infantil pode desempenhar na articulação entre trabalho e responsabilidades familiares, de modo a favorecer a inserção das mães no mercado de trabalho (SORJ, FONTES, 2010, p.63)

Voltando à obrigatoriedade da matrícula e à redução do período de atendimento, interessa-nos conhecer quais estratégias foram necessárias e passaram a ser adotadas pelas famílias para que as crianças tivessem acompanhamento de um adulto no período em que não estivessem na unidade educativa.

Diante desse cenário relatado até aqui, a questão que norteou a pesquisa foi:

Quais são as estratégias adotadas pelas famílias trabalhadoras diante da oferta de vaga em período parcial para a pré-escola?

Diante desta indagação, o objetivo geral da pesquisa foi, “Analisar as estratégias adotadas pelas famílias, diante das medidas adotadas pela Prefeitura de Florianópolis para responder a demandas de Educação Infantil para crianças entre 4 e 5 anos, a partir de 2013”.

E os objetivos específicos foram:

Discutir criticamente a política de Educação Infantil no contexto brasileiro e sua implementação no município de Florianópolis, nomeadamente a partir da adoção do atendimento parcial para crianças entre 4 e 5 anos de idade.

Identificar as estratégias adotadas pelas famílias diante da mudança do período de atendimento.

Problematizar as estratégias encontradas pelas famílias trabalhadoras diante do atendimento em período parcial.

Definida a questão de pesquisa e construídos os objetivos, passamos a realizar o mapeamento das produções em torno do tema ora em tela.

1.2 Revisão Bibliográfica

Realizamos a busca pelas produções inscritas no Banco de Teses e Dissertações da CAPES.

O recorte temporal para a investigação foi o período entre 2014 a 2019, quando iniciou a adequação da Lei nº 9.394 de 1996, sobre a obrigatoriedade de matrícula de crianças a partir de quatro anos de idade na Educação Infantil.

Para a primeira busca foram elencados os seguintes descritores: **Atendimento parcial; Família e Educação Infantil.**

Foram encontradas 14612 dissertações. Apenas quatro pesquisas buscavam compreender as relações que as famílias trabalhadoras estabelecem com a Educação Infantil. Entre essas quatro dissertações, apenas uma investigação tinha relação específica com nosso objeto de estudo.

Com esse resultado, passamos a buscar as seguintes palavras chaves: **Lei nº 9.394 de 1996 e obrigatoriedade de matricula aos 4 anos na Educação Infantil.**

Encontramos nos últimos cinco anos 8207 dissertações. Apenas cinco pesquisas discutiam a obrigatoriedade de matricula a partir dos quatro anos de idade na Educação Infantil. Entre essas cinco pesquisas, apenas uma teve como unidade de análise professores e familiares sobre a obrigatoriedade da matricula para as crianças a partir de quatro anos de idade.

Nessa busca, encontramos poucas pesquisas que buscam compreender as percepções das famílias sobre a obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos de idade, e que tomam as famílias como unidade de análise.

Uma das dissertações (2015) analisou a repercussão das alterações na Lei nº 9.394 de 1996 entre os profissionais da Educação Infantil e as famílias que estavam sendo atendidas na época.

Segundo a autora do referido estudo:

[...] foram elaboradas e desenvolvidas duas grandes categorias de análises para o alcance do objetivo principal desta pesquisa que é identificar na visão de profissionais (gestores, professoras, funcionárias) e familiares de escolas municipais no interior do estado de São Paulo as concepções teóricas e práticas no contexto da implementação da lei 12.796/13 – que trata sobre a obrigatoriedade escolar. (MARCHETTI, 2015, p.24)

A lei 12.796/13 altera alguns pontos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no que diz respeito à inclusão da pré-escola como primeira etapa da Educação Básica e respectiva obrigatoriedade de matrícula. Destaca-se nessa dissertação mapeada a descrição sobre políticas públicas para a Educação Infantil, em que Marchetti (2015) afirma que elas são implantadas para atender a demanda da época. Para a autora, as decisões sobre as condições de oferta e também as que afetam o próprio desenho curricular, sofrem influências de elementos externos à unidade

educativa e à própria Rede Municipal. Ou seja, as unidades educativas têm uma relação de interdependência com o contexto mais amplo da sociedade. Por isso, acontecimentos históricos, sociais, econômicos, políticos, interferem nas políticas educacionais.

Outra dissertação, defendida em 2017, buscou compreender de maneira mais detalhada as estratégias adotadas pelas famílias com as mudanças ocasionadas pelas prefeituras dos municípios de Joinville e São Francisco do Sul, duas cidades catarinenses com características sócio econômicas diferenciadas, nas quais a parcialização do atendimento também foi problemática.

A seleção desses municípios decorreu do fato de que, em ambas as cidades, a parcialização ocorreu de forma compulsória, ou seja, ao final de um ano e no iniciar do outro as famílias foram apenas comunicadas de que o atendimento deixaria de ser integral. Não houve assembleia, tão pouco discussão com as famílias a respeito da nova medida adotada. (SANTOS, 2017, p.26)

Continuando a busca por dissertações relacionadas ao tema desta pesquisa, e sendo o Banco de Teses e Dissertações da CAPES a escolha para o levantamento bibliográfico aqui citado, utilizamos dos seguintes filtros: *famílias, educação infantil, políticas públicas*. Selecioneamos o recorte temporal entre os anos de 2015 a 2019. A grande área de conhecimento foi Ciências Humanas, e como área de concentração a Educação. Encontramos um total de 7043 pesquisas.

Nessas pesquisas temas como educação ambiental, educação inclusiva, formação docente, e relações étnico-raciais, apareceram em grande quantidade. Não encontrando outras pesquisas, além das mencionadas, que tomassem as famílias trabalhadoras como unidade de análise, e discutessem as políticas de atendimento às crianças.

Porém, buscando refinar a pesquisa, utilizamos apenas a palavra chave *família*, e como grande área de conhecimento as Ciências Humanas, e como área de concentração, a Educação. Chamo a atenção, pois, não houve pesquisas com esse tema nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018. Encontramos apenas no ano de 2019 pesquisas que tinham família como tema, totalizando 38 dissertações.

Dessas 38 pesquisas, duas discutiram as políticas públicas e o atendimento na Educação Infantil e às famílias. Sendo elas: “A demanda por educação infantil do/no campo: a perspectiva das famílias do assentamento Zé Marcolino, no Cariri Paraibano Campina Grande – BP 2019”, de Wanessa Maciel Ferreira da Silva, da Universidade Federal de Campina Grande, integrante do Programa de Pós-Graduação em

Educação (PPGED) Mestrado Em Educação. E “Rede de atendimento na interface das políticas sociais básicas para as famílias na Vila Sul em Caçapava do Sul, RS” de Silvia Letícia de Freitas Neto, da Universidade Federal de Santa Maria, integrante do Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE).

Além da busca no Banco de Teses e Dissertações da CAPES, também realizamos levantamento no site da ANPED, onde não encontramos nenhuma pesquisa que estivesse relacionada com o tema aqui proposto.

Realizado o levantamento e tendo encontrado um conjunto reduzido de estudos que tratam da questão aqui discutida, entendemos que seria necessário dialogar com as famílias trabalhadoras perante a condição da pré-escola ofertada pela Prefeitura de Florianópolis, realizando o presente estudo, no contexto que descrevemos a seguir.

1.3 Lócus da pesquisa

A problemática aqui tratada envolve uma questão que requer aportes interdisciplinares e intersetoriais. Pois, como já dito neste texto, a Educação Infantil é um direito social das crianças e de suas famílias, e abarca direitos fundamentais das crianças estabelecidos, porém, não limitados, em vários documentos legais e oficiais que cobrem a Política Nacional de Educação Infantil brasileira. Nesse sentido, toda e qualquer alteração que afeta o atendimento, merece a ativação de outros segmentos ligados às políticas públicas que possam dar suporte para as crianças e consequentemente para as famílias trabalhadoras.

Quando não ocorre esse trabalho integrado e articulado, a garantia dos direitos fica ainda mais descoberta. Crianças que se encontram em estado de vulnerabilidade social e econômica, perdem uma parte do seu espaço de serem assistidas de forma integral no cotidiano da Educação Infantil, diante do atendimento ofertado apenas em um período do dia.

Mesmo a Prefeitura de Florianópolis estando resguardada pela lei, podendo ofertar apenas em período parcial as vagas para a pré-escola, temos atualmente o Plano Nacional de Educação (2014/2024), que apresenta como meta:

META 01. – Educação Infantil

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégia 1.17 – estimular o acesso à educação infantil em TEMPO INTEGRAL para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ed. Infantil.

Destaca-se a estratégia 1.17, que diz respeito ao acesso à Educação Infantil em **tempo integral**, não diferenciando as crianças da creche e da pré-escola. Podendo afirmar um descompasso entre as metas previstas no PNE e as medidas tomadas pela Prefeitura de Florianópolis para promover mais vagas à Educação Infantil.

Nessa conjuntura, justificamos a importância de conhecer mais o contexto vivido pelas famílias trabalhadoras atendidas no segmento da Educação Infantil no município de Florianópolis. A pesquisa volta-se para as famílias trabalhadoras por reconhecer que a rigor, essas são as mais afetadas quando têm acesso apenas ao período parcial. Veremos na geração dos dados que o fato de trabalharem é a principal justificativa para necessitarem de uma vaga em período integral.

No caso de Florianópolis, foram tomadas atitudes como forma de atender a lei, mas não se pensou nas consequências sociais que essas mudanças acarretariam. É necessário identificar as questões que foram suscitadas a partir da oferta de vagas em tempo parcial para as crianças a partir dos quatro anos de idade, bem como compreender as estratégias adotadas pelas famílias trabalhadoras para suprir o atendimento em outro período, como também para refletir e problematizar ações no âmbito do que compete ao Poder Público.

Entendemos que o atendimento e a assistência aos direitos fundamentais das crianças e suas famílias é uma ação política que requer esforços coletivos, do ponto de vista de uma política robusta, que congrega diferentes entes governamentais. Para isso, entendemos ser necessária a articulação entre as demais esferas governamentais responsáveis por políticas de assistência, de saúde, de cultura, isso para,

[...] evitar que se atribuam à educação responsabilidades que não lhe são próprias, como, por exemplo, promover a transformação do mundo, ou, então, diminuir demais as suas possibilidades, concebendo-a como um simples instrumento de reprodução da ordem social atual. (TONET, 2016, p.70)

Diante da relevância do estudo ora em tela, apresentamos a seguir a metodologia adotada para o presente estudo.

1.4 Percurso Metodológico

Esta pesquisa, de abordagem qualitativa, inspira-se metodologicamente em Bogdan e Biklen (1991). Os autores consideram que a forma como os dados podem ser gerados, deverá ser de extremo cuidado, considerando todas as informações importantes, ou seja, nada que virá será trivial, tudo poderá gerar uma compreensão mais clara do objeto de estudo.

Ainda buscando refletir um pouco mais sobre a abordagem desta pesquisa, encontrou-se que:

questionados sobre o que hoje caracterizaria a abordagem qualitativa, diversos autores contribuem para o entendimento comum de que suas características centrais são: o ambiente natural como fonte direta de dados; o pesquisador como principal instrumento de coleta de dados; a observação e o esforço descritivo; a preocupação com o processo e não apenas com o produto; a busca do significado das situações para os sujeitos; o enfoque indutivo na análise dos dados (ABREU BERNARDES; MÁRKES; BATISTA, 2013, p. 7)

Neste estudo, os dados obtidos foram analisados buscando compreender o significado de cada situação que o sujeito participante descreveu, reconhecendo os desafios encontrados pelas famílias trabalhadoras em suprir o atendimento da criança no contra turno, ou aqueles para os quais o atendimento parcial não representou um problema.

No percurso deste estudo, inicialmente fizemos uma análise documental, em que a legislação vigente e os documentos da Rede serviram como fonte de pesquisa. Foram analisados: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2009; Documentos curriculares oficiais que orientam a Educação Infantil na Rede de Ensino de Florianópolis, o Plano Municipal de Educação (2015-2025), o Marco Legal da Primeira Infância (2016), a Resolução do Conselho Municipal de Educação para Educação Infantil – Nº 001/2009; os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil de 2018; a Portaria de matrícula- Nº 460/2019. O Plano Municipal da Saúde e os documentos da política de Assistência Social do município de Florianópolis também fizeram parte da análise.

Nesses documentos analisou-se a concepção de família, Educação Infantil, intersetorialidade, e o desenvolvimento de políticas de atendimento voltadas para as famílias trabalhadoras que têm seus filhos em idade pertencente à Educação Infantil.

Fúlia Rosemberg, Cynthia Andersen Sarti e Damaris Gomes Maranhão, Tacielly Guimarães e Lenira Haddad, são algumas das estudiosas que nos auxiliaram na discussão das concepções abordadas.

Para delimitar a área da pesquisa, fez-se um levantamento de todos os NEIM da Prefeitura de Florianópolis, localizando por região, quais sejam: Norte, Leste, Centro, Sul e Continental, conforme segue abaixo:

Quadro 1- Bairros da Região Norte de Florianópolis e quantidade de NEIM

Canasvieiras	2
Ingleises	4
Jurerê	1
Ponta das Canas	2
Ratones	1
Sambaqui	1
Santo Antônio de Lisboa	1
Santinho	1
Vargem do Bom Jesus	2
Vargem Pequena	1

Fonte: Organização da própria autora. 2019

Quadro 2- Bairros da Região Leste de Florianópolis e quantidade de NEIM

Barra da Lagoa	2
Canto da Lagoa	1
Lagoa da Conceição	1
Rio Vermelho	2

Fonte: Organização da própria autora. 2019

Quadro 3- Bairros da Região Central de Florianópolis e quantidade de NEIM

Agronômica	3
Centro	3
Costeira do Pirajubaé	3
Córrego Grande	1
Itacorubi	1
João Paulo	2
Morro da Cruz	1
Morro da Nova Trento	1
Morro da Penitenciária	1
Morro da Queimada	2

Prainha	1
Pantanal	1
Saco Grande	3
Trindade	1

Fonte: Organização da própria autora. 2019

Quadro 4- Bairros da Região Sul de Florianópolis e quantidade de NEIM

Armação	1
Areias do Campeche	1
Caieira da Barra do Sul	1
Campeche	2
Carianos	3
Morro das Pedras	2
Ribeirão da Ilha	2
Rio Tavares	2
Tapera	2

Fonte: Organização da própria autora. 2019

Quadro 5- Bairros da Região Continental de Florianópolis e quantidade de NEIM

Abraão	2
Capoeiras	2
Coloninha	2
Coqueiros	1
Coqueiros/ Vila Aparecida	1
Estreito	1
Jardim Atlântico	4
Monte Cristo	3
Sapé	1

Fonte: Organização da própria autora. 2019

A Rede de Educação Infantil de Florianópolis conta atualmente com setenta e nove Núcleos de Educação Infantil Municipais em funcionamento espalhados por toda a cidade. Os NEIMS participantes da pesquisa estão localizados na região Continental e representam cerca de 10% de toda a Rede. Para a realização da pesquisa elegemos oito Núcleos de Educação Infantil da região Continental do município, de forma aleatória, contemplando aproximadamente 40% dos bairros pertencentes ao Continente.

Foram eles:

1. NEIM Dona Cota
2. NEIM Jardim Atlântico
3. NEIM Celso Pamplona
4. NEIM Coqueiros
5. NEIM Ilha Continente
6. NEIM Maria Barreiros
7. NEIM Mateus de Barros
8. NEIM Paulo Michels

A Prefeitura ainda conta com as entidades conveniadas, sendo um total de treze unidades espalhadas por todo o município. Por não fazerem parte da estrutura da administração direta do executivo municipal, ou seja, por não comporem a estrutura direta da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, e estarem localizadas em áreas que já possuem NEIMS, as entidades conveniadas não foram incluídas nesta pesquisa.

Os questionários foram enviados aos familiares que têm crianças matriculadas nos Grupos V e VI³ de todas as oito unidades escolhidas, pois foi nesses grupos que o atendimento passou a ser oferecido de maneira parcial para as crianças ingressantes na pré-escola. Os questionários foram fornecidos de maneira *online*, e foi de responsabilidade da pesquisadora o contato com a direção dos NEIMS participantes para escolher a melhor estratégia de contato com as famílias. No momento em que os questionários foram enviados, junto a eles disponibilizamos o formulário de Livre Consentimento, em que cada família foi informada que poderia desistir da sua participação na pesquisa a qualquer tempo. Coloquei-me à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito da pesquisa e sobre o questionário.

Devido a pandemia, muitos desafios interferiram na geração de dados. Como tivemos instituições que as diretoras enviavam os questionários e os termos, não tivemos acesso ao número exato de pessoas que tiveram contato com a pesquisa. Tentamos também descobrir o número de crianças que estavam matriculadas nos grupos V e VI, tanto de modo parcial quanto de modo integral, porém a direção nos

³ Grupo V e Grupo VI, são as nomenclaturas adotadas pela Prefeitura de Florianópolis referentes à faixa etária de 4 a 5 anos de idade agrupadas em uma sala referência da Educação Infantil.

avisou que o fluxo de matrículas que estavam sendo realizadas e que também a quantidade de famílias que estavam se mudando e com isso deixando a unidade, estava muito grande. Por isso, nem mesmo a direção conseguia precisar a quantidade de famílias atendidas no momento em que a pesquisa vinha sendo realizada.

Para apresentar os dados gerados, utilizando das respostas dos participantes, os nomeamos de maneira numérica, como por exemplo, Participante 1, Participante 2. E desse modo consecutivo com todos os vinte e nove participantes. A seguir detalhamos como o contato com as famílias foi realizado.

1.4.1 Contato com as famílias

Como citado anteriormente, a pandemia da COVID-19 interferiu nos procedimentos metodológicos do presente estudo. Por conta disso, é preciso mencionar que não estava ocorrendo atendimento de modo presencial na Educação Infantil ou em outros setores ofertados pela prefeitura. O primeiro passo foi entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, pedindo autorização da mesma para iniciar a pesquisa, verificando em cada Unidade a melhor estratégia para aproximação e contato com as famílias.

A Gerência de Formação Continuada de Florianópolis encaminhou às Diretoras das unidades educativas o projeto de pesquisa, informando-as da presença (virtual) da pesquisadora em cada NEIM, formalizando via carta de apresentação, assinada pela pesquisadora e por cada Direção da Unidade.

Preferimos que cada instituição indicasse qual seria o melhor caminho para chegar até as famílias. Algumas Unidades indicaram que seria melhor a Diretora encaminhar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e o *link* para o questionário. Ocorreu de algumas instituições avisarem as famílias de minha presença e me encaminharem seus contatos para que eu enviasse o termo e o *link*. Tivemos também uma terceira alternativa: a instituição imprimiria o termo e o questionário para as famílias e no momento em que fossem retirar as cestas básicas, já assinariam e preencheriam o questionário.

Diversos desafios ocorreram para que fosse possível gerar os dados para a pesquisa. O contato inicial com as instituições foi via *e-mail*. Dentre as oito unidades selecionadas para participar da pesquisa, cinco se colocaram à disposição e não mediram esforços para contribuir.

Uma das Unidades selecionadas, por motivos próprios, preferiu não aderir à pesquisa. Lembramos que a participação era facultativa, e respeitamos a decisão de cada instituição.

Outra Unidade relatou ter muitas crianças venezuelanas e haitianas, e por falarem outro idioma, o NEIM tinha dificuldade em acessar essas famílias, porém, utilizou de diferentes estratégias para participar da pesquisa.

Como relatado, os desafios foram diversos no cenário da pandemia. Não conseguimos contato com dois NEIM. Tentamos via *e-mail* quatro vezes com cada instituição, e diversas vezes por telefone. Por conta da pandemia, cada NEIM aderiu a horários diferentes em que a Diretora estaria na instituição, não conseguimos a informação em qual momento haveria alguém para atender a ligação, o que dificultou ainda mais o processo.

Portanto, tivemos como participantes da pesquisa, cinco Núcleos de Educação Infantil. E cada um, organizou meios para que os questionários chegassem até as famílias de maneira segura, e assim elas conseguissem participar.

2. A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DE SUAS FAMÍLIAS

Inicialmente, para criar base sólida para discutir a condição das famílias trabalhadoras diante do atendimento parcial na pré-escola, foi necessário conhecer documentos basilares que orientam o cuidado e a educação das crianças da Educação Infantil.

Embora no exame de qualificação tenha sido sugerido que pudéssemos abdicar ou sintetizar esta parte, julgamos pertinente mantê-la, considerando que ela foi crucial para construção de nossa própria argumentação na discussão e análise dos dados gerados. Pois, que nos ajudaram a compor o próprio corpus analítico da pesquisa, na medida em que nos debruçamos sobre os seguintes documentos: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2009; Documentos curriculares oficiais que orientam a Educação Infantil na Rede de Ensino de Florianópolis; Resolução do Conselho Municipal de Educação para Educação Infantil – Nº 001/2009; Marco Legal da Primeira Infância. Lei n. 13.257 de 8 de março de 2016; Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil de 2018; Portaria de matrícula- Nº 460/2019.

Os documentos que regem a Educação Infantil possuem duas naturezas, os que são mandatários, ou seja, há obrigatoriedade em seu cumprimento, e os que são orientadores, que servem para parametrizar os municípios a elaborarem suas propostas e políticas públicas; considerando que temos características regionais muito marcantes em nosso país e se faz necessário ações contextualizadas em cada região.

Para este estudo, utilizamos para referenciar nossa análise os seguintes documentos:

Quadro 6: Documentos analisados

ANO	DOCUMENTO	CARATÉR
1988	Constituição Federal	Mandatório
1990	ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente	Mandatório
1996	LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Mandatório
2009	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil na Rede de Ensino de Florianópolis.	Orientador
2009	Resolução do COMED para Educação Infantil – Nº 001/2009	Mandatório

2016	Lei n. 13.257 de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância	Mandatário
2018	Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil	Orientador
2019	Portaria de matrícula- Nº 460/2019	Orientador

Fonte: Organização da própria autora. 2020

Na análise destes documentos foram identificadas as seguintes concepções:

Função social da Educação Infantil;

Relação família/ unidade educativa;

Trabalhos Intersetoriais e

Menção ao atendimento parcial ou integral e quais as proposições.

A seguir, apresentamos uma breve discussão das concepções encontradas, ou não, nos documentos supracitados.

2.1 O que a Legislação nos diz?

Na Constituição Federal de 1988, não encontramos o termo “intersetorial”, nem mesmo quando se refere à garantia dos direitos e deveres fundamentais individuais e coletivos.

O Capítulo II, que se refere aos Direitos Sociais, assevera no Art. 6º a seguinte afirmação “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Percebe-se que mesmo não utilizando termos como “trabalho intersetorial”, a Constituição abrange a educação, a saúde, a proteção à infância e alguns outros direitos fundamentais, compreendidos como direitos sociais.

A Constituição Federal cita a Educação Infantil como responsabilidade dos municípios, porém, estabelece que a União deverá fornecer suporte para os entes federados:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. (EC nº 14/96, EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009) § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. § 2º Os Municípios atuarão

prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (BRASIL, 1988, p.124)

No entanto, municipalizar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, definindo um sistema de colaboração com a União não é suficiente, “porque o federalismo educacional brasileiro carece de normas de cooperação, que deveriam ser uma espécie de coluna vertebral para sustentar esse tipo ímpar de organização educacional” (MARQUES, 2016, p. 365).

Ainda na Constituição (1988), encontra-se o artigo 208, que estabelece que a Educação Básica é obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. Devendo ser papel da família matricular a criança durante esse período da sua vida em instituições de ensino, seja ele privado ou público. Porém, o Art. 7, inciso XXV, prevê a “assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.” Sendo a Educação Infantil a principal responsável pela ação complementar à das famílias, quanto ao cuidado e educação das crianças de zero a cinco anos de idade, pode-se afirmar o pouco reconhecimento que as demais esferas governamentais possuem em articular a responsabilidade diante dos cumprimentos aos direitos sociais.

O artigo 227 da Constituição Federal determina a responsabilidade da família, da sociedade, e do Estado, acerca dos direitos básicos infanto-juvenis.

Santiago (2019, [s. p.]), reflete sobre o contexto em que a Constituição foi elaborada:

[...] em seu novo contexto, a sociedade e o estado [sic!] asseguram agora à criança e ao adolescente, diversos direitos antes não existentes como prioridade, são eles direitos fundamentais, a vida, a educação entre outros diversos, todos elencados no artigo 227 CF/88, que atraiu a responsabilidade não só para o Estado, assim como para a sociedade, mais principalmente para a família, que é o pilar da sociedade desenvolvida.

Considerando a importância que o artigo 227 assume perante a vida das crianças e adolescentes, faz-se necessário cita-lo na íntegra.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

O artigo 227 não vincula os direitos das crianças e dos adolescentes a um determinado serviço ofertado por órgão público, como, por exemplo, a educação. Porém, para que a proteção integral à criança e ao adolescente aconteça, como prescrito na Constituição, é preciso investimentos em todos os setores que atendem a esse público. Segundo Ramidoff (2008, p. 184):

Devem ser identificados como sujeitos de direito à proteção integral, vale dizer, a ter direitos individuais de cunho fundamental, com prioridade absoluta no tratamento (cuidado) e principalmente no orçamento, isto é, na dotação orçamentária, privilegiada de recursos públicos para atendimento das políticas públicas paritária e democraticamente estabelecidas nos Conselhos dos Direitos.

Os investimentos obrigatórios com a Educação Básica são citados claramente na Constituição no Art. 60, perante a Emenda Constitucional realizada em 2006, com a criação do FUNDEB⁴- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, momento no qual foram especificadas porcentagens mínimas destinadas à Educação e de qual local viriam essas verbas, também destinando a responsabilidade dos municípios, Estados e do país.

Em 26 de agosto de 2020 o Congresso Nacional promulgou a PEC que tornou permanente o FUNDEB, determinando obrigatória a participação da União nos investimentos em Educação. O intuito desta PEC esclarecido na Constituição Federal é assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

Tonet (2016, p.55) nos faz refletir sobre a organização capitalista em que vivemos hoje e nas influências que isso gera no campo educacional, seja pela organização da instituição, pelos investimentos realizados e até mesmo o modo como o ensino é ofertado. Para Tonet,

Certamente, o acesso de todos à educação sistematizada, portanto, formal, é uma necessidade para que as pessoas possam se apropriar do patrimônio do gênero humano. Contudo, sabe-se que a universalização deste acesso – mesmo em formas e graus diferentes – foi realizada e está sendo realizada, de fato, nos países onde a revolução burguesa⁵ foi levada à sua plenitude.

⁴ O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica.

⁵ Por revolução burguesa entendemos um longo e complexo processo que implicou transformações econômicas, políticas, sociais e ideológicas que, capitaneadas pela burguesia,

No entanto, a própria universalização realizada nesses países mostra que, sob a regência do capital, ela sempre será desigualitária, mesmo nas suas formas mais aperfeiçoadas. Além disso, ela sempre será hegemonizada pelas classes dominantes, em seus conteúdos e em suas formas, o que significa que sua tônica nunca irá no sentido de contribuir para formar indivíduos integrados à luta pela construção de uma autêntica comunidade humana.

Sua crítica, muito pertinente por sinal, nos mostra que a luta para a construção de uma sociedade com justiça social inicia na oferta de educação pública e de qualidade para todas as crianças e suas famílias, em que a desconstrução da desigualdade seja um dos seus principais objetivos.

Retornando a legislação, a Constituição abre caminhos para novas leis que garantam o bem-estar da criança, incluindo as necessidades básicas de alimentação, moradia, saúde, educação e segurança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado em 1990 com o intuito de fortalecer os direitos das crianças e adolescentes, destacando a função do Estado e das famílias para com as crianças. Nele está a garantia do acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

O Estatuto da Criança e do Adolescente se apresenta como:

[...] o Livro I: disposições preliminares, os direitos fundamentais e a prevenção; o Livro II: políticas de atendimento, medidas de proteção e a prática do ato infracional; Título IV - medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; Título V - Conselho Tutelar; Título VI - acesso à justiça; Título VII - os crimes e infrações administrativas. (SILVEIRA, 2003, p. 61)

O ECA, portanto, estabelece como dever do Estado a organização de políticas públicas para o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme artigos 70 e 71:

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. [...]

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

Guimarães (2014, p. 21), nos afirma que a base do Estatuto da Criança e do Adolescente é:

[...] a proteção integral à criança e ao adolescente, sem discriminação de qualquer tipo. As crianças e os adolescentes são vistos como sujeitos de direitos e pessoas com condições peculiares de desenvolvimento. Esse é um dos polos para o atendimento destes indivíduos na sociedade. O ECA é um mecanismo de direito e proteção da infância e da adolescência, o qual prevê sanções e medidas de coerção àqueles que descumprirem a legislação.

levaram à superação do sistema feudal e incluíram em seus benefícios também as outras classes contrárias àquele sistema. (TONET, 2016, p.39)

Encontra-se no ECA também, o direito à prioridade de investimentos em políticas públicas para a infância. O artigo 4º reafirma que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990).

Portanto, a destinação de verbas para as crianças e adolescentes deve ser prioridade dos investimentos públicos.

Esse ordenamento legal substitui o caráter assistencialista corretivo e repressivo das ações socioeducativas introduzindo uma concepção de proteção integral direcionada às crianças e aos adolescentes. Reconhece e reitera os dispositivos constitucionais em relação à condição de sujeitos de direitos das crianças e dos adolescentes, a sua condição peculiar de desenvolvimento e à necessidade de serem considerados prioridade absoluta na agenda das políticas públicas. (ANDRADE, 2010, p. 93)

Quando pesquisamos sobre trabalho intersetorial no ECA, encontramos em duas seções formas que articulam diferentes setores para promover o cumprimento das leis de proteção, provisão e participação das crianças. O primeiro trecho encontrado se refere ao período de nascimento e abrange também a mãe.

2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança. [Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016] (BRASIL, 2016)

O segundo trecho encontrado está inserido no capítulo que trata sobre políticas de atendimento, cujo Art. 86 estabelece que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”, estabelecendo então como responsabilidade do Estado Nação⁶ a promoção de políticas públicas de atendimento para o cumprimento das leis, que prevê acesso à saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, etc.

No Art. 88, no inciso IX, a necessidade de trabalho intersetorial é citada como “Formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do

⁶Segundo Luiz Carlos Bresser-Pereira, Professor emérito da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), o estado-nação é a sociedade política territorial soberana, constituída por uma nação, um Estado e um território.

adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; 2016) ”. Ou seja, trabalho entre médicos, pedagogos, assistentes sociais, profissionais da área de esporte e cultura, enfermeiros, e todos aqueles que trabalhem em prol dessa faixa etária.

Percebe-se que ambos os trechos que tratam do tema, foram incluídos no ECA apenas em 2016, mostrando o quanto recente é propor no texto da lei trabalhos interligados por diversos setores, que promovam a garantia dos direitos.

A partir do ECA, foi criado em 1991, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), instituído por meio da Lei nº 8.242. Que auxiliou na definição de políticas públicas para a infância e adolescência e fiscaliza as ações adotadas por órgãos públicos. O CONANDA tem como característica central o fato de sua gestão ser compartilhada com o governo e a sociedade civil. Algumas das atribuições do CONANDA são:

- fiscalizar as ações de promoção dos direitos da infância e adolescência executadas por organismos governamentais e não-governamentais;
- definir as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;
- estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados com informações sobre a infância e a adolescência;
- acompanhar a elaboração e a execução do Orçamento da União, verificando se estão assegurados os recursos necessários para a execução das políticas de promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil; (CONANDA, 2019)

A partir do CONANDA, institui-se o Fundo Nacional para a criança e o adolescente, descrito na Lei nº 8.242:

Art. 6º Fica instituído o Fundo Nacional para a criança e o adolescente.

Parágrafo único. O fundo de que trata este artigo tem como receita:

- a) contribuições ao Fundo Nacional referidas no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
 - b) recursos destinados ao Fundo Nacional, consignados no orçamento da União;
 - c) contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
 - d) o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
 - e) o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
 - f) outros recursos que lhe forem destinados.
- (BRASIL, 1991)

Esses recursos estão atrelados a investimentos para as políticas públicas voltadas à infância e ao adolescente, já previsto no artigo 88 do ECA.

O orçamento público está relacionado com a definição e a implantação das políticas sociais, portanto, é um instrumento político através do qual a sociedade civil e o governo discutem e disputam os objetivos e as metas destas políticas. Portanto, o Fundo da Criança e do Adolescente se insere

nesta discussão ao tratar do orçamento destinado às políticas na área da infância e da juventude. No Brasil, o orçamento é uma lei autorizativa, que envolve a projeção das receitas do ano seguinte e a autorização de gastos com projetos e atividades a serem desenvolvidos. (JUNIOR; TEXEIRA, 2002, p. 49)

Partindo para documentos que regem o campo educacional brasileiro, o marco inicial e que é a lei maior que temos hoje, é a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases para a educação nacional.

A LDB assegura a Educação Infantil como direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, porém, a obrigatoriedade de matrícula e frequência inicia aos 4 (quatro) anos, incluindo os seguintes níveis da Educação Básica: Pré-escola; Ensino Fundamental e Ensino Médio. A LDB reitera o que diz a Constituição (1988), no que diz respeito à responsabilidade do município em ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Considera-se que a LDB traz avanços para a Educação Básica, nomeadamente no que toca aos princípios que orientam o ensino, a saber.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
 I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 VI – gratuitade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 VII – valorização do profissional da educação escolar;
 VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 IX – garantia de padrão de qualidade;
 X – valorização da experiência extraescolar;
 XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; XII – consideração com a diversidade étnico-racial;

Esta lei regulamenta todo o sistema de ensino nacional, seja ele público, comunitário ou privado, estabelecendo normativas que vão da Educação Infantil ao Ensino Superior.

A Rede Pública de Ensino de Florianópolis encontra na LDB (1996), a forma de se resguardar legalmente oferecendo as vagas para a pré-escola em período parcial, de acordo com o artigo 31:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
 I – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
 II – Carga horária mínima anual de 800 ([Loitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

- III – Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
- IV – Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V – Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Outro documento de grande relevância para a primeira etapa da Educação Básica são as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009), as quais no parecer CNE/CEB Nº: 20/2009, estabelecem que,

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação. O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação. (BRASIL, 2009, p. 7)

Em seu texto, a função sociopolítica da Educação Infantil é explicada na concepção de proposta pedagógica, estabelecendo uma conexão da legislação com a prática diária vivenciada nas instituições educativas.

Encontramos nas Diretrizes a relação que creches e pré-escolas devem estabelecer com as famílias, contemplando “A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização” (BRASIL, 2009, p.21). Não há sinalização direcionada à implantação de serviços intersetoriais, porém, é pontuado que: “Saúde e bem-estar das crianças: uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde” (BRASIL, 2009, p. 33).

O Parecer 20/2009, que tem como objeto a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, explica a função dessa etapa educativa e a importância de novas medidas como políticas públicas para a infância.

[...] As creches e pré-escolas ocupam um lugar bastante claro e possuem um caráter institucional e educacional diverso daquele dos contextos domésticos, dos ditos programas alternativos à educação das crianças de zero a cinco anos de idade, ou da educação não-formal. Muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de “políticas para a Infância”, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social. (BRASIL, 2009)

A Lei n. 13.257/2016 dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, além de dar demais providencias.

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à

especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); acrescenta incisos ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; altera os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. (BRASIL, 2016)

Como nos outros documentos apresentados, focaremos naquilo que a lei dispõe sobre as políticas públicas de atendimento para as crianças. Segundo essa lei, considera-se primeira infância os primeiros seis anos de vida da criança. A mesma dispõe sobre as ações que devem ser realizadas no âmbito das políticas públicas, além da promoção do respeito, da participação e da concepção da criança como sujeito de direitos, a encaminhamentos que devam articular ações setoriais, objetivando o atendimento integral e integrado (BRASIL, 2016).

No artigo 5º, são descritas as áreas prioritárias para as políticas públicas, sendo elas,

[...] a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica. (BRASIL, 2016)

Sobre o trabalho intersetorial, afirma o artigo 6º:

Art. 6º A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Esse é um dos documentos nos quais se percebe com maior destaque o atendimento integral da criança, com ênfase para o que lhe é de direito e o que é de dever do Estado para a garantia desses direitos, responsabilizando todos os entes da Federação. Neste sentido, no art. 8º da mesma lei em análise, consta este objetivo comum que deve ser perseguido por entes da Federação. Vejamos:

Art. 8º O pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A Lei nº. 13.257/2016 esclarece que não é apenas responsabilidade do Município atender todas as demandas das crianças pertencentes às famílias

trabalhadoras. É obrigação de todos os entes federativos garantir assistência às mesmas.

As famílias também são mencionadas no documento. Elas são vistas como principais responsáveis pela criança, porém, o Estado ocupa o lugar de ação complementar, no que toca ao apoio às famílias no exercício da educação e cuidados das crianças.

Essa posição em que o Estado se coloca nos preocupa. Ele se isenta em subsidiar às famílias, no que toca à assistência as crianças, quando retira das famílias o acesso a vagas em período integral nas Instituições de Educação Infantil, e cobra das mesmas quando às crianças não estão sobre a guarda de algum adulto responsável. Com o Estado agindo desse modo, ele se omite perante a sua responsabilidade diante das ações que as famílias se veem obrigadas a adotar.

Novamente, o trabalho de vários setores aparece como forma para promover o desenvolvimento integral da criança.

Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança (BRASIL, 2016)

Em relação aos documentos da Rede Pública de Ensino de Florianópolis, analisamos as “Orientações Curriculares” publicadas em 2012. Dividido em oito seções, esse documento estrutura-se em:

- Diretrizes;
- Brincadeira;
- Relações sociais e culturais;
- Linguagem Oral e Escrita;
- Linguagem Visual;
- Linguagem Sonora;
- Relações com a Natureza;
- Estratégias das Ações Pedagógicas.

O Plano Municipal de Educação, sancionado em 2016 e publicado no mesmo ano, descreve todas as modalidades de ensino, da Educação Infantil ao Ensino Superior. Percebe-se que nele é feito um breve resumo da trajetória da Educação Infantil a partir da Constituição de 1988. A inclusão da Educação Infantil como primeira

etapa da Educação Básica representou um salto qualitativo para esse nível educacional, pois a:

Educação infantil, ao se tornar um direito e ser considerada como primeira etapa da educação básica, passa a fazer parte na agenda das políticas públicas, sendo assim, o Estado deverá garantir o acesso e a qualidade no atendimento em espaços físicos e materiais adequados, além de formação específica de seus professores. (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 46)

Quando a Prefeitura insere a Educação Infantil na agenda das políticas públicas, podemos esperar um novo financiamento, com recursos específicos para a melhoria da qualidade da educação ofertada. Porém, incluir a Educação Infantil no sistema de ensino, além de demandar mais recursos, exige também reconfigurar muitas concepções que sustentaram o atendimento, o cuidado e a educação das crianças de 0 a 5 anos no Brasil. Outra questão que podemos levantar, relacionando aos investimentos que devem acontecer na Educação Infantil, reconhecidos no Plano Municipal de Educação de Florianópolis, é o desafio que as Prefeituras veem tendo em vista de serem elas as responsáveis prioritárias pelo atendimento a essa etapa educativa (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 48).

O Plano também nos fornece dados muito importantes, como por exemplo, a quantidade de crianças atendidas por uma instituição de Educação Infantil e que se encontram na faixa etária em que a matrícula já é obrigatória. Segundo o documento, no ano de 2013, 87,3% das crianças de Florianópolis estavam matriculadas em alguma instituição, seja ela pública ou privada. O documento⁷ não especifica se as crianças eram atendidas em período integral ou parcial.

Haja vista também que não ocorre distinção sobre as vagas de jornada integral no documento, e sabendo que na Educação Infantil somente as crianças advindas de anos anteriores em atendimento integral tiveram acesso às vagas para os dois períodos do dia quando chegaram aos grupos V e VI, identifica-se uma controvérsia entre a prática atual e o documento orientador, pois no Plano há a reafirmação como meta em ampliar, gradativamente, nas Unidades de Educação Infantil, o atendimento em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil. (FLORIANOPOLIS, 2016, p. 92)

⁷ Esses foram os dados mais recentes disponibilizados pela Prefeitura.

Nos questionamos o porquê de terem adotado essa medida? Em quem a Prefeitura estava pensando quando optou por essa alternativa? As necessidades de quem foram resolvidas com a parcialização do atendimento para as novas crianças?

Sabemos que com essa estratégia o número de vagas ofertadas dobra, porém com essa alternativa uma nova demanda emerge das famílias trabalhadoras.

Precisamos recordar que durante muito tempo⁸, as crianças de pouca idade foram vinculadas mais a políticas de assistência científica (KUHLMAN, 1998, p.60) em algumas situações até confundindo filantropia e caridade⁹.

No Brasil, as concepções que buscam instituir uma educação infantil entendida também como espaço de transmissão-assimilação dos saberes histórico e socialmente produzidos só vão ser mais bem elaboradas nos anos 1980 (FARIA, 2002; ALVES, 2002; FARIA; PALHARES, 2000) com a incorporação, na legislação, dos debates promovidos pelas ações e lutas dos movimentos sociais pelos direitos da infância, pelos movimentos da educação, bem como pelos movimentos sindicais, feministas e de luta por creches, cujos desdobramentos são as legislações mais recentes que incorporam a educação infantil ao sistema básico de ensino. (SILVA, 2006, p.51)

Portanto, atrelar a educação e o cuidado dos bebês, das crianças bem pequenas e crianças pequenas à responsabilidade do poder público, assegurando a plena garantia dos seus direitos enquanto cidadãs, desde a mais tenra idade, implica compreender que

Esses dois conceitos – o de criança e o de políticas públicas – organizam o argumento que situa a educação infantil no âmbito da política educacional: (a) ela é um direito universal, de toda criança, a partir do nascimento e (b) visa a formar o ser integral, a personalidade harmônica, num processo que integra o que, visto de fora, pode se nomear físico, social, emocional ou mental. (CORSINO, DIDONET, NUNES, 2011, p.38 e 39)

O Parecer 20/2009 deixa claro que as demandas das famílias que se diferem do que é oferecido por lei para a Educação Infantil, entram no âmbito de “políticas para a Infância”, devendo ser financiadas, orientadas e supervisionadas por outras áreas, como Assistência Social, Saúde, Cultura, Esportes.

⁸ A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 sobrelevou a proteção integral à criança como direito, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, abraçou essa doutrina, rompendo com a visão assistencialista e repressora que existia na legislação anterior.

⁹ Marx (2001) critica duramente as iniciativas educativas filantrópicas e caritativas da burguesia para a classe trabalhadora, denominando essas de “desencargo de consciência” de algumas parcelas da burguesia buscando atenuar a exploração desumana imposta aos trabalhadores no processo de produção capitalista. Sua crítica se refere ao fato de a educação filantrópica negar as contradições e os antagonismos de classe, buscando a transformação de todos os homens em burgueses. (*apud*, SILVA, 2006, p.85)

Lenira Haddad em seus estudos sobre políticas integradas de educação e cuidado infantil afirma que:

Assim, a visão de integração [...] vai além das dimensões administrativas e locais, e coloca em primeiro plano as mudanças de atitudes relativas ao papel do Estado e da sociedade no que diz respeito à educação, cuidado e socialização das crianças. Essas mudanças levam a uma definição mais ampla de instituições de educação infantil em termos de idade atendida, multiplicidade de funções e diversidade, e expande os conceitos de educação e cuidado incluindo uma visão contextualizada de desenvolvimento infantil, atenção aos períodos de transição [não somente para o sistema de Políticas integradas de educação... ensino, mas também do período nascimento até o ingresso em um programa de educação infantil]. (HADDAD, 2006, p. 524 e 525)

Portanto, defende-se que os serviços de setores ligados ou não à educação, deveriam assumir compromisso com as crianças e suas famílias, compreendendo que compete ao Estado ser atuante na garantia dos direitos básicos dos cidadãos.

Em 2018 foram formulados os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, porém, esse não é o primeiro documento que diz respeito a padrões de referência que orientem o sistema educacional. Em 2006 tivemos os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volumes 1 e 2 e Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil – Volumes 1 e 2, que representaram um marco para a educação da primeira infância.

Nas palavras constantes do atual documento em sua apresentação:

A partir do compromisso deste Ministério com a educação brasileira, este documento tem como objetivo orientar o sistema de ensino com os padrões de referência de organização, gestão e funcionamento das Instituições de Educação Infantil, contribuindo para um processo democrático de formulação, implementação e avaliação das Políticas Públicas para as crianças da faixa etária de 0 até 5 anos, promovendo iniciativas inovadoras e coletivas, que visem a aprendizagem e o desenvolvimento integral e integrado das crianças.(BRASIL, 2018)

No documento se reafirma que a qualidade almejada para a Educação Infantil está diretamente ligada ao trabalho intersetorial para atender a infância, buscando o desenvolvimento integral e integrado da criança. Existe um capítulo chamado de “área focal”, destinado apenas para falar sobre a intersetorialidade, onde se reafirma a necessidade dos setores se comunicarem e desenvolverem juntos trabalhos para a garantia do cumprimento das leis que protegem a criança. Referem-se também às famílias e às comunidades como agentes integrantes de políticas públicas para que a infância seja protegida.

A prática intersetorial cria uma voz mais unificada e poderosa para garantir que os direitos e necessidades das crianças de 0 a 5 anos sejam atendidos, com o envolvimento de parcerias familiares, sociais e comunitárias. Essa

prática convida aqueles que trabalham em diferentes tipos de serviços a engajar-se em discussões, a refletir e a definir qualidade de serviço de acordo com valores, missão, visão, capacidade, natureza e cultura próprias, contribuindo para que cada profissional possa aprender sobre esses aspectos, a fim de trabalhar no sentido de apoiar as famílias e proporcionar uma transição e comunicação cotidianas, quando crianças e suas famílias utilizam esses diferentes serviços. (BRASIL, 2018, p. 58)

A articulação entre os setores está em todos os pontos que buscam a proteção social da criança. É tratada como responsabilidade do município e do Estado promover essa articulação para que estratégias não sejam apenas formuladas, mas efetivadas na prática. Essa proteção integral, em nosso ponto de vista, é comprometida pela decisão municipal de oferecer o atendimento parcial às crianças que ingressam nas unidades no segmento da pré-escola.

De acordo com o contexto da pesquisa, é necessário discutir a Portaria de matrícula de Florianópolis, sobre como ela acontece e a maneira como as vagas são ofertadas.

Segundo a Portaria Nº 460/2019, o horário de atendimento é:

Art. 2º. O período de atendimento nas Unidades é de no mínimo 4h (quatro horas) e no máximo 5h30min (cinco horas e trinta minutos) quando em período parcial, e de no mínimo 7h (sete horas) e no máximo 11h (onze horas) quando em período integral.

O atendimento em período integral ocorre somente para os Grupos, I, II, III e IV. Para as crianças da pré-escola, um novo artigo explica como deverá ser sua organização.

Art. 4º. Para o atendimento em pré-escola, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2020.

1º. Todas as novas vagas de pré-escola serão oferecidas em período parcial, sendo no período matutino ou vespertino, com exceção das Instituições Parceiras que terão autonomia no oferecimento de vagas integrais e/ou parciais.

2º. Não havendo demanda de matrículas novas para Educação Infantil na unidade, a Secretaria Municipal de Educação analisará a possibilidade de ampliação de turno para as em idade de pré-escola. Caso autorizada a ampliação, serão considerados os mesmos critérios de classificação. (FLORIANÓPOLIS, 2019)

Na Portaria Nº 460/2019, há seções para atender a especificidade da creche e da pré-escola. Consta que uma mesma criança somente poderá preencher uma vaga ofertada pela Prefeitura em um dos períodos optado pelas famílias, isso inclui as instituições conveniadas.

Isso reafirma o que viemos confirmando em nossa pesquisa. Negasse a criança o direito ao atendimento em tempo integral, além disso, reforça a posição que esta

alternativa foi implementada com o intuito de resolver um problema da gestão da Educação, sendo completamente avessa às necessidades das famílias.

Ainda na Portaria Nº 460/2019 consta que há crianças da pré-escola atendidas em período integral, desde que já estejam matriculadas no NEIM de modo integral nos anos que antecederam a obrigatoriedade.

Art. 10º. No ano letivo de 2020, as crianças em idade de pré-escola, que possuem a vaga em período integral e que não comparecerem à Unidade Educativa ou em um dos turnos (matutino e vespertino) sem justificativa dos pais e/ou responsável legal, por 5 (cinco) dias, num período de 30 (trinta) dias, perderá o direito à integralidade, após contato da Unidade Educativa com os pais e/ou responsável legal. (FLORIANÓPOLIS, 2019)

Diante do acesso apenas a um período do dia, as famílias trabalhadoras que chegam ao NEIM quando a criança já possui quatro anos de idade, precisam encontrar alternativas para atender a necessidade de trabalhar e cuidar das crianças. Essa problemática fez com que adotássemos como unidade de análise desta pesquisa as estratégias adotadas pelas famílias para atender as crianças no período inverso ao atendimento no NEIM. Para discutir esta unidade de análise, abordamos com as famílias pesquisadas questões como o atendimento intersetorial realizado ou não pela Rede pública de ensino, e os aspectos que envolvem os cuidados das crianças fora da instituição de Educação Infantil.

Percebe-se um grande número de legislações que orientam o trabalho para com a Educação Infantil, e as políticas públicas que devem garantir respostas às demandas das crianças e das famílias trabalhadoras, porém, concordamos com Campos quando nos diz que:

As políticas públicas para as crianças pequenas são fragmentadas (Campos et al, 1992), estando dispersas entre os órgãos federais, estaduais e municipais de educação, bem-estar social, saúde e de direitos da infância. Dispomos de Conselhos da Criança e do Adolescente (nas três esferas de governo), de uma legislação específica considerada avançada (o Estatuto da Criança e do Adolescente), mas que apresenta as mesmas tensões observadas na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (Boyden, 1990 ; Freitas e Rosemberg, 2004): a tensão entre os direitos à proteção e os direitos à autonomia, norteada mais pelos direitos individuais que pelos coletivos. (CAMPOS, apud. ROSEMBERG, 2020, p.3)

Faz-se necessário uma melhor articulação entre as esferas governamentais, para que caminhem juntas na garantia dos direitos à educação, saúde, bem-estar social, e todos os direitos previstos na Constituição (1988). E assim trabalhem não pelos direitos individuais, mas sim pelos direitos coletivos, que se sustentam no bem-estar daqueles que são historicamente negligenciados.

Como pudemos analisar, é de direito da criança e da família frequentar uma instituição de Educação Infantil, sendo esta, uma das categorias de análise discutidas nesta pesquisa. Reafirmamos que cabe ao Estado, promover e garantir o acesso e a permanência de todas as crianças nas unidades educativas. O questionário aplicado às famílias nos permitiu identificar o que elas conhecem acerca de seus direitos e as obrigações do poder público, sobretudo, no que toca à obrigatoriedade de matrícula, e a imposição do atendimento parcial.

Considerando todas as informações levantadas sobre o que a legislação nos esclarece sobre a oferta da Educação Infantil, discutimos na sequência as medidas adotadas em Florianópolis, considerando as políticas públicas para a Educação Infantil.

2.2 O contexto do atendimento em Florianópolis

Realizando uma busca sobre os projetos intersetoriais que a Prefeitura de Florianópolis desenvolve para as crianças na faixa etária da Educação Infantil, o primeiro encontrado está vinculado à área da educação e chama-se “Educar no Verão 2020”.

A disposição de como funciona esse Programa encontra-se assim, na Portaria Nº 463/2020:

O Programa Educar no Verão é voltado para as crianças dos Núcleos de Educação Infantil Municipais (Neims) cujos familiares irão trabalhar no mês de janeiro de 2020. O atendimento às crianças será realizado de 6 a 30 de janeiro, das 8h às 18h, quando em período integral, e das 8h às 13h ou das 13h às 18h, quando em período parcial.(FLORIANÓPOLIS, 2019)

Os Núcleos participantes são no total de nove, sendo dois na Região Central, um na Região Continental, dois na Região Leste, dois na Região Norte e dois na Região Sul.

A matrícula é realizada no *site* da prefeitura e existem critérios para que as famílias consigam essas vagas. Elas são ofertadas para as crianças dos grupos IV até o VI, não contemplando as crianças bem pequenas e os bebês. Para as crianças poderem participar da seleção, deverão estar matriculadas no ano vigente em alguma instituição de Educação Infantil pertencente à Prefeitura de Florianópolis ou que seja conveniada.

Cabe questionar o porquê às crianças menores estão fora do grupo atendido desse programa, dentro de suas normativas não encontramos justificativas para isso.

Para que as famílias possam concorrer é necessário comprovar que estarão trabalhando no mês de janeiro, apresentando a carteira de trabalho e a renda de todos os adultos que residam com a criança. Se ocorrer um número maior de procura que as vagas disponibilizadas, as famílias com menor renda *per capita* garantem a vaga.

As normas que regem esse Programa, nos coloca que o atendimento durante o período do mês de janeiro seria um direito da família, e não da criança. Deixando subentendido que esse é um programa para atender às famílias trabalhadoras, e não garantir a assistência às crianças promovendo o acesso aos seus direitos sociais.

No artigo 6º da Portaria Nº463/2020 está disposto que as crianças não poderão ter mais que dois dias consecutivos de faltas, pois, ultrapassando esse limite, perdem a vaga automaticamente e o próximo da lista de espera é chamado. A Portaria também explica que será feito um projeto pelos profissionais durante o Programa “Educar no Verão 2020”.

Novamente, o regimento impõe um caráter punitivo, em que pune à criança de não poder mais frequentar um espaço que deveria ter sido desenvolvido para atender a ela. Isso não converge com uma política de proteção à criança, demonstra que esse programa visa atender apenas às famílias, e não às crianças.

Não foi encontrado nenhum projeto, programa ou serviço, dentro da Secretaria da Assistência Social, que seja diretamente voltado para o atendimento das necessidades do público-alvo dessa pesquisa, em que oferecesse apoio às famílias no contra turno, em face da política adotada pelo município em relação à Educação Infantil, apenas projetos com as crianças do Ensino Fundamental I. O mesmo ocorreu com a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Existem projetos vinculados à Secretaria de Saúde para atender as crianças da Educação Infantil. São eles:

Programa Capital Criança;

Programa Saúde na Escola;

RAIVS- Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

Os programas da área da Saúde buscam melhorar questões alimentares, de vacinação, conscientização e ajudar crianças e qualquer pessoa que tenha passado por violência sexual.

Para a população da Educação Infantil, existe um calendário de vacinação que se a família não tiver vacinado a criança, as enfermeiras vão até a instituição e com a permissão prévia da família, fazem a vacinação.

Carvalho (1994, p.102), nos afirma que a Saúde e a educação são serviços estratégicos e essenciais, porém, não bastam consultas médicas garantidas e a matrícula da criança na unidade educativa. A autora ainda discute que:

O sucesso da atenção à saúde e a educação depende da conjugação de ações e apoios advindos das demais políticas e sobretudo de uma rede de apoio e envolvimento das famílias e comunidades no usufruto eficaz destas atenções básicas. (CARVALHO, 1994, p.103)

Diante disso, buscamos nos documentos constitutivos da Política de Assistência Social e da Política Municipal de Saúde, analisar o que essas esferas ofertam para as crianças e suas famílias em idade pertencente à Educação Infantil.

2.2.1 Política de Assistência Social no Município de Florianópolis

Em contato com a Prefeitura de Florianópolis, acessamos os documentos e analisamos o que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem oferecido para assistir as crianças e suas famílias.

O Conselho Tutelar foi criado em Florianópolis em 1993, sob a Lei nº. 4283/93. Não há na Prefeitura maiores considerações sobre a criação do Conselho. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado anteriormente ao Conselho Tutelar, sua formação ocorreu em 1992. A lei que o rege é a Lei nº. 3794/92¹⁰, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município e estabelece formas de como deve ser executada.

Consideramos essa lei um grande avanço no que diz respeito à assistência das crianças. Segundo os termos da lei, ela garante que o município assista as crianças e os adolescentes do seguinte modo:

Política social Básica de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, a convivência familiar e comunitária bem como o encaminhamento dos portadores de deficiência às instituições especializadas.

[...]

II - Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam.

III - Serviços especiais nos termos da Lei:

¹⁰ Lei revogada pela Lei nº 7855/2009 de 22/04/2009 (DOE nº 18595 de 30/04/2009)

§ 1º - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º - O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais para atendimento regionalizado desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - É vedado à criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município, sem a prévia manifestação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(FLORIANÓPOLIS, 2009)

Observando a articulação prevista em lei como forma de compor os membros do Conselho, lista-se sete integrantes do Poder Público e sete representantes civis. Sendo que os representantes do Poder Público são dos seguintes setores:

(NR*) (NR**)¹¹

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social;
- c) 01 representante da Fundação Municipal de Esportes;
- d) 01 representante da Fundação Franklin Cascaes; e
- e) 01 representante da Secretaria da Defesa do Cidadão.

(FLORIANÓPOLIS, 2020)

Chamou a atenção não ter nenhum representante do Poder Público da área da Educação. Durante um tempo, o Conselho funcionou com uma estrutura provisória. Entre os representantes provisórios havia a Secretaria de Educação, como lista-se a seguir.

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 01 representante da Câmara de Vereadores;
- c) 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças.
- f) 01 representante da ASA¹²;
- g) 01 representante da AFLOV¹³;
- h) 01 representante da Comissão local de Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua;
- i) 01 representante do Lar São Vicente de Paula;
- j) 01 representante da Escola de Pais;
- l) 01 representante do NUCA¹⁴.

(FLORIANÓPOLIS, 2020)

Não encontramos justificativa para a presença da Secretaria de Educação apenas de maneira provisória.

¹¹ NR: Nova Redação. Destina as duas vagas a cargos comissionados.

¹² ASA: Associação Social Arquidiocesana

¹³ AFLOV: Associação Florianopolitana de Voluntárias

¹⁴ NUCA: Núcleo de Cidadania de Adolescentes

Em 2007, aprovou-se as diretrizes para elaboração e aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução Nº 119, de 19 de setembro de 2007. Nesta Resolução a destinação das verbas deveria seguir a seguinte norma:

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberado pelo CMDCA, deverá ser destinado à realização de programas de apoio a crianças e adolescentes nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Formação Profissional, com vistas à proteção, defesa e garantia de direitos expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente e os demais direitos sociais garantidos na Constituição Federal. (FLORIANÓPOLIS, 2007)

Também não encontramos programas de apoio à Educação Infantil em que vissemos a presença do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ainda vale mencionar que a Educação Infantil teve em sua história a luta de mulheres em busca da igualdade de acesso ao mundo do trabalho. Considerando isso, faz-se necessário um olhar atencioso à Lei Nº 7682/2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Dentre suas competências, duas ações nos chamam atenção.

[...]
 II - propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de eqüidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
 III - apoiar a Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
 [...]
 (FLORIANÓPOLIS, 2008)

Essas ações estão indiretamente ligadas ao fornecimento de vagas na Educação Infantil. A rigor, esse é um espaço que os familiares veem como local seguro sob a proteção dos professores. Em sua organização encontramos a presença da Secretaria de Educação.

A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é assim constituída:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por dezesseis membros e respectivas suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - oito mulheres representantes de entidades governamentais do Município e oito suplentes, da seguinte forma:
 a) três da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social e três suplentes;
 b) uma da Secretaria Municipal de Saúde e uma suplente;
 c) uma da Secretaria Municipal de Educação e uma suplente;
 d) uma da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão e uma suplente;
 e) uma da Secretaria Municipal da Habitação e uma suplente; e
 f) uma da Fundação Franklin Cascaes e uma suplente.

II - oito mulheres integrantes efetivas e oito suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

- a) uma da associação de mulheres de etnias e raças e uma suplente;
 - b) uma de associações profissionais e uma suplente;
 - c) uma do fórum de mulheres e uma suplente;
 - d) uma de mulheres trabalhadoras e uma suplente;
 - e) uma de mulheres lésbicas e bissexuais e uma suplente;
 - f) uma da associação de moradores e uma suplente;
 - g) uma de movimentos sociais e uma suplente; e
 - h) uma de núcleos de estudo de gênero das universidades e uma suplente.
- (FLORIANÓPOLIS, 2008)

Não ficou esclarecido o que a Secretaria de Educação promoveria nesse Conselho, porém, uma das atribuições do COMDIM é promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres (FLORIANÓPOLIS, 2020)

Na sequência discutimos o Plano Municipal de Saúde de Florianópolis.

2.2.2 Plano Municipal de Saúde de Florianópolis

O Plano Municipal de Saúde que vigora no momento da pesquisa foi elaborado em 2017 e tem como vigência o período de 2018 a 2021.

Nesse Plano encontramos ações pretendidas para proteger e salvaguardar a vida das crianças. O intuito estipulado no documento é “Fortalecer e ampliar parcerias com órgãos de proteção e justiça para qualificação das informações e subsídio de ações de proteção a populações vulneráveis” (FLORIANÓPOLIS, 2017). A ação principal estipulada é manter contato com a Vara da infância para ter as informações necessárias para seguir com o atendimento previsto.

Outra ação que se encontra em interface com a Educação é a seguinte: “Estabelecer mecanismos de integração entre as diferentes ações de saúde e políticas intersetoriais” (FLORIANÓPOLIS, 2017). Suas práticas são descritas do seguinte modo:

2018: - 100% dos CS com momentos de diálogos estruturados dos coordenadores e/ou equipe com os CRAS
 2019: - 100% dos CS com momentos de diálogos estruturados dos coordenadores e/ou equipe com as unidades escolares
 2020: - Projeto compartilhado entre SMS e SME para avaliação das crianças com dificuldades no aprendizado implantado.
 (FLORIANÓPOLIS, 2017, p. 25)

As ações ligadas às crianças estão em sua maioria, ligadas a crianças em condições de vulnerabilidade, ou seja, se encontram em situação de violência, sendo ela física ou psicológica, ou em relação à nutrição.

Tendo efetuado a análise desses documentos, na sequência adentramos o contexto específico da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis na especificidade da Educação Infantil. Entretanto, antes de tratar especificamente o contexto local, tornou-se necessário rememorar o percurso de constituição das políticas públicas para a Educação Infantil, mesmo de forma breve. É o que apresentamos a seguir.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E SUA TRAJETÓRIA

Até o final do século XX as políticas de assistência às crianças pequenas eram fortemente vinculadas aos Ministérios da Saúde e da Previdência (KUHLMAN JR. 2000).

Nos primeiros textos sobre instituições de educação infantil, na transição do Império para a República, estas foram vistas como um meio de educar as crianças e as mães pobres. No Rio de Janeiro do início do século XX, o Instituto de Proteção e Assistência à Infância e o Patronato de Menores, além de creche, ofereciam cursos para as mães. Para os pobres, a creche seria um meio para promover a organização familiar, e por isso sempre se colocou como complementar a ela. (KUHLMAN JR. 2000, p.12).

Kuhlmann Jr. (2000) também lembra que:

Anteriormente não se pensava em generalizar a creche, destinada apenas às mães pobres que precisassem trabalhar. Não se cogitava de que mulheres de outra condição social pudessem querer trabalhar quando gerassem crianças pequenas, e, caso isso ocorresse, a solução deveria ficar no âmbito do doméstico, do privado.

Nessa esteira, percebe-se que a história da Educação Infantil foi atravessada por construções sociais, ideários e mentalidades pedagógicas que por vezes reproduzia as desigualdades sociais.

No processo de transferência de creches e pré-escolas para a educação, como pontuam Nunes e Corsino (2013, p.337), ‘não se pautou a presença de um órgão para a coordenação integrada das ações de assistência, saúde, educação e proteção’, com discussão de políticas públicas que entendam a creche como fundamental e complementar à ação da família, e não como substituta dela, que garanta o direito da criança e que à mãe trabalhadora seja facultada a opção de deixar ou não seu filho na creche. (TRENTINI, 2016, p. 36)

Compreendemos, portanto, que ao longo da constituição da Educação Infantil vinculada à política educacional, o trabalho intersetorial já era uma demanda, entretanto, pouco concretizada na política governamental.

Foi a partir da Constituição de 1988 que a Educação passou a ser um direito da criança e da família, levando a discussões sobre características assistencialistas que a Educação Infantil carregava.

Daí a proposição de que as instituições de educação infantil precisariam transitar de um direito da família ou da mãe para se tornarem um direito da criança. Como se esses dois direitos fossem incompatíveis, como se as instituições educacionais fossem um direito natural e não fruto de uma construção social e histórica. (KUHLMAN JR. 2000).

Concordamos com a afirmação de Kuhlman Jr., reconhecemos e reafirmamos a Educação Infantil como um direito da criança, mas compreendemos que ela caminha

lado a lado com o direito da família, conquistada historicamente como um direito social. Portanto, as agendas de políticas públicas para a infância e para as famílias e o desenvolvimento de programas para a assistência à infância, devem trabalhar juntos.

Conforme afirma Craldy (2002, p.58) (*apud* Andrade: 2010 p. 91),

Impunha-se, assim, a partir da Carta Constitucional, a superação da tradição clientelista e paternalista que marca a história do Estado e da sociedade no Brasil. Foi também a Constituição que, pela primeira vez na nossa história afirmou a cidadania da criança ao estabelecer que ela é sujeito de direitos. Definiu, ainda, que a creche e a pré-escola são direitos não só da criança como de seus pais trabalhadores, homens e mulheres, e afirmou a natureza educativa da creche e pré-escola.

Segundo Fúlia Rosemberg (2006, p. 141), os primeiros programas nacionais brasileiros de Educação Infantil de massa foram fortemente influenciados por propostas elaboradas por agências intergovernamentais ligadas à ONU, em especial, o UNICEF.

Soares e Tomás (*apud* ANDRADE: 2010, p.84) consideram que os documentos internacionais e os esforços legislativos contribuíram para uma imagem da criança como sujeito de direitos e a propagação de um discurso de proteção à infância.

Em termos de legislação que regulamenta a Educação Infantil, percebe-se o grande avanço ao longo do tempo, na medida em que a criança passou a ser considerada sujeito de direitos. O mesmo não se pode afirmar com relação aos recursos para investidura na garantia desses direitos. Campos (1992, p. 19-20), afirma que mesmo com os novos direitos reconhecidos, não foi garantida nenhuma previsão em relação a uma fonte específica de recursos.

Com a Educação Infantil incluída como primeira etapa da Educação Básica, programas de políticas públicas federais foram criados a partir de critérios de melhoria de infraestrutura, de formação dos docentes, tendo como consequência a ampliação de vagas e a qualidade da oferta.

Os programas oferecidos nesse escopo são:

PROINFANCIA- instituído em 2007

BRASIL CARINHOSO- instituído em 2011

CAMINHO DA ESCOLA- instituído em 2007

PAR - Plano de Ações Articuladas- instituído em 2007

PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola- instituído na Educação Infantil em 2009

PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar- iniciado em 1955

PNLD- Programa Nacional do Livro e do Material Didático- instituído em 2017

Programas suplementares:

Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil; e

Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil.

Torna-se importante, para este estudo, detalhar, mesmo que de forma sumária, tais Programas.

3.1. A especificidade dos Programas

O PROINFANCIA é um dos programas advindos do FNDE¹⁵ – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O programa atua sobre dois eixos principais, indispensáveis à melhoria da qualidade da educação:

1. Construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE ou projetos próprios elaborados pelos proponentes;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros. (BRASIL, 2020)

O Programa parte da União para com os municípios e o Distrito Federal, e se faz necessário que o município entre em contato com a União e preencha os requisitos estabelecidos para ser atendido.

BRASIL CARINHOSO é o Programa que busca custear as despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e também auxilia com ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, buscando garantir o acesso e a permanência da criança na creche e na pré-escola. Ele é destinado para crianças de zero a quarenta e oito meses, que estejam matriculados em instituições públicas de Educação Infantil e suas famílias recebam o benefício do Programa Bolsa Família.

O Programa CAMINHO DA ESCOLA busca proporcionar às crianças da Educação Básica Pública o transporte de qualidade e seguro para chegar à instituição. É dada prioridade às crianças residentes em áreas rurais e ribeirinhas. O Programa oferta ônibus, lanchas e bicicletas, isso varia de acordo com o transporte necessário para a região.

¹⁵ FNDE – Responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução de todos os programas estabelecidos pela União, além da avaliação da sua efetividade e eficácia.

O PAR - Plano de Ações Articuladas coloca à disposição dos Estados, municípios e do Distrito Federal instrumentos eficazes de avaliação e implantação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo, da Educação Básica pública. (BRASIL, 2020). O plano de ação é construído individualmente em cada município, respeitando a especificidade de cada local.

O PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola, envia o dinheiro diretamente para a instituição pública, ou,

Às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como benfeiteiros de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica. (BRASIL, 2020)

O valor varia de instituição para instituição, pois é distribuído devido à quantidade de crianças matriculadas no ano anterior, sendo sempre informado pelo Censo Escolar. Faz-se necessário que a instituição se inscreva no Programa para receber a verba. O dinheiro poderá ser utilizado para a compra de materiais, móveis e para a contratação de serviços.

O PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar tem o propósito de ofertar alimentação de qualidade para todos os estudantes de todas as etapas da Educação Básica pública. É obrigatório que a alimentação oferecida às crianças seja de um cardápio realizado por uma nutricionista e seja monitorado.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53. (BRASIL, 2020)

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), elaborado para avaliar e distribuir materiais pedagógicos e literários de qualidade para todos os níveis da Educação Básica, tem o intuito de apoiar a prática educativa e fomenta a utilização de livros para os estudantes e profissionais da educação

Como Programa suplementar criou-se o Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil e o Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil, ambos com o mesmo objetivo que é,

[...] ajudar financeiramente os municípios e o Distrito Federal enquanto as matrículas das crianças ainda não tenham sido computadas no cálculo dos recursos do Fundeb.

Durante o período entre o cadastro e o recebimento dos recursos – que pode variar de seis a dezoito meses –, o município e o Distrito Federal não podem contar com os recursos do Fundeb. Isso porque o Fundo financia somente matrículas que estejam computadas no Censo Escolar do ano anterior. (BRASIL, 2020)

Como podemos verificar, todos os Programas têm como iniciativa de ofertar suporte para que os municípios oferem educação de qualidade, oferecendo boa alimentação, condições estruturais, formação para os docentes, materiais didáticos apropriados, e todos os elementos que sejam necessários para garantir o bom funcionamento das unidades educativas. Porém, no que toca o desenvolvimento de trabalhos intersetoriais, percebemos uma carência sinalizada em toda a discussão dessa pesquisa.

Esses Programas financiam entidades da educação básica pública, e todos partem da União Federativa para com os Estados e Municípios, são provenientes de impostos e distribuídos de acordo com as informações do censo vigente do ano anterior. Os valores distribuídos variam de acordo com a quantidade de crianças atendidas em cada instituição e a modalidade de ensino.

Com essas informações, pode-se averiguar que são poucos os investimentos em trabalhos intersetoriais vindos da União e nem por meio dos Municípios. Não negamos a importância de cada Programa instituído, que visam a melhoria na oferta e a permanência da criança na instituição, porém, eles ainda não significam avanços no trabalho intersetorial entre a saúde, a assistência social, a cultura, lazer, esportes e a educação.

Quando discutimos sobre a política de atendimento da Educação Infantil no Brasil, torna-se necessário trazer dois termos muito utilizados nesta etapa da educação - o cuidar e o educar.

Nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis/SC (2015), podemos encontrar os conceitos básicos de educar e cuidar que sustentam a prática docente no município, assim considerados:

O educar e o cuidar como indissociáveis e centro da ação pedagógica: nas diferentes etapas e modalidades da educação básica todo ser humano em desenvolvimento necessita ser acolhido e encontrar nos sujeitos

responsáveis pela mediação pedagógica uma presença disponível, que assegura condições de bem-estar e aprendizagem. Tal pressuposto amplia a ideia de prática pedagógica, legitimando a escuta, o acolhimento e a relação próxima e respeitosa aos sujeitos centrais da educação, as crianças e estudantes. (p.22)

Considerando a importância de discutir a indissociabilidade do ato de educar e cuidar na Educação Infantil, debatemos um pouco mais sobre esta temática.

3.2 O ato de Educar e Cuidar nas políticas públicas para a infância

Nas últimas décadas vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que integra o educar e cuidar.

Todavia, a especificidade da criança bem pequena, que necessita do professor até adquirir autonomia para cuidar de si, expõe de forma mais evidente a relação indissociável do educar e cuidar nesse contexto. A definição e o aperfeiçoamento dos modos como a instituição organiza essas atividades são parte integrante de sua proposta curricular e devem ser realizadas sem fragmentar ações. (BRASIL. 2009)

A indissociabilidade do ato de cuidar e educar na Educação Infantil está atrelada à pouca idade das crianças e à necessidade de serem cuidadas no que toca a seus direitos fundamentais expressos na Lei e nos documentos curriculares oficiais. A história da Educação Infantil teve e ainda tem vários impasses para que se garantam essas ações manifestas no projeto pedagógico e também nas práticas educativas.

De 1996 em diante, após a normatização da LDB, passamos a ter no Brasil a complexa tarefa educacional de articular o cuidar e o educar nas instituições de Educação Infantil. Tarefa ainda necessária de ser alcançada em vários municípios brasileiros, na medida em que a herança médico-higienista, a filantrópica-caritativa e também a preparatória, ainda são muito fortes no cotidiano e na mentalidade pedagógica de dirigentes educacionais e também de docentes que atuam com as crianças da creche e da pré-escola. Fala-se, portanto, de integrar cuidados básicos com processos de ampliação de repertório em várias áreas curriculares, tais como a música, o teatro, o cinema, a linguagem, dentre outros. Os documentos curriculares do município de Florianópolis sinalizam bem a importância dessa indissociabilidade entre o cuidar e o educar:

O atendimento das necessidades básicas da criança (alimentação, higiene, descanso, etc.), tradicionalmente denominadas de cuidado, é compreendido como forma de ajudar o outro a desenvolver-se enquanto ser humano. Nesta perspectiva, as ações do cuidar articulam-se diretamente às do educar, não se distinguindo umas das outras. (FLORIANÓPOLIS, 2010, p.28)

Pensar em políticas públicas para a infância é refletir sobre as especificidades que as crianças da Educação Infantil possuem, como já referido neste texto. No Parecer 20/2009 homologado pelo Ministério da Educação, temos a contextualização histórica do ato de cuidar e educar constitutivo da Educação Infantil:

Essa vinculação institucional diferenciada refletia uma fragmentação nas concepções sobre educação das crianças em espaços coletivos, compreendendo o cuidar como atividade meramente ligada ao corpo e destinada às crianças mais pobres, e o educar como experiência de promoção intelectual reservada aos filhos dos grupos socialmente privilegiados. Para além dessa especificidade, predominou ainda, por muito tempo, uma política caracterizada pela ausência de investimento público e pela não profissionalização da área. (BRASIL, 2009, p.1)

O Parecer 20/2009 também reafirma que a instituição de Educação Infantil possui caráter educacional, e, portanto, não deverá e não consegue abranger todos os desafios constitutivos da educação das crianças. O referido documento cita então, outros segmentos responsáveis por trabalhos intersetoriais.

Fica assim evidente que, no atual ordenamento jurídico, as creches e pré-escolas ocupam um lugar bastante claro e possuem um caráter institucional e educacional diverso daquele dos contextos domésticos, dos ditos programas alternativos à educação das crianças de zero a cinco anos de idade, ou da educação não-formal. Muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de “políticas para a Infância”, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social. (BRASIL, 2009, p.4)

Considerando como função da Educação Infantil a formação integral da criança, isto é, a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural (BRASIL, 2009), para que a criança tenha seus direitos garantidos, são necessários programas que articulem outras áreas como Assistência Social, Saúde, Cultura e esportes.

Esses programas articulados teriam o potencial de ampliar a cobertura da proteção às crianças e também às suas famílias. Cenise Monte Vicente (1994), afirma que o principal meio de atender as crianças em complementaridade à ação das famílias são as creches e as escolas. A autora (p.54), também contribui com a reflexão quando pontua que, “a construção de serviços, programas e ações deve contar com a participação das famílias e da comunidade, tanto na discussão quanto na execução e gerenciamento de propostas”

Portanto, para pensar em políticas públicas para determinada localidade, é preciso antes conhecer aquela população, saber seus desafios, reconhecer seus direitos, e elaborar projetos que vão atender aquele contexto. Eleger representantes locais, de maneira democrática, legitimaria assim a presença real e significativa da comunidade nas decisões políticas que lhes afetam.

A seguir, discutimos a participação social da população na formulação e implantação de políticas públicas.

3.3 Participação popular nas políticas públicas

A participação social nas políticas públicas é um direito conquistado pela Constituição Federal de 1988. Segundo Milani (2008, p.561), esse é um elemento central nos processos de reforma democrática do Estado.

Há certamente um consenso quanto ao fato de que ser cidadão é ser sujeito de direitos. Mas, a existência de direitos supõe a participação numa comunidade política. Por sua vez, a comunidade política moderna implica a existência não só do Estado, mas de um Estado, de algum modo, democrático, vale dizer, onde todos sejam, em princípio, considerados iguais perante a lei. Não há cidadania onde o poder é exercido de forma absoluta e discricionária. (TONET, 2016, p.48)

Portanto, podemos afirmar que para que a cidadania seja exercida faz-se necessária a existência da democracia. O Brasil passou por regimes ditoriais, sendo o último dos anos de 1964 a meados de 1985. A Constituição Federal de 1988 foi o marco de reabertura política do país e da garantia do exercício da cidadania de toda a população, embora a cidadania da infância ainda seja algo a se conquistar no Brasil.

A Constituição de 1988 apresentou e representou grandes avanços no que se refere aos direitos sociais e às possibilidades de concretização do Estado do Bem-Estar Social; ressaltou a necessidade de descentralizar a política administrativa com ênfase no papel do município e, principalmente, na garantia de participação da sociedade civil na implementação das políticas sociais. (ANDRADE, 2010, p.89)

Considerando a importância de conhecer o que preconiza a Constituição para promover a participação popular na tomada de decisões ligadas a políticas públicas, citamos na íntegra os artigos 194, 198, 206 e 227.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

[...]

V - Equidade na forma de participação no custeio;

[...]

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (BRASIL, 1988, grifo nosso)

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

[...]

III - participação da comunidade. (BRASIL, 1988, grifo nosso)

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

[...] (BRASIL, 1988, grifo nosso)

(BRASIL, 2010)

Esses artigos da Constituição pontuam os serviços básicos de assistência à família e às crianças, e garantem a eles a participação na elaboração de políticas públicas que atendam o contexto de cada local.

Milani (2008) pontua o que seria um dos modos da participação social cidadã, descrevendo que:

[...] a participação social cidadã é aquela que configura formas de intervenção individual e coletiva, que supõe redes de interação variadas e complexas determinadas (provenientes da “qualidade” da cidadania) por relações entre pessoas, grupos e instituições como o Estado. (MILANI, 2008, p. 560)

Em nossa pesquisa, um dos objetivos específicos está ligado ao reconhecimento de desafios que a região continental de Florianópolis está enfrentando diante do atendimento parcial instituído às crianças que ingressam na Educação Infantil, cuja faixa etária enquadra-se no período que compreende a obrigatoriedade da matrícula para a primeira etapa da Educação Básica. Como forma de conhecer esses desafios, buscamos conhecer quais estratégias adotadas pelas famílias diante da mudança do período de atendimento, e também se os familiares utilizam outros serviços públicos ofertados pela Prefeitura, como forma de complementar esse atendimento.

No Brasil, temos infelizmente como característica histórica, a falta da participação popular na elaboração das políticas públicas. Discutindo o perfil da população que deixa de participarativamente da tomada de decisões, Milani (2008) dialoga com os seguintes autores:

Como lembra Cunill Grau (2004), as desigualdades na representação política e social dentro dos processos de formação da vontade política influenciam a composição da agenda social e, portanto, dificilmente o reconhecimento pelo

Estado dos direitos sociais pode prescindir da democratização dos processos e instâncias de definição de políticas públicas e alocação de recursos. No entanto, como afirma Ziccardi (2004), uma característica central dos processos participativos é a intensidade desigualmente distribuída; outra seria a falta de representatividade social do universo de pessoas e organizações que participam. (MILANI, 2008, p. 564)

Destaca-se aqui, a falta de representatividade social do universo de pessoas e organizações na tomada de decisões das políticas que lhes afetam. Concordamos com Allegretti (2003) quando nos diz que a participação social é vista como uma possibilidade de abertura de caixas fechadas e como espaço no qual se desenvolvem novos programas políticos.

O modo como a sociedade capitalista se organiza significa que a produção da desigualdade social não é um defeito, mas algo que faz parte da natureza mais essencial dessa matriz geradora do capitalismo. (TONET, 2016, p.29) E, em consequência, consideramos que a educação não poderia deixar de ser profundamente afetada por essa crise estrutural. (TONET, 2016, p.28)

No Brasil, é histórica a luta pelos direitos sociais das populações situadas em condições de vulnerabilidade social e econômica. Desde a década de 1970, quando os movimentos sociais lutaram em defesa da ampliação de creches e pré-escolas, temos vivido cenários de compreensões dúbias, de dilemas, ambiguidades e contradições no que toca ao direito das crianças e das mulheres, categorias essas ainda maltratadas por cenários de extrema violência e/ou discriminação societária. Passamos a discutir um pouco a condição marginal em que nosso país ainda insiste em alocar essas categorias.

3.4 Creches e pré-escolas como estratégia de promoção de igualdade entre homens e mulheres

Até o início do século XX, a mulher era vista ocupando prioritariamente seu papel de mãe, cuidadora e dona de casa (ANDRADE, 2015 p.117). Muitos partidos políticos da época defendiam essa visão, pois havia tentativas de naturalizar o trabalho feminino e infantil. Ao longo do tempo a depreciação da mão de obra foi levando mulheres para o mercado de trabalho. Suas principais atividades econômicas eram vendas em bancas e cestos, a realização de faxinas, lavagem de roupas e trabalhos de costura para fora, o cuidado de crianças como amas-de-leite ou babás, a entrega de recados e mercadorias, ou a prostituição. (ANDRADE, 2015 p.118).

Nesse contexto, a criação de creches aconteceu inicialmente para atender as mulheres pobres que precisavam de um local para deixar seus filhos enquanto trabalhavam.

A creche, num primeiro momento, foi considerada como um direito trabalhista de trabalhadoras mães de crianças bem pequenas. Tanto assim que aparece na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho em 1943, como obrigação das empresas que empregam mais de 30 mulheres acima de 16 anos de manter um local apropriado para guardar os filhos de suas empregadas, no período da amamentação (TELES, 2015, p.22)

O movimento feminista, que ecoa em todo o mundo, tem um papel especial nessa revisão, ao discutir o significado da creche à luz de questões como a maternidade, a paternidade e as mudanças de papéis no âmbito doméstico, e questionar a ideia de que os serviços de educação e cuidado infantil deveriam ser restritos às famílias pobres, trabalhadoras ou em situação de risco. (HADDAD, 2006, p. 528)

Embora assumissem atividades laborais fora de casa, o trabalho doméstico continuava sendo de responsabilidade das mulheres. Sob o avanço do capitalismo, as mulheres se inseriram no mercado de trabalho assalariado (TELLES, 2015, p.22) e abraçaram novas atividades extradomiciliares. A partir dessa reconfiguração as famílias trabalhadoras passaram a precisar de amparo governamental para conseguir cumprir com todas as suas obrigações familiares e laborais. Percebe-se então uma crise diante do novo funcionamento da categoria trabalho.

É, pois, fácil entender que, na medida em que a matriz do mundo, que é o trabalho, está em crise, a educação não poderia deixar de participar desta mesma crise. Como, porém, esta crise rebate na educação? Das mais variadas formas, mas, sinteticamente, em primeiro lugar, revelando a inadequação da forma anterior da educação frente às exigências do novo padrão de produção e das novas relações sociais; constatando que as teorias, os métodos, as formas, os conteúdos, as técnicas, as políticas educacionais anteriores já não permitem preparar os indivíduos para a nova realidade. (TONET, 2016, p.32)

A luta pelas creches públicas inicia-se de uma crise no mundo do trabalho em que as mulheres foram as primeiras protagonistas, porém, as instituições vieram com outras funções.

Para além do pleito assistencialista e reformista que visava atender às premências das famílias trabalhadoras – permitindo o sustento da famílias pela liberação da mão de obra feminina para a irrestrita exploração capitalista-, dos argumentos pedagógicos pela necessidade de suprir as carências básicas das crianças em termos de saúde, alimentação e sociabilidade, dos apelos religiosos de preservá-las contra a negligência e maus-tratos parentais, ou ainda do pragmatismo governamental em diminuir os índices de criminalidade, mendicância e prostituição, a criação de instituições sociais encarregadas do cuidado para com as crianças abriria caminho para a própria emancipação feminina na futura sociedade socialista, na medida em que permitia o ingresso das mulheres na vida pública e na indústria social. (ANDRADE, 2015, p.119)

É importante mencionar o posicionamento de Marx (1864-1876) diante da participação da mulher no mercado de trabalho. Segundo Andrade (2015, p.120)

Marx argumentava que somente com a participação direta no processo produtivo, exterior à esfera doméstica, e da inserção no trabalho coletivo as mulheres teriam condições de romper as amarras morais da família tradicional e posicionar-se de modo mais independente na luta de classes.

Aqui no Brasil, a Constituição de 1988 foi o primeiro documento que instituiu como responsabilidade do Estado ofertar assistência para as crianças a partir do nascimento até os cinco anos de idade em creche e pré-escola. O art. 7º, em seu inciso XXV, esclarece que “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas”. O mesmo artigo também estabelece a “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”. (BRASIL, 1988)

Em relação à participação dos movimentos populares no processo de discussão e elaboração da atual Constituição, Fullgraf (2001, p.36) destaca as contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em educação e dos grupos de defesa dos direitos humanos, principalmente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, os quais contribuíram para que creches e pré-escolas fossem integradas ao texto constitucional no âmbito da educação. (ANDRADE, 2010, p.89)

Foi necessária a instauração do texto constitucional considerando o contexto político que o Brasil estava vivendo, saindo de um período de Ditadura Militar que prevaleceu de 1964 até meados de 1985.

Os anos de 1964 a 1985 foram marcados por muita resistência, iniciando os movimentos contra o governo em sua maioria por agremiações estudantis e outros grupos de militância. Muitas mulheres, segundo Ridenti (1990), buscavam entrar nos grupos tentando romper, em diversos aspectos, com séculos de submissão. Embora as mudanças fossem ocorrendo de maneira lenta e gradativa, Ridenti também conclui que:

A ruptura das militantes de extrema esquerda com o papel de ‘dona-de-casa-mãe-esposa’ evidencia-se nas reportagens da grande imprensa na época, que criou o mito da diabólica e, paradoxalmente, atraente ‘loira dos assaltos’, transgressora das regras sociais de comportamento feminino. (p.122, 1990)

Portanto, as mulheres que lutavam contra a repressão em busca de liberdade de expressão eram vistas como rebeldes e apelidadas de diversas formas pela mídia que só podia divulgar para a sociedade aquilo que o governo permitia.

As mulheres foram e continuam sendo as principais protagonistas na luta por vagas na Educação Infantil. Conforme Mioto (2010) as políticas sociais familistas reforçam os papéis desiguais de gênero, haja vista que existe a clara divisão de papéis, em que a mulher é responsável pelo espaço doméstico, e o homem possui a função de prover o sustento do lar. (*apud NASCIMENTO e NASCIMENTO, 2014, p. 2*)

Diante desse contexto, a sociedade marcada por princípios machistas, em 1979¹⁶, no primeiro Congresso da Mulher Paulista, iniciou um movimento entre as mulheres chamado de “O Movimento de Luta por Creches”. Isso porque iniciava uma nova perspectiva do que é ser mulher e daquilo que ela pode exercer na sociedade. Muitas mulheres já eram mantenedoras da família, em diferentes organizações familiares. Esses movimentos reivindicavam creches, numa perspectiva democrática, remetendo ao Estado a responsabilidade por seu financiamento, porém, numa dinâmica de participação social. Segundo Rosemberg,

Esta é justamente a principal reivindicação do Movimento de Luta por Creches: creches diretas totalmente financiadas pelo Estado e que tenham a participação dos pais na sua orientação. Isso significa a única possibilidade da comunidade poder interferir. (2015, p.178)

Até então a creche não era vista como um direito da criança, e, portanto, o Estado não tinha nenhum tipo de obrigação com esse segmento.

Teles, nos diz que

Embora de início se reivindicasse a creche sem uma reflexão maior sobre o seu significado, no decorrer da luta o próprio feminismo descobriu que a creche é um direito da criança pequena à educação, o que não era assim entendido no início da construção da bandeira. Foi uma construção coletiva na qual as mulheres passam a inventar uma creche ideal. É claro que a instituição creche é um direito das mulheres trabalhadoras e também um direito dos trabalhadores. (2015, p.28)

Manifestações como essa contribuíram para que a Constituição de 1988 estabelecesse a Educação Infantil como um direito da criança, e também como “estratégia de promoção de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, uma vez que permitem às mulheres sua realização para além do contexto doméstico”. (BRASIL, 2009, p.5)

Pela primeira vez no país, a Constituição brasileira inscreve a creche como um direito da criança pequena de 0 a 6 anos à educação. Rompe-se com o estigma da creche como orfanato ou instituição de caráter assistencialista. O feminismo construiu publicamente a creche como um direito das crianças

¹⁶ Destaca-se o ano que iniciou “O Movimento Luta por Creches”, ainda no período de Ditadura Militar.

pequenas a um espaço de educação/ socialização e cuidados. A creche, então, deixa de ser apenas um direito das mulheres trabalhadoras. Passa a ser um direito de mulheres, homens, e principalmente das crianças. É uma questão de cidadania não só para as crianças, mas para suas mães e pais. (TELES, 2015, p.30)

Segundo Teles, Farias e Santiago (2018), a creche passou legalmente a ser direito da criança, de seus familiares. A classe trabalhadora ganhou um suporte fundamental para que suas crianças pudessem ser consideradas cidadãs e usufruissem de uma educação plena, pois,

[...] o usufruto do direito das crianças pequenas à educação de qualidade em creches parece provocar mudanças na vida profissional das mães, bem como na organização familiar quanto aos cuidados de seus filhos e filhas, colaborando com a desconstrução do discurso recorrente de que as famílias das camadas populares estão em busca apenas de guarda e assistência para as suas crianças pequenas. (FINCO, GOBBI, FARIA, 2015, p.15 e 16)

Embora a Constituição de 1988 tenha sido um salto qualitativo no que toca ao direito das crianças e dever do Estado, sabemos que ainda temos muitas fragilidades em relação à cobertura de vagas, sobretudo, de 0 a 3 anos. Para Maranhão e Sarti,

O reconhecimento dessa instituição híbrida, que atende a um duplo direito de educação infantil e de cuidado dos filhos dos trabalhadores, e a falta de uma política efetiva de ampliação de vagas e de melhora de qualidade geram contradições para os profissionais que precisam selecionar, entre todas as crianças inscritas, quais serão matriculados, uma vez que a demanda é sempre superior à oferta. (MARANHÃO e SARTI, 2008, p. 178)

A luta por uma vaga na Educação Infantil acontece ainda nos dias atuais, pois como bem afirmou Maranhão e Sarti (2008), a quantidade de vagas ofertadas pelo poder público é inferior à demanda de crianças que têm como direito o acesso à Educação.

A necessidade social urgente de mães e pais para obter uma vaga, onde pudessem ficar suas bebês/crianças pequenas enquanto trabalham ou buscam o sustento de suas famílias, levou à implementação de creches por meio de convênios e outros arranjos, como atendimento parcial, que ameaçam os objetivos iniciais da luta: uma creche laica, antirracista e antissexista. (TELES, FARIAS, SANTIAGO, 2018)

Sabemos que Florianópolis é um dos municípios que adotou o regime parcial para as novas crianças que ingressam na Educação Infantil quando pertencem ao grupo de matrícula obrigatória.

Na região da Grande Florianópolis, segundo uma reportagem da NSC TV em 2018, o Ministério Público afirmava que nove mil crianças estavam sem acesso a creches e pré-escolas.

Ainda, segundo a reportagem, a situação de Florianópolis em 2018 era a seguinte: 13.760 crianças matriculadas na Educação Infantil municipal, 1.740 crianças

matriculadas em unidades conveniadas, e 1.331 crianças na fila de espera. Como resposta a esses dados, a Secretaria de Educação informou que as crianças na fila de espera tinham entre 0 e 3 anos de idade, e que todas que pertenciam à faixa etária obrigatória de matrícula estavam matriculadas em alguma instituição.

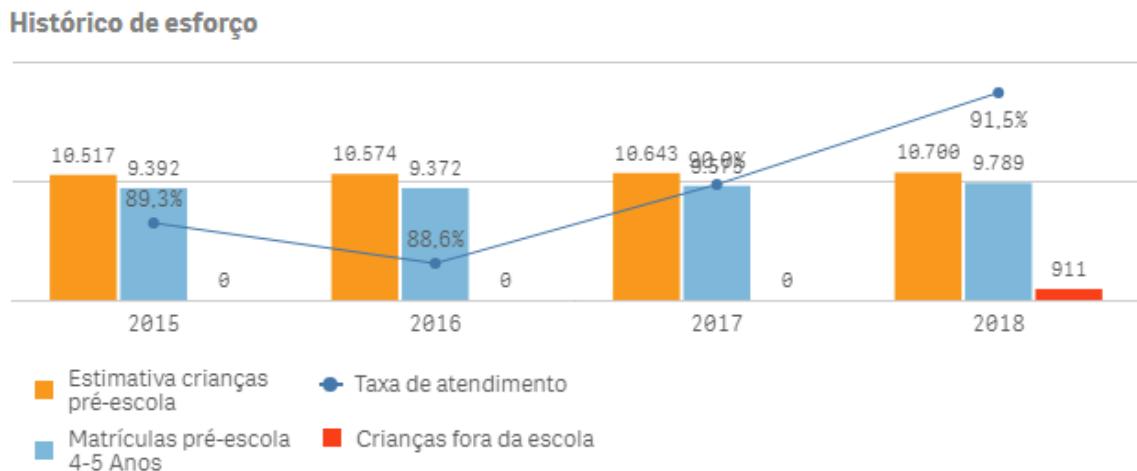
Em 2019 o Ministério Público de Santa Catarina levantou novos dados quanto à quantidade de vagas na Educação Infantil. Contradizendo o município de Florianópolis, o MPSC afirmou que Florianópolis era o município com a maior defasagem de vagas, faltando 4.589 vagas na Educação Infantil.

Pode ser esse o fundamento da política de atendimento em tempo parcial para parte do público alvo da Educação Infantil, pois como explicamos anteriormente, diminuindo o período de atendimento, faz com que de modo ilusório, mais crianças estejam sendo atendidas.

Analizando o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Florianópolis, elaborado pelo MPSC¹⁷, conseguimos encontrar dados da situação das crianças em idade da pré-escola fora da instituição, conforme apresentados abaixo:

¹⁷ Inicialmente, coube ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) realizar o levantamento dos Planos Municipais de Educação aprovados nos 295 Municípios de Santa Catarina e formalizar parceria com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), que já desenvolvia projeto semelhante no âmbito de suas atribuições constitucionais (Projeto TCE Educação). O TCE apresentou pronta disposição para o trabalho conjunto, com o compartilhamento de informações, dados e ações, por meio de um protocolo de intenções vigente entre as instituições. Ao longo do caminho, outras parcerias foram firmadas, contando, até o momento, com representações do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC), da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), da Secretaria de Estado da Educação (SED), da União de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Santa Catarina (UNCME/SC), do Conselho Estadual de Educação (CEE), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), os quais, por meio de um grupo de trabalho interinstitucional coletam indicadores oficiais, discutem resultados esperados e aprimoram os painéis de análise de dados, concebidos pelo Escritório de Ciência de Dados do Ministério Público de Santa Catarina. (MPSC, 2019)

Quadro 7- Quantidade de crianças atendidas na pré-escola em Florianópolis



Fonte: Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Florianópolis, 2019.

Não podemos considerar o índice de 91,5% de crianças atendidas como cumprimento da meta, mas vemos um progresso, haja vista que a Meta do PNE era até 2016. Há, portanto, 911 crianças cujo direito resguardado em Constituição não vem sendo cumprido. Também não é especificado no relatório a quantidade de crianças que são atendidas em período integral ou parcial, muito menos se isso é uma opção da família ou apenas o que lhe foi ofertado.

Com isso, podemos compreender que o número de crianças que vem sendo atendidas na Rede de Ensino de Florianópolis é um número ilusório, visto que não sabemos a quantidade precisa de crianças que precisam de atendimento em período integral e não vem tendo acesso. Afirmamos que ocorre uma privação de direitos quanto o Estado impõe a família o acesso a vagas em período parcial.

Outro ponto a refletir são os critérios para se conseguir uma vaga na Educação Infantil, estabelecidos pela Prefeitura de Florianópolis. Segundo a Portaria Nº460/2019 que estabelece as diretrizes de matrícula:

- 6º. O critério estabelecido para a classificação das crianças inscritas respeitará a seguinte ordem:
 - I - Criança cuja mãe se enquadra na Lei nº 10252/17;
 - II – Criança abrigada;
 - III - Criança cujos pais e/ou responsável legal sejam beneficiados pelo Programa Bolsa Família;
 - IV- Menor renda per capita.

A Lei nº 10252/17 citada como primeiro critério para obter uma vaga na Educação Infantil, se refere ao direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nas creches e nas escolas municipais de Florianópolis.

Buscamos movimentos locais e atuais, de mulheres que lutam por vagas em creches. Não encontramos nenhum movimento organizado, que reunisse famílias em prol de uma mesma luta.

Os movimentos sociais não evidenciam, na atualidade, uma focalização na pequena infância, como ocorreu em tempos anteriores. O movimento feminista mobilizou-se, nos anos 1970 e 1980, pela luta por creches para crianças pequenas, filhos de mães trabalhadoras. Atualmente, sua agenda política centra-se especialmente na mulher adulta (combate à violência doméstica, descriminalização do aborto etc. (ROSEMBERG, 2006, p.3)

Com o intuito de encontrar iniciativas de movimentos feministas, analisamos também o que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM¹⁸ oferece. Esse Conselho se faz muito necessário perante os dias atuais, sua principal atribuição está vinculada à luta contra a violência à mulher. No entanto, não encontramos engajamento do Conselho que envolvesse o atendimento à infância.

Rosemberg (2006, p.4), cita dois movimentos em nível nacional que prestam assistência à infância,

Movimento Interforuns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB) e a Pastoral da Criança. O MIEIB é uma organização laica, criada em 1999 e com penetração nacional, tendo por meta o monitoramento das políticas de educação infantil (MIEIB, 2002). A Pastoral da Criança é uma organização vinculada à Igreja Católica, com abrangência nacional, que atua com agentes comunitários voluntários (mulheres) que prestam assistência materno-infantil a populações de baixos rendimentos (Pastoral da Criança, 2002).

Além dos movimentos citados por Rosemberg, faz-se necessário citar outros atuais em âmbito nacional e estadual, e explorar outros já citados, todos com grande relevância na luta pela melhoria da Educação Infantil.

O MIEIB luta até hoje para que o direito das crianças ao acesso a uma Educação Infantil pública e de qualidade esteja assegurado, assim como as políticas e financiamentos que deem sustentação à Educação Infantil.

São exemplos da atuação do MIEIB, a participação em reuniões de entidades como a UNDIME, UNCME, ANPED, FONEC, CADARA, assim como a participação em audiências públicas do Congresso Nacional – Câmara e Senado, em grupos de trabalho ministeriais ou interministeriais, a representação e atuação sistemática junto à Campanha Nacional pelo Direito à Educação e à Rede Nacional Primeira Infância. (MIEIB, 2020)

¹⁸ O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM foi criado em 22 de julho de 2008 pela Lei nº7682 e de acordo com art. 1º da mesma, é “órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a equidade de gênero e visem eliminar o preconceito e a discriminação, inclusive na prevenção e erradicação da violência contra a mulher, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas”.

Contamos também com a Vara da Infância e da Juventude do Estado de Santa Catarina, que por meio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina criou em 2011 a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ).

A Vara da Infância e da Juventude foi criada com a intenção de fortalecer e fiscalizar aquilo que a Constituição Federal de 1988 preconiza sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo a proteção integral, destacando-se a promoção, a proteção e a defesa do direito à convivência familiar e comunitária. Embora legalmente constituídos, a efetivação desses direitos ainda é um desafio. (SANTA CATARINA, 2021)

Nesse contexto a CEIJ constitui-se como,

Órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça e tem como escopo promover o aprimoramento da atuação jurisdicional, por meio de projetos inovadores, e o fomento a uma melhor articulação entre magistrados e servidores e, sobretudo, com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes. (SANTA CATARINA, 2021)

Essa breve contextualização que fazemos de movimentos sociais que lutaram pelo direito à creche, e ao fazê-lo, o destaque dado também ao (re)posicionamento da mulher na sociedade, circunscreve-se também num dos objetivos do nosso estudo que é conhecer o perfil das famílias atendidas na região continental de Florianópolis. Mas antes disso, é importante discutir a própria categoria família, pois essa também é envolta de dilemas e ambiguidades, atravessada por diferentes campos disciplinares e ideológicos.

3.5 Conhecendo e reconhecendo as famílias¹⁹

O conceito de família difundido atualmente na sociedade não é o mesmo desde sempre. Como já vimos anteriormente, o conceito de família emergia de um modelo patriarcal, sendo que como o casamento era permitido apenas para as pessoas brancas, criar uma família era um *status* na sociedade. Com o desenvolvimento estrutural da sociedade, como mudanças nos sistemas político e econômico, a família burguesa se tornou referência no Brasil. Sem escravos, a mulher assumiu as atividades domésticas e os cuidados e educação dos filhos. Sendo que cada vez mais

¹⁹ A utilização do plural na grafia da palavra família reafirma a admissão da existência de uma diversidade de arranjos como significativo contraponto à prática recorrente de evocação de uma única imagem idealizada de família como referência e parâmetro para se conceber e pensar pesquisas, intervenções e políticas. (OLIVEIRA, MIOTO, 2019, p.10)

se reforçava a ideia de que ser mulher está ligado ao papel de mãe dedicada e atenciosa, idealização que só pode ser efetivada no ambiente doméstico, da família characteristicamente burguesa, eivada de princípios arraigados na moral cristã (SILVA, 2014, p.560). Os homens eram responsáveis em sustentar o lar financeiramente, atuando, portanto, como provedor.

Com o avanço da ciência, como, por exemplo, a chegada do anticoncepcional, as fertilizações *in vitro*, a mulher passa a ter o poder de escolher ter ou não filhos, optar por sua carreira profissional ou ser mãe ou ainda conjugar as duas atividades, dentre tantas outras escolhas possíveis. Esse poder de escolha feminino emergiu na década de 1970 segundo Junior, Souza e Schimanski (2019).

Na esteira dos avanços e conquistas, tivemos a Constituição Federal (1988), grande marco para as famílias brasileiras.

A CF/1988 garantiu direitos fundamentais, individuais, coletivos, sociais, políticos, entre outros. Reconheceu-se a igualdade entre homens e mulheres, direitos à educação, trabalho, lazer, alimentação, saúde, segurança, moradia, cultura, etc. Com a CF/1988, a família passou a ser considerada a base da sociedade, conforme esculpido no art. 226. (JUNIOR, SOUZA E SCHIMANSKI, 2019, p. 30).

Porém, no contexto brasileiro ainda há poucos estudos que tomam a família como unidade de análise. Fazendo um breve mapeamento sobre pesquisas envolvendo famílias, percebe-se um maior número nos estudos da área da Saúde ou da Assistência Social, sendo raras as pesquisas na área da educação.

O consultor do UNICEF no Brasil em 1994, Antônio Carlos Gomes da Costa (1994, p. 24), afirma que a família é o ponto de confluência das realidades da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do homem, do deficiente e do idoso. Portanto, precisamos conhecer as políticas públicas que atingem as famílias, pois, de maneira direta ou indiretamente, as crianças são afetadas e estão incluídas nessa agenda.

Ter as famílias como unidade de análise exige compreender que a família é uma construção histórica. Segundo Mara Kátia de Oliveira Nascimento e Mora Kissi de Oliveira Nascimento,

[...] família não é algo natural e sim construído historicamente pelo homem, e que não existe um conceito fechado e universal dessa instituição social, podendo ser modificado de acordo com determinada sociedade com seus aspectos sociais, econômicos, culturais, políticos, religiosos e ideológicos. (2014, p.1)

Portanto, a família pode ser constituída por laços sanguíneos, chamada de modelo nuclear, ou não, chamada por família extensa (NASCIMENTO e NASCIMENTO, 2014), sendo composta por pessoas próximas sem laços sanguíneos.

A família costuma ser o primeiro contato do ser humano com a sociedade, sendo ela a principal responsável pelos direitos básicos da criança, estabelecidos pela Constituição Federal (1988).

Embora a Constituição Federal represente um marco no avanço de políticas sociais que priorizam a assistência à população, temos um impasse quanto à aplicabilidade dessas ações.

Esping-Andersen (1998) traz duas espécies de proteção social, a desfamilização e a do familialismo. A desfamilização refere-se à diminuição da responsabilidade da família em promover o bem-estar de seus indivíduos. Esse dever passa a ser do Estado e/ou do mercado, através de políticas familiares/sociais. Já o familialismo seria a total responsabilidade da família em proporcionar o bem-estar de seus membros. Porém, caso esta falhe em seu papel, só então o Estado interviria. E foi esse modelo que foi implantado nos países latino-americanos, em especial, no Brasil. (*apud* NASCIMENTO e NASCIMENTO, 2014, p 5)

Percebemos então, que mesmo que existam leis que garantam às famílias e às crianças a assistência à infância pelo poder público, existe um impasse entre o Estado e a necessidade das famílias trabalhadoras, em que a questão aqui presente está relacionada aos cuidados e educação das crianças.

Karl Marx defende o trabalho integrado do Estado para com as famílias, em que o Estado não as controla, mas sim, sustenta suas determinações.

A transição da família e da sociedade civil para o Estado político consiste então no facto de o espirito dessas esferas, que é em si o espirito do Estado, se relacionar agora, como tal, a si mesmo e de ser real para si na medida em que é a sua própria essência. A transição não é portanto deduzida do ser particular da família, etc., e do ser particular do Estado, mas sim da relação universal da necessidade e liberdade. Na lógica, observa-se a mesma transição entre a esfera do ser e a do conceito; e na filosofia da natureza, entre a natureza inorgânica e vida. São sempre as mesmas categorias que dão alma a uma ou outra esfera; a única coisa que realmente interessa é descobrir, partindo das determinações concretas individuais, as determinações abstratas que lhes correspondem. (MARX, 1983, .15)

Portanto, reconhecemos as instituições de Educação Infantil como uma das formas de dar esse amparo às famílias, porém, de acordo com o levantamento realizado neste estudo, identificamos que a educação tem atuado isoladamente, e nesse sentido, parte dos direitos fundamentais fica descoberta, haja vista que a Educação Infantil não consegue e nem poderia açambarcar sozinha a plenitude do

alcance desses direitos, tendo em vista que eles transcendem aspectos pedagógicos e educativos.

No momento em que a criança está matriculada na Educação Infantil, ocorre o compartilhamento de sua educação. O artigo 29 da LDB de 1996, diz que, a primeira etapa da Educação Básica é uma complementação da ação da família e da comunidade.

Os documentos curriculares da Rede de Ensino de Florianópolis orientam que esse vínculo seja iniciado na primeira reunião que os professores realizam com os familiares antes do momento de inserção da criança na instituição, e que as reuniões continuem acontecendo ao longo do ano. Para isso recomendam

Organizar novas reuniões no início de ano com as famílias das crianças novas e das crianças que já fazem parte da instituição, destacando a importância do processo de inserção e o porquê de algumas estratégias e intervenções, como horários diferenciados de atendimento entre os grupos nos primeiros dias e a permanência de um familiar com a criança. Podem, ainda, serem organizados outros encontros com as famílias (individuais ou coletivos), no decorrer do ano, para avaliar o processo de inserção. (FLORIANÓPOLIS, 2019, p.8)

Os profissionais devem usar desses momentos para aproximar as famílias da Unidade, e assim conhecer melhor cada uma, respeitando suas singularidades e observando suas organizações para melhor atender a criança.

É necessário que os professores tenham estratégias para instituírem vínculos com as famílias, podendo conhecer suas organizações perante os cuidados com as crianças.

Conhecer as famílias demanda reconhecer o público atendido. Sarti e Maranhão (2008, p. 189), nos explicam como as famílias das creches veem se alterando com o passar do tempo.

A inserção de crianças com melhores condições econômicas também torna diferentes as demandas e a forma como as famílias lidam com as regras institucionais. As famílias de estratos médios da população, que outrora não eram usuárias de creche pública, cada vez mais passam a fazê-lo, tanto pela perda de poder aquisitivo como pela superação de preconceitos sobre a creche. Essas famílias são culturalmente mais exigentes e menos subservientes do que as famílias mais pobres, o que significa novos desafios para a relação entre profissionais e usuários.

Compreender as demandas das famílias atendidas ajuda os profissionais em seu planejamento e na relação que estabelecem com a criança. Esses dados também precisam ser compartilhados com a Prefeitura para que ajude na elaboração de projetos intersetoriais.

As transformações familiares é um processo histórico, em que a constituição das mesmas se altera, essas mudanças se dão em sua composição. Trata das alterações no modelo familiar tradicional de homem provedor e mulher dona de casa e cuidadora, do compartilhamento da educação e cuidado da pequena infância com o Estado (FINCO, GOBBI, FARIA, 2015, p.15)

Para compreender tais mudanças, é necessário reconhecer as categorias de gênero e geração, haja vista que ambas as categorias fazem parte da relação de transformação da estrutura das famílias. Essas transformações iniciaram por meio da luta de mulheres pela liberdade e igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Movimentos feministas foram os principais responsáveis por muitas das mudanças que ocorreram. Segundo Teles (2015, p.24), o feminismo dos anos de 1970 enfrentou, desde seus passos iniciais, a questão da divisão sexual desigual do trabalho fora e dentro de casa. Essa divisão sexual e desigual do trabalho acarretava para as mulheres além do excesso de horas trabalhadas, o salário inferior²⁰ ao dos homens. A carga horária de trabalho era considerada maior, pois além do trabalho fora de casa, as mulheres eram as responsáveis por todo o trabalho doméstico e pelos cuidados necessários para as crianças. A divisão sexual do trabalho é uma construção social e histórica que se dá por meio das relações de classe, de raça e de gênero arraigadas práticas sociais. (SCHIFINO, 2015, p.59)

Segundo Therborn (2006), um dos fatores que levou as mudanças acontecerem

[...] é a transformação na economia e no mercado de trabalho que possibilitou à mulher sair do mundo privado para a vida pública, contribuindo para as finanças familiares e aumentando o seu poder de barganha na família. Homem e mulher provêm juntos o sustento para a família, exigindo uma renegociação no contrato da família heterossexual na distribuição do trabalho doméstico e do trabalho no cuidado e educação dos/das filhos/filhas.

Atualmente essa situação não é mais regra. Vemos mulheres assumindo a responsabilidade de sustentar financeiramente as famílias. Sua composição, antes atrelada necessariamente a um homem e uma mulher, hoje pode ocorrer de diferentes

²⁰ Um estudo feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que as mulheres ganham menos do que os homens em todas as ocupações selecionadas na pesquisa. Mesmo com uma queda na desigualdade salarial entre 2012 e 2018, as trabalhadoras ganham, em média, 20,5% menos que os homens no país. Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-03/pesquisa-do-ibge-mostra-que-mulher-ganha-menos-em-todas-as-ocupacoes#:~:text=Um%20estudo%20feito%20pelo%20Instituto,que%20os%20homens%20n%C3%ADo%20ganham%20menos%20que%20as%20mulheres>.

maneiras. Entre dois homens, duas mulheres, avós com seus netos e outras composições.

Oliveira e Mioto nos esclarecem sobre um dos motivos que leva à ocorrência de transformações de aspecto econômico no seio familiar.

Tais mudanças guardam relações intrínsecas com a reestruturação produtiva e com os avanços tecnológicos no âmbito da reprodução humana, que se desenvolvem no contexto do capitalismo contemporâneo, fundado nas desigualdades de classe, gênero e raça/etnia. (OLIVEIRA, MIOTO, 2019, p. 10)

É necessário que as políticas públicas acompanhem essas transformações, e estejam prontas para atender a demanda de todas as famílias, no caso deste estudo, especificamente como a demanda por assistência durante o período em que a criança não está sendo atendida na Educação Infantil. Exemplificamos desse modo, pois acreditamos que o atendimento em horário integral não seria a solução para todos os desafios aqui já apontados.

Tanto Carvalho (1994), quanto Zingoni (2003) nos fazem refletir sobre a necessidade de projetos pensados em atender o microterritório, ou seja, políticas de atendimento descentralizadas, e voltadas para determinada comunidade, otimizando as relações e recursos aí existentes.

Carvalho (1994), em seu artigo “A priorização da família na agenda da Política Social”, destaca alguns programas que têm conduta intersetorial e interdisciplinar, sendo eles: Programas de atenção a gestantes e nutrizes, Serviços especializados de apoio psicossocial a famílias, e aqui enfatizamos outros dois programas descritos, Programa de socialização e lazer e Programas que proporcionam o acesso à cultura.

Com o alto número de mulheres que assumem a responsabilidade de educar seus filhos e filhas sozinhas, o cuidado com as crianças e sua socialização inicial aparece ainda persistentemente como competência feminina. (OLIVEIRA, MIOTO, 2019).

Moreira e Moser (2019, p.70), nos reafirmam que as mulheres são mais afetadas que os homens diante da ausência e/ou oferta limitada de serviços, como creches, pré-escolas, programas de contra turno escolar, entre outros, pois segundo as autoras, dificultam ou retardam a entrada das mulheres no mercado de trabalho, produzindo tensionamentos e demandas para as políticas sociais

Esclarecidas essas concepções e contradições, na seção seguinte passamos a contextualizar os NEIMs onde a pesquisa foi realizada.

4. CONTEXTUALIZANDO OS NEIM

Apresenta-se a seguir algumas informações sobre os Núcleos de Educação Infantil que participaram da pesquisa. As informações foram retiradas dos Projetos Político Pedagógicos de cada instituição no ano de 2020.

Quatro 8 – Informações sobre os NEIM participantes da pesquisa

NEIM:	Mateus Barros	Jardim Atlântico	Celso Pamplona	Ilha Continente	Dona Cota
Nº de salas	6	6	12	4	7
Nº de Funcionários no total (entre efetivos, act e terceirizados)	42	59	93	31	49
Famílias atendidas	Não informado	120	256	94	Não informado
Crianças atendidas	146	116	256	102	160

Fonte: Elaborado pela autora. 2019

Neste quadro estão inscritos os NEIM²¹ que participaram desta pesquisa. Salientamos que devido a pandemia, e as dificuldades de acesso às informações que essa circunstância nos causou, não conseguimos elaborar um quadro mais detalhado sobre as unidades. Nesse momento, às diretoras estavam assumindo diferentes funções, como por exemplo à entrega de cestas básicas para às famílias, além de reuniões com a Prefeitura. Todas às diretoras relataram as dificuldades que estavam encontrando para manter o contato com às famílias.

Para sustentar nossa discussão e análise, apresentaremos a seguir os Projetos Políticos Pedagógicos- PPP das instituições participantes, tomamos como unidades referenciais:

Projeto Político Pedagógico;

Quadro profissional;

²¹ Número do Parecer do Comitê de Ética: 4.045.638

Inserção do NEIM na comunidade;

Número de crianças no total.

Os dados foram levantados de acordo com as informações fornecidas pela Direção de cada Unidade educativa.

4.1 Projeto Político Pedagógico

Abordamos a seguir dados das instituições que fazem parte da pesquisa, como informações sobre a comunidade em que o NEIM esteja inserido, características da instituição e quantidade de crianças atendidas em período integral e parcial. Buscamos também informações relacionadas a projetos intersetoriais entre o NEIM e algum outro serviço ou esfera da política governamental ofertada pela Prefeitura de Florianópolis.

4.1.1 NEIM Jardim Atlântico

O NEIM Jardim Atlântico atende 116 crianças. Após um mapeamento realizado pela instituição, levantou-se dados com a premissa de conhecer melhor o público atendido. Uma das informações obtidas foi em qual local de Florianópolis essas crianças habitam. De acordo com o levantamento, a maioria das crianças pertence a bairros integrados à comunidade do Jardim Atlântico, tais como: Jardim Atlântico, Coloninha, Monte Cristo, Capoeiras, Estreito, Balneário, Bairro de Fátima, Vila São João e Sapé.

Percebe-se pelo PPP a preocupação da instituição para com as famílias, buscando conhecer de fato o contexto familiar das crianças atendidas. Em todo o documento as famílias são abordadas como um elo entre a criança e a instituição e principalmente como um meio de garantir o atendimento de qualidade de forma universal.

Quanto às profissões das famílias, as que aparecem com maior frequência foram: serviços gerais, do lar, empregada doméstica, vendedor, operador de caixa, professora, autônomo e vigilante. Outras profissões aparecem em número bem menor, como: cozinheira, eletricista, manicure, pedreiro e porteiro, entre outras. Em relação à renda familiar, as famílias possuem salários entre um e dez salários mínimos. Em relação a formação das mães, apenas três possuem especialização, dezenove graduações, e como maioria, o ensino médio, totalizando trinta e duas; mas, dezessete possuem como formação o ensino fundamental e nove mães não responderam. Quanto a formação dos pais, nenhum possui especialização, mas doze pais possuem graduação, trinta e quatro ensino médio, dezenove possuem ensino fundamental, e quinze pais não responderam. Sobre a religião, responderam

declarando-se: seis espíritas, quinze evangélicos, trinta e três católicos, três metodistas, quatro umbanda, um candomblé, totalizando sessenta e dois, considerando ainda que vinte e quatro não responderam. (PPP NEIM JARDIM ATLÂNTICO, 2020, p.5)

A instituição faz cobertura a crianças na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, atendidas em seis grupos distintos organizados de acordo com a idade de cada criança. Os grupos das crianças da matrícula obrigatória, possuem a característica de serem grupos chamados por “mistos”, eles são formados por crianças de quatro e cinco anos de idade.

Em relação aos grupos que serão atendidos em **2019**, foi feita uma previsão e atendimento a três grupos mistos de 4/5. Porém, com uma demanda maior de bebês no início do ano letivo, readequamos os grupos, com a seguinte organização: Grupo 1 (...), tendo em fevereiro, 13 crianças, sendo 9 integrais, 3 matutinas e 1 vespertino; Grupo 3A (...), tendo em fevereiro, 16 crianças, sendo 13 crianças integrais e 1 matutina e 2 vespertinas; Grupo3B (...), tendo em fevereiro, 14 crianças, com 13 crianças integrais e 1 vespertina; Grupo 4/5A (...), tendo em fevereiro, 20 crianças, sendo 19 integrais e 1 vespertina; Grupo 4/5B (...), tendo em fevereiro, 22 crianças, sendo 17 integrais, 3 matutinas e 3 vespertinas; Grupo 6/5 (...), tendo em fevereiro, 25 crianças, sendo 23 integrais, 1 matutina e 1 vespertina. (PPP NEIM JARDIM ATLÂNTICO, 2020, p.6)

Segundo o PPP, considera-se o ato da matrícula como um momento de conhecer a família e suas condições socioeconômicas. Outra maneira dos professores saberem mais sobre a criança é a entrevista no início do ano letivo e o acesso às avaliações dos anos anteriores.

A clientela atendida é diversificada, social e economicamente, por esse motivo a relação creche família é diferenciada, ou seja, toma-se como referencial para as relações não apenas um único modelo de linguagem e conceitos pré-estabelecidos. (PPP NEIM JARDIM ATLÂNTICO, 2020, p.6)

A Unidade reafirma seu papel como uma instituição pública, gratuita, que complementa a função familiar e reconhece a criança como sujeito de direitos e possibilita de forma articulada o acesso a esses direitos. (PPP NEIM JARDIM ATLÂNTICO, 2020, p. 12)

O PPP não aborda projetos intersetoriais, mesmo que explice os direitos fundamentais das crianças, como a saúde, a alimentação, o contato com a natureza e etc.

4.1.2 NEIM Mateus de Barros

O NEIM Mateus de Barros atende cerca de 146 crianças. Situado no bairro Chico Mendes, tem como característica atender as crianças da própria comunidade local.

Atualmente as crianças são distribuídas em seis grupos para o atendimento: grupo 2: 20 crianças; grupo 3: 20 crianças; grupo 4a: 25 crianças; grupo 4b: 25 crianças; grupo 5/6: 30 crianças e grupo 6/5: 30 crianças. Os grupos são compostos por 15 a 25 crianças dependendo da faixa etária e são atendidos por dois profissionais por sala e por turno

Em contato com a Direção da Unidade, levantou-se a seguinte informação: os grupos que pertencem à obrigatoriedade de matrícula são mistos e chamados de grupo 5 /6 e grupo 6 /5, que no total possuem doze crianças sendo atendidas em período parcial.

Como estratégia para aproximar as famílias e a instituição, o NEIM promove as seguintes ações:

Realizar encontros com as famílias, para apresentação da proposta de trabalho “Mostra Pedagógica”, apresentação teatral, espaço para as Relações Sociais e Culturais em um Café Cultural com as crianças e famílias, com lanches feitos nas Ações Culinárias dos Grupos conforme propostas planejadas. Serão realizados encontros para entrega das avaliações das crianças no primeiro e segundo semestre.

Reunião geral com as famílias no primeiro e segundo semestre e por grupos. Estimularemos a participação efetiva das famílias na APP. Esclareceremos na primeira reunião extraordinária de pais do ano a função do Conselho Escolar e a importância da participação da Comunidade escolar. (PPP NEIM MATEUS DE BARROS, 2020, p 21)

Como forma de contar com demais serviços ofertados pela Prefeitura com o intuito de salvaguardar a infância e a criança, o NEIM afirma prestar o serviço de encaminhamentos para setores como o da Saúde, quando necessário, relatando a parceria com o posto de saúde da comunidade. Em caso de negligência da família para com a criança, aciona-se a rede de Proteção aos Direitos das Crianças, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.1.3 NEIM Dona Cota

O NEIM Dona Cota está localizado no bairro Abraão, na região continental de Florianópolis. Atualmente o NEIM atende em média 160 crianças de quatro meses a

cinco anos e 11 meses de idade. Segundo o PPP da Unidade, as crianças que frequentam a instituição residem ou no mesmo bairro em que está localizado o NEIM, ou em bairros vizinhos, como por exemplo, Itaguaçu, Capoeiras, Vila Aparecida e Coqueiros.

Segundo o levantamento feito pela instituição, a maioria das famílias, em termos de ocupação profissional, são autônomas, e o grau de escolaridade varia do Ensino Fundamental ao Ensino Superior.

As crianças se encontram divididas em sete grupos, Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5/4, Grupo 5/6, Grupo 6.

No documento encontra-se um quadro intitulado como “Metas/Ações e Cronograma”. Uma das metas apontadas é “Estreitar a relação creche-família numa perspectiva de complementaridade”. Para essa meta, uma das ações seria, “Intensificar a parceria junto às instituições de saúde, assistência social e sala multimeios, a fim de encaminhar e qualificar o atendimento às crianças com deficiência e necessidade de atendimento especializado”. (PPP NEIM DONA COTA, 2020, p.51)

Segundo o Projeto Político Pedagógico da instituição, o NEIM está diretamente ligado ao posto de saúde da comunidade, encaminhando as famílias quando necessário e orientando a todos quanto à saúde, higiene e alimentação.

4.1.4 NEIM Celso Pamplona

O NEIM Celso Pamplona está localizado no bairro Jardim Atlântico. A instituição atende cerca de 256 crianças, sendo em sua maioria moradores do bairro.

No início do ano letivo de 2019, fez-se um levantamento para conhecer melhor as famílias e as crianças que integrariam o espaço. Descobriu-se que a maioria dos familiares possui Ensino Médio completo, e cerca de 22% concluiu o Ensino Superior.

A instituição conta com a parceria do posto de saúde para encaminhar a família quando necessário e auxiliar no processo de amamentação das crianças menores. Também ocorre o trabalho junto à nutricionista para garantir uma alimentação saudável às crianças durante seu tempo no NEIM.

Todo o documento descreve a necessidade da instituição se aproximar mais das famílias e promover novas ações para que isso ocorra. Porém, a instituição afirma

que existem muitos desafios para promover essa proximidade, mas que trabalha para garantir à criança um espaço de harmonia.

Como qualquer outra relação humana, aquelas estabelecidas entre famílias e creches, são marcadas pela complexidade de desafios, pois a diversidade existente é a marca destas relações. Tais desafios já iniciam no processo de inserção das crianças na creche, onde se faz necessário conhecer e compreender inicialmente a criança e sua família, suas expectativas, procurando realizar entrevistas com as famílias e buscando apresentar a creche, seus espaços físicos e ações pedagógicas, favorecendo assim, as ações e interações entre adultos e crianças, promovendo uma relação de parceria e um ambiente acolhedor e afetivo. (PPP CELSO PAMPLONA, 2020, p. 50)

Como forma de aumentar o vínculo com as famílias a instituição descreve as seguintes ações:

Buscando cada vez mais esta parceria, tem sido prática desde 2012 realizarmos várias vivencias envolvendo as famílias, como teatros apresentados por profissionais e crianças, cafés, festa cultural, festa da família, passeata da paz, semana ecológica, canja com poesias, canja cultural, encontro de pais, sempre objetivando a participação da família nos espaços e eventos da creche, assim como também buscamos uma boa relação diária via agenda, telefone, recepção na instituição, entre outros. (PPP CELSO PAMPLONA, 2020, p. 51)

Concluímos que todos os projetos realizados pelo NEIM atualmente, não possuem ligação com outros serviços ofertados pela Prefeitura. O único trabalho intersetorial vislumbrado no PPP está relacionado ao posto de saúde da comunidade.

4.1.5 NEIM Ilha Continente

Localizado no bairro de Capoeiras, a Unidade atende cerca de 102 crianças, entre atendimento integral e parcial. As crianças possuem de um ano a cinco anos e onze meses, divididas em cinco grupos que variam do grupo 2 ao 6. Não há descrição sobre as crianças do atendimento parcial, quem são, o porquê do atendimento parcial, ou como seria o contra turno ofertado.

A Unidade declara que o surgimento da instituição ocorreu devido à necessidade de as famílias terem um espaço seguro para deixar seus filhos para poderem trabalhar. Foi a comunidade em 1997 que lutou para garantir esse espaço, e que ele fosse cuidado pela Prefeitura.

Devido ao contexto da comunidade, a maioria das crianças permanece em tempo integral, está descrito no PPP que elas chegam a permanecer quase doze horas sob a guarda do NEIM.

Os projetos coletivos registrados no PPP buscam sempre a participação e a atuação da família, considerando a instituição uma extensão e complementação da ação familiar na educação e nos cuidados com a criança.

O trabalho intersetorial é pontuado como meta para o Projeto de Gestão, uma das ações descritas seria a prática de reuniões entre o posto de saúde, o NEIM, Espaço Multimeios e outros segmentos. Além do contato com o posto de saúde da região, não é citada nenhuma outra forma de assistir as crianças e as famílias, ou alguma ligação entre os demais setores ofertados pelo município.

Feita a contextualização dos NEIMs, passamos na seção a seguir, a discutir e analisar os dados gerados.

5. A PERCEPÇÃO DOS FAMILIARES DIANTE DO ATENDIMENTO PARCIAL E SUAS IMPLICAÇÕES

O atendimento parcial para as crianças da Educação Infantil do município de Florianópolis vem sendo discutido ao longo do texto como uma forma que a Prefeitura de Florianópolis encontrou de cumprir a Lei nº 9.394/1996, que trata sobre a obrigatoriedade de matrícula para as crianças a partir dos 4 anos de idade e orienta sobre demais assuntos educacionais.

Como meio de ouvir as famílias sobre esse assunto, elaboramos um questionário, aplicado de maneira *online*, em virtude da pandemia da COVID 19 vivenciada no ano de 2020.

As categorias de análise foram definidas a partir do conteúdo que identificamos nas respostas dos familiares pesquisados.

A primeira categoria de análise selecionada a partir das respostas dos familiares foi “organização familiar”. Vimos ao longo do texto, que mudanças na organização familiar ocorreram após a entrada das mulheres no mercado de trabalho, porém, percebe-se um acúmulo de funções para aquelas que trabalham fora de casa. Essa é uma das pautas dos movimentos feministas que atuaram fortemente no combate às desigualdades e atuam na luta pela igualdade de direitos entre homens e mulheres. O feminismo dos anos de 1970 enfrentou, desde seus passos iniciais, a questão da divisão sexual desigual do trabalho fora e dentro de casa. (TELES, 2015, p.24)

No escopo do texto pudemos afirmar que as instituições de Educação Infantil foram e continuam sendo um instrumento de igualdade entre homens e mulheres.

Evidencia-se, assim, que a pré-escola é um mecanismo eficiente na articulação entre família e trabalho, pois, além de possibilitar que as mães trabalhem, e trabalhem mais, permite uma melhor inserção delas no mercado de trabalho. Isso ocorre tanto com as mães que têm filhos pequenos (até três anos de idade) quanto com as que têm filhos um pouco maiores. (SORJ, FONTES, 2010, p.65)

Nessa pesquisa, reconhecemos que mesmo a Educação Infantil sendo um direito da criança e de suas famílias, são as mulheres as principais afetadas quando o acesso ao período integral é negado.

Temos também como categoria de análise, o “direito das crianças e das famílias a frequentarem uma instituição de Educação Infantil”. Essa discussão envolve também, a obrigatoriedade de matrícula para crianças a partir dos quatro anos de

idade e o atendimento que a Prefeitura fornece a esse público. Discutimos a partir dessa categoria as tensões sentidas em relação tanto à obrigatoriedade quanto ao atendimento parcial.

Nesta pesquisa, a Educação é vista, acima de tudo, como um direito de todas as crianças, estabelecido a partir da Constituição Federal de 1988.

Declarar um direito é muito significativo. Equivale a colocá-lo dentro de uma hierarquia que o reconhece solenemente como um ponto prioritário das políticas sociais. A declaração e a garantia de um direito tornam-se imprescindíveis no caso de países, como o Brasil, com forte tradição elitista e que tradicionalmente reservam apenas às camadas privilegiadas o acesso a este bem social. Por isso, declarar e assegurar é mais do que uma proclamação solene. Declarar é retirar do esquecimento e proclamar aos que não sabem, ou esqueceram, que eles continuam a ser portadores de um direito importante. Disso resulta a necessária cobrança deste direito quando ele não é respeitado. (MACEDO, 2015, p. 13)

A obrigatoriedade de matrícula para as crianças com mais de quatro anos surgiu em 2009, com a Emenda Constitucional 59/2009, e foi regulamentada em 2013, com a Lei Nº 12.796, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A próxima categoria de análise consiste nas “estratégias que as famílias adotam para atender as crianças no período inverso ao atendimento no NEIM”. O atendimento parcial, instituído pela alteração na LDB, dada a obrigatoriedade de matrícula, provocou impactos diretos na organização da rotina das famílias. Como veremos com mais detalhes a seguir, o atendimento em apenas um período do dia, não responde à demanda das famílias trabalhadoras.

Nessa pesquisa, acreditamos que, a oferta de Educação Infantil precisa ser formulada de modo a atender aos interesses e necessidades dos sujeitos a quem ela se destina, ou seja, as crianças e suas famílias. (AQUINO, 2015, p.169)

Além disso, apontamos que a responsabilidade de atender as crianças e as famílias, não deve e não pode ser apenas da política educacional.

Os dados gerados nos permitiram identificar várias facetas constitutivas do modus vivendi das famílias trabalhadoras. Uma delas refere-se à autoimagem em torno da mulher no contexto familiar.

5.1. A função da mulher na organização familiar

Exploramos nesta seção a categoria de análise “organização familiar”. Discutimos o papel da mulher na estrutura social vigente e os desafios envoltos no ser mãe no contexto das famílias trabalhadoras.

A ideia de família esteve, por muito tempo, atrelada à sua constituição nuclear tradicional com pai, mãe e filho (a). Trata-se de um conceito heteronormativo e patriarcal, que concebe um único modelo familiar como ideal. (GIBIM e FINCO, 2016, p. 118)

Neste estudo, problematizamos o quanto as mães/mulheres são afetadas diante do atendimento parcial. Isso porque vimos que foi a partir da necessidade e também do querer de mulheres em entrar no mercado de trabalho que as creches foram instauradas, sendo do Estado a obrigação de fornecer o atendimento.

A história de lutas feministas se entrecruzam com a história da infância no Brasil. Mulheres são vistas como responsáveis de educar seus filhos, e segundo Saffioti (1987) isso ocorre porque a sociedade,

[...] tenta fazer crer que a atribuição do espaço doméstico à mulher decorre de sua capacidade de ser mãe. De acordo com esse pensamento, é natural que a mulher se dedique aos afazeres domésticos, aí compreendida a socialização dos filhos, como é natural sua capacidade de conceber e dar à luz.

Os participantes da pesquisa têm como característica serem 93,1% mulheres, cuja idade varia dos vinte e três aos quarenta e sete anos, os dois homens participantes possuem trinta e um e trinta anos de idade. Essas informações foram retiradas das primeiras questões do questionário aplicado com os familiares. Diante disso, a indagação perante a baixa participação dos pais na pesquisa é algo que vem à tona. Quando discutimos no item 3.4 “Creches e pré-escolas como estratégia de promoção de igualdade entre homens e mulheres”, vimos que as mulheres vêm lutando pela igualdade na participação social e política, seja ela pública ou familiar, desde antes de 1979²², no primeiro Congresso da Mulher Paulista, quando se iniciou “O Movimento de Luta por Creches”.

Segundo Moreira e Moser (2019, p.68),

No Brasil ainda predomina a norma de que a responsabilidade pelos cuidados com a casa e com a família e as demais atividades realizadas na esfera do privado são atribuições das famílias, incidindo na responsabilização das mulheres.

Portanto, mesmo que a amostragem desta pesquisa seja pequena, e não possamos afirmar algo tão importante como é a participação masculina nos cuidados

²² Destaca-se que “O Movimento Luta por Creches” iniciou ainda no período de Ditadura Militar que o Brasil presenciava.

com a casa e filhos, percebe-se que as respostas são uma reprodução do que diferentes estudiosos (Gibim e Finco, 2016; Teles, 2015; Campos, 2020), já apontaram, que as mulheres, em sua maioria, ainda são responsabilizadas pelas tarefas domésticas e cuidados com as crianças. E essas atividades não param, com a ida para o mercado de trabalho no final do século XX, as responsabilidades femininas aumentaram.

No século 21, as mulheres, em sua grande maioria, continuam respondendo pela compra e preparo dos alimentos, pelo cuidado com crianças, idosos, enfermos e pessoas com deficiência, pela manutenção e higiene do espaço doméstico e das roupas dos membros da família, além de zelar pelos cuidados de saúde e educação de todos. (MOREIRA, MOSER, 2019, p.68)

Na terceira questão, perguntou-se quem seria o principal provedor da família. Dos vinte e nove participantes, doze responderam que a principal fonte de renda vem da mulher, sete participantes afirmaram que a fonte de renda vem de ambos, e dez participantes responderam que o homem era o principal provedor da família.

Nesta pesquisa, percebemos que o avanço feminino no mercado de trabalho causou mudanças na família tradicional burguesa, em que como vimos, o principal provedor da casa era o homem. Porém, essas mudanças geraram impactos na vida de todos, no caso das mulheres, a sobrecarga de trabalho (MOREIRA, MOSER, 2019) seja ele remunerado ou não, se mostrou em maior evidência.

No livro “Creche e feminismo: desafios atuais para uma educação descolonizadora”, organizado por Daniela Finco, Marcia Aparecida Gobbi e Ana Lúcia Goulart de Faria, Schifino descreve os dias de hoje do seguinte modo.

Nota-se atualmente que mudanças quantitativas e qualitativas na população brasileira, associadas ao crescimento da chefia feminina, apreendida nos últimos censos demográficos, apontam para alterações no modelo familiar tradicional de homem provedor e mulher dona de casa e cuidadora, implicando uma maior demanda de equipamentos voltados para crianças pequenas, possibilitando o compartilhamento da educação e o cuidado da pequena infância com o Estado. (SCHIFINO, 2015, p.60)

Autores como Souza, Junior e Schimanski (2019, p. 33), discutem que essas exigências modernas da estrutura capitalista geram dilemas e contradições, pois,

Destarte, torna-se vantajoso para o capitalismo que os indivíduos se encontrem em boas condições de vida para mediante o trabalho e o consumo reproduzir o capital. Porém, nota-se uma realidade onde o Estado desempenha a função de Estado mínimo e não dispõem de políticas sociais consistentes que sejam abrangentes a todos os cidadãos, pois são políticas precarizadas, focalistas e segmentadas, insuficientes para sanar todas as mazelas produzidas pelo sistema.

Portanto, a luta por políticas públicas que atendam as mazelas que o capitalismo deixa como rastro na sociedade é algo extremamente atual. Pioneiras na luta pela Educação Infantil, as mulheres buscam a solução para problemas que não são somente delas, essa busca envolve as políticas públicas de assistência à infância. Seja uma assistência pela saúde, pelo lazer, pela segurança ou educação.

Hoje, as creches são uma realidade, mas falta a elas uma política nacional feminista de igualdade de gênero que contenha diretrizes capazes de contemplar o histórico desta luta e recuperar os propósitos iniciais de educar crianças pequenas e favorecer a realização pessoal e profissional de suas mães e de seus pais. (TELES, 2015, p.31)

Faz-se necessário ainda lutar pelo exercício do direito à creche e de políticas de atendimento a crianças e famílias. Reafirmamos diversas vezes que a Educação, principalmente a Educação Infantil, não pode abarcar todos os problemas, mas sabemos e concordamos que atualmente a “creche é uma maneira concreta de enfrentar a desigual divisão sexual do trabalho, fator determinante para perpetuar a discriminação, subjugação e exploração das mulheres. (TELES, 2015, p.29)

Percebemos com esses dados que quando a mulher é a principal provedora de renda da família, ou que compartilha dessa função com seu companheiro, surge a necessidade real de ser amparada pelo poder público, no que diz respeito aos cuidados sobre a criança fora do NEIM.

Uma alternativa encontrada por diversos pais são as instituições de educação infantil, creches e pré-escolas, sobretudo as primeiras, historicamente vinculadas às mudanças na organização das famílias e nas necessidades das mães, que têm sido muitas e frequentes. (ALVES, MOREIRA, 2007)

Porém, como discutimos ao longo do texto, com as crianças tendo acesso apenas ao atendimento parcial, a Educação Infantil deixa de ser ação complementar integral para auxiliar na organização das famílias trabalhadoras.

A LDB, ao afirmar que as creches são responsáveis por atender crianças de zero a três anos, permite que se entenda que as crianças a partir de quatro anos terão atendimento parcial apenas na pré-escola, prejudicando as famílias que ficam sem ter onde deixar a criança, no resto do dia. Esse atendimento não está em consonância com o horário de trabalho formal da maioria dos brasileiros, ou seja, é um retrocesso para a Educação Infantil institucionalizada, que surge no Brasil para atender às necessidades das famílias, fazendo exatamente o contrário disso, quer dizer, deixando as famílias e suas crianças desamparadas, principalmente as mais carentes, as quais não podem custear instituições particulares ou babás para compartilhar o cuidado e a educação dos filhos.(OLIVEIRA, 2018, p.58)

Diante do que diz Oliveira, destaca-se essa problemática, diferenciando o atendimento para creches e pré-escolas, sobretudo, a partir da obrigatoriedade de

matrícula a partir dos 4 anos de idade. Discutimos a obrigatoriedade de matrícula em uma próxima categoria de análise.

Andrade destaca um ponto importante sobre o cenário político que vivenciamos e ainda vivemos, no qual a educação não vem sendo priorizada.

Nesse cenário de embates e desafios das políticas públicas para a infância, é importante considerarmos que toda legislação foi promulgada no momento histórico de retrocesso dos investimentos no setor social e educacional, em virtude das políticas neoliberais implantadas no país a partir da década de 1980. Como vimos na trajetória das políticas públicas para a infância, a atenção e os serviços destinados às crianças dependem da conjuntura política e econômica e da correlação de forças existentes na sociedade. (ANDRADE, 2010, p. 147-148).

Tivemos sim, grandes avanços no campo educacional, e pudemos destacar isso quando no item 3.1, detalhamos os programas que promovem melhorias no atendimento às crianças. Porém, no âmbito da assistência a crianças e famílias, consideramos que o atendimento parcial gera a não cobertura das necessidades efetivas de familiares e crianças da classe trabalhadora.

Kramer (2003) discute o porquê de as políticas públicas de atendimento às crianças serem tão necessárias para a construção de um país mais igualitário.

[...] a educação da criança pequena é direito social porque significa uma das estratégias de ação (ao lado do direito à saúde e à assistência) no sentido de combater a desigualdade, e é direito humano porque representa uma contribuição, dentre outras, em contexto de violenta socialização urbana como os nossos, que se configura como essencial para que seja possível assegurar uma vida digna a todas as crianças. (KRAMER, 2003b, p.56)

Com isso, destacamos que o atendimento em período integral em Florianópolis para as crianças que se encontram na pré-escola, somente acontece para aquelas que já vinham sendo atendidas na creche em período integral na Rede municipal. Essa determinação, provoca desigualdade de acesso para as crianças que passam a frequentar a instituição a partir dos quatro anos de idade.

Os motivos para a criança vir a frequentar somente após a idade em que se torna obrigatória a matrícula, podem ser diversos. Como por exemplo, a família pode vir de outra cidade, e por conta disso não frequentava a Rede de ensino florianopolitana. Outro motivo que poderia ser exemplificado são as mudanças nas famílias, como divórcio, desemprego por parte de um dos familiares, etc.

Tendo em vista que nosso objeto de estudo toma como unidade de análise as famílias trabalhadoras, consideramos importante situar o leitor quanto ao contexto em que elas estão inseridas.

5.2 Localização em que os participantes estão inseridos

Os NEIM participantes desta pesquisa então localizados nos seguintes bairros: Coloninha, Chico Mendes, Vila Aparecida e Monte Cristo, todos têm como característica serem bairros com maior vulnerabilidade social e econômica.

Em 2019, o programa de extensão “SEURS Extensão e Inovação”²³ entre a UFSC e a UDESC, pesquisou a participação popular no bairro Monte Cristo. Fornecendo a seguinte informação para auxiliar nossa discussão:

Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano - Bairros do Município de Florianópolis, 13,81% da população desse bairro recebe até 1 salário mínimo, enquanto apenas 2,22% recebe entre 10 a 20 salários mínimos. Além de apresentar indicadores socioeconômicos que atestam a baixa qualidade de vida da região, é importante observar que a mesma convive com outros problemas, como a elevada criminalidade e a falta de áreas de lazer. (SALES, COSTA, LIMA, 2019, p.2)

Em 2018, Mirtes Aurélia Boaro Santos defendeu sua dissertação de Mestrado que tinha como título “Eu nem tenho medo da polícia, porque já tô grandinha, tô acostumada com tiro, nem dou bola, durmo em paz”: o confinamento e adultização da infância da família trabalhadora na comunidade Chico Mendes. Em sua pesquisa, apresenta depoimentos de moradores e crianças das comunidades em questão, e deixa claro que a vulnerabilidade social que existe nessas comunidades destoa do restante da cidade de Florianópolis que apresenta dados como o IDH de 0,847²⁴, considerado alto, haja vista que o IDH é medido do 0 a 1.

Analizando a renda mensal das famílias percebemos que quanto maior o número de moradores da casa, menor é a renda familiar. Das vinte e nove famílias, seis tinham como fonte de renda o Bolsa Família²⁵, doze declararam vínculos de emprego de natureza celetista, oito se consideram autônomas, duas disseram estar desempregadas e outras quatro não declararam sua fonte de renda.

Como forma de conhecer melhor as famílias participantes da pesquisa, identificamos, além da quantidade de pessoas que moram na mesma casa, a origem

²³ Teve como coordenador o Professor Francisco Canella do Departamento de Pedagogia da FAED/UDESC.

²⁴ (ESTÚDIO NSC, 2019)

²⁵ O Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: complemento da renda; acesso a direitos; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias. A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2020)

da fonte de renda. Voltando ao primeiro objetivo específico da pesquisa, que busca identificar o perfil das famílias que a região continental de Florianópolis atende.

Os valores de renda mensal também variaram bastante, dentre os participantes, 60% recebem entre um e dois salários mínimos mensalmente, e 24% alega receber menos de um salário mínimo.

Como já mencionado neste estudo, a constituição familiar se alterou com o passar dos anos, e continua em constante mudança ainda hoje. No ano de 1981, segundo o IBGE, o número médio de pessoas por família era de 4,3. Em 2001 chegou a 3,3 pessoas. Atualmente o número médio de filhos por família no Brasil é de 1,6. Tais dados parecem indicar que não só em termos de atribuição de papéis para homens e mulheres encontramos variações nas últimas décadas, senão também, no próprio quantitativo de membros que passam a compor as famílias brasileiras.

Tais dados nos sinalizam o quanto a salvaguarda dos direitos fundamentais das crianças da classe trabalhadora precisa ser prioridade da política governamental, nomeadamente, com caráter intersetorial.

5.3 Direito das crianças e das famílias a frequentarem a Educação Infantil

Atualmente, a Educação Infantil é um direito da criança, como reafirmamos no decorrer desta pesquisa. Resguardada por lei, toda criança tem o direito de ter acesso à educação, e a partir dos quatro anos de idade, torna-se obrigatório que a família matricule a criança em uma instituição de Educação Infantil.

Entender a creche como direito da criança é, assim, mudar uma concepção histórica, é perceber que, independentemente de a família trabalhar ou não, a criança tem o direito de se desenvolver em um ambiente coletivo. É assegurar que a criança como sujeito social tem direitos, e que a creche e a pré-escola devem ser garantidas a todas, enquanto dever de Estado e opção da família. (TRENTINI, 2016, p.36)

Todavia, não esqueçamos que sua trajetória inicial no Brasil está ligada a movimentos feministas na busca de igualdade de direitos e responsabilidades entre homens e mulheres.

As feministas colocaram a creche no campo dos direitos das crianças pequenas. Assim, a creche e mais do que isso as crianças começam a ganhar status de política pública. As crianças começam a ser consideradas como cidadãs em desenvolvimento. As feministas exigiam creche como espaço de socialização de crianças e isso implica em adquirir qualidade profissional e condições adequadas para todos os atores envolvidos: crianças, mães, pais

e profissionais. Havia palavras de ordem como: creche não é depósito de crianças; creche não é caridade, é um direito! Creche não é estacionamento! Cabe ao estado garantir políticas públicas que propiciem espaços sociais e pedagógicos para que as crianças pequenas sejam acolhidas e socializadas. (TELES, 2015, p.25)

Segundo Daniela Finco, Marcia Gobbi e Ana Lúcia Goulart de Faria (2015, p.10), o direito das crianças pequenas à educação em creches e pré-escolas no Brasil transborda as fronteiras do campo da educação há muito tempo, tornando-o peculiar em relação à escola obrigatória.

Didonet (2001, p.14 e 15), descreve que a Educação Infantil possui três objetivos, o social, o educacional e o político.

O primeiro está associado à questão da mulher enquanto participante da vida social, econômica, cultural e política. [...]

Como objetivo educacional, a creche organiza-se para apoiar o desenvolvimento, promover a aprendizagem, mediar o processo de construção de conhecimentos e habilidades por parte da criança, procurando ajudá-la a ir o mais longe possível nesse processo. [...] A creche cumpre um objetivo educacional proeminente.

O terceiro objetivo é político: a educação infantil inicia a formação do cidadão.

Campos (2020, p. 360) exemplifica outra demanda social que a Educação Infantil no Brasil também abarca, incluindo as mulheres.

Outro aspecto importante a ser considerado é o fato de a maioria das mulheres-mães de menor renda no Brasil não terem acesso a licenças parentais vinculadas aos empregos formais. Nesse sentido, a necessidade da creche pública gratuita para as trabalhadoras mães de baixa renda que atuam na informalidade permanece enquanto demanda social, e não se justifica somente por necessidades individuais da criança, mas também por sua inserção familiar.

Como forma de analisar o que as famílias têm como conhecimento sobre a obrigatoriedade de matrícula para as crianças a partir dos quatro anos de idade, optamos em abordar esse tema em uma questão aberta.

Embora pareça que a obrigatoriedade de matrícula já tenha se tornado uma questão bem resolvida, pois já faz oito anos desde a alteração na LDB, ela ainda repercute e gera tensões tanto no âmbito acadêmico, quanto no cotidiano das famílias e também na esfera das políticas educacionais.

Alguns tensionamentos têm dado o tom às discussões e embates que tem se desenvolvido entre diferentes instâncias, movimentos sociais, universidades, secretarias municipais e Ministério da Educação (MEC). Neste cenário, muitos pesquisadores (ARELARO, 2005; VIEIRA, 2011; DIDONET, 2010) têm apontado os riscos e desafios que tal determinação tem trazido às crianças, às instituições, aos professores e às famílias. (LIRA, DREWINSK, 2020, p.2)

A obrigatoriedade de matrícula pode ser considerada uma faca de dois gumes. Ela pode gerar maiores investimentos na Educação Infantil, porém, também pode ser vista como uma forma de “acelerar” a criança e “prepara-la” para o ensino fundamental.

[...] marcando-a pela lógica da obrigatoriedade, aproximando-a ao modelo de escolarização. Ademais, configura-se uma cisão na educação infantil entre a creche e a pré-escola, com desestímulos no investimento em políticas voltadas à faixa etária de 0 a 3 anos de idade (FERREIRA; CÔCO, 2011, p. 359).

Nota-se uma relutância de se lhes dar visibilidade, de se integrar a creche ao sistema educacional, de tirá-la da informalidade, da precariedade, de se investir em sua universalização (que não significa obrigatoriedade) ”. (FINCO, GOBBI, FARIA, 2015 p.16)

A universalização da Educação Infantil está vinculada ao acesso de todos. Ou seja, a garantia de vaga e de permanência a todas as crianças de zero a cinco anos e onze meses. Em princípio, todas as famílias brasileiras que demandam por vagas na Educação Infantil deveriam ter o acesso e a permanência garantidos para suas crianças (GUIMARÃES e GARMS, 2011, p.49).

Perguntamos então às famílias, se concordam com a obrigatoriedade de matrícula, e pedimos para que explicassem seu posicionamento. A maioria (cerca de 89,6%) respondeu que sim, com justificativas que situam a instituição como o local de aprendizagem e interação.

Nem todos os pais tem a possibilidade de ensinar certos assuntos em casa, além de que, nessa idade, a vida em coletividade é muito importante. Aprender a conviver com outras crianças, respeitar regras e pessoas e outros assuntos só a escola pode proporcionar. (Participante 7)

Dos vinte e nove participantes, onze relacionaram a Educação Infantil como local de ensino e aprendizagem. Essa percepção de aprendizagem pode estar atrelada aos objetivos da Educação Infantil, centrados no desenvolvimento integral da criança, além das atividades de complementaridade à ação das famílias. Didonet (2010, p.25-26), pontua as diferenças entre as aprendizagens domésticas e institucionais.

[...] a educação que ela [a criança] recebe de profissionais especializados em instituições específicas de Educação Infantil não é apenas uma complementação ao que recebe da família. Trata-se de algo bastante diferente e novo em todos os aspectos: na socialização, nas diferentes formas de expressão ou linguagens (incluindo a fala, o gesto, o movimento, as artes) e na expressão de sentimentos e emoções. Por isso, a expressão ‘em complementação à ação da família’ poderia ser substituída por ‘em complementação e acréscimo à experiência educacional em sua família e sua comunidade’.

Essa pontuação de Didonet corrobora com aquilo que as famílias manifestaram. Elas reconhecem o NEIM como local de aprendizagem, em que a instituição promove ensinamentos diferentes daquilo que os familiares ofertam para as crianças, o que é também assegurado pela LDB e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009a).

[...] uma vez que a necessidade de compartilhamento da educação e do cuidado da criança entre famílias e instituições se configura como um dos princípios da Educação Infantil. Isso porque, para além de complementar, a Educação Infantil de qualidade propicia o desenvolvimento a aprendizagem e o usufruto pela criança de uma infância plena, repleta de experiências enriquecedoras que passam a constituir-la como ser humano. (LIRA, DREWINSK, 2020, p.4)

Outra questão também levantada pelas famílias é a interação com outras crianças.

Acho importante as crianças socializarem e interagirem com outras pessoas. (Participante 20)

Sete famílias citaram o convívio com outras crianças como um dos pontos positivos da obrigatoriedade de matrícula.

Para Albuquerque e Fernandes, as crianças frequentarem espaços coletivos como a Educação Infantil,

[...] vai além de uma necessidade das famílias, é também uma demanda das crianças na contemporaneidade, sendo que a responsabilidade pela educação das crianças não pode apenas restringir-se ao âmbito do privado, do familiar, pois também é uma responsabilidade do Estado, isto é, as políticas públicas para a educação das crianças pequenas devem ser compreendidas enquanto políticas sociais e educativas (2012, p. 257)

Além de um local de aprendizagem, a instituição de Educação Infantil também é reconhecida como um lugar de acolhimento, segurança e zelo pelo bem-estar da criança.

O acolhimento na educação infantil é um dos pilares para a construção de uma relação de parceria entre família e escola, além de constituir-se como elemento fundamental na rotina do trabalho pedagógico em diferentes espaços e tempos na educação infantil. (FARIAS, 2015)

Duas famílias relacionaram a instituição como o local de proteção para as crianças enquanto seus familiares trabalham.

Sim porque muitas vezes a mãe não tem com quem deixar as crianças (Participante 2)

Sim pois a maioria dos pais tem que trabalhar e não tem com quem deixar seu filho e também é melhor pois eles entram na escola sabendo alguma coisa. (Participante 6)

As famílias põem em questão a problemática central debatida no escopo do texto. A Educação Infantil é sim um direito da criança, porém, assiste crianças e famílias, sendo ela uma política pública de assistência a todos.

A garantia de proteção integral à infância é citada e exemplificada desde a Constituição Federal de 1988,

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (EC no 85/2015)
 [...]
 XV—proteção à infância e à juventude;

Além de ser reafirmada no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que em todo seu texto preconiza a proteção, formação e a prioridade na elaboração de políticas públicas e investimentos para crianças e adolescentes.

Entre os vinte e nove participantes, três famílias foram contra a obrigatoriedade de matrícula, uma preferiu não justificar seu posicionamento, outras duas relataram sua concepção do seguinte modo:

Não, pois acho que nessa idade a criança precisa ainda mais dos pais ou responsáveis do que ser obrigada a ser matriculada. Eu por exemplo fiquei com meus dois filhos mais velhos em casa até o primeiro ano, e a mais nova tive que matricular e ainda mandar para não perder a vaga (creche). (Participante 5)

Não, porque muitas vezes as crianças vão para a escola e não aprendem nada. Só mesmo o convívio com outras crianças, que pode ser estimulado em casa também. (Participante 10)

Com a conquista do direito ao acesso à educação pública, ela se tornou também uma obrigação, em que a família tem o dever de matricular e garantir a frequência da criança. Horta (1998, p. 58-59), reflete sobre essa via de mão dupla que é a obrigação e o direito.

A educação, ao contrário é via de regra obrigatória, e as crianças não se encontram em condições de negociar as formas segundo as quais a receberão. Paradoxalmente, encontramo-nos assim diante de um direito que é, ao mesmo tempo uma obrigação. O direito a ser dispensado da educação, se esta fosse a preferência de uma criança ou de seus pais, não existe.

É importante mencionar o posicionamento que o participante 10 possui sobre a Educação Infantil. Esse participante aponta que há crianças que vão para o NEIM e a aprendizagem não ocorre, além de situar a socialização como algo passível de se realizar em casa. No modo como a pergunta foi respondida, o participante demonstra

que a participação de profissionais formados²⁶ para trabalhar com a Educação Infantil não causa nenhum efeito na formação da criança.

Tal posicionamento é passível de discussão. Percebemos que ainda há no Brasil compreensão dúbia e difusa acerca das diferenças curriculares estabelecidas entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Ainda confundem-se também desejos de antecipação de conteúdos da escolarização com formação de base conceitual pelas crianças. Reafirmamos neste estudo, ancoradas em toda a produção curricular para a Educação Infantil nas últimas três décadas, que há sim na educação de 0 a 5 anos de idade, trabalho pedagógico, cuja estruturação da rotina deve pautar-se nos eixos interações e brincadeira, e que a creche e a pré-escola não são espaços de “aulas”, e sim, ambientes coletivos de ampliação de repertório nas dimensões científica, tecnológica, artística, cultural e ambiental. (BRASIL, 2009)

Chamamos a atenção ao fato de apenas uma família mencionar a instituição de Educação Infantil como um direito da criança, mesmo esse direito estando declarado desde 1988 na Constituição Federal.

Sim, concordo. Toda a criança deve ter direito à educação e ensino, a obrigatoriedade é uma forma de acesso para as crianças. (Participante 15)

Essa família fez menção a um ponto crucial para a obrigatoriedade de matrícula, a articulação realizada para garantir à criança o cumprimento de seu direito constitucional de acessar, permanecer e ter qualidade de atendimento em creches e pré-escolas.

Consideramos que a obrigatoriedade de matrícula

[...] deve significar, mais que uma imposição às famílias, um meio de propiciar uma universalização que oportunize experiências enriquecedoras e emancipadoras no percurso escolar de todas as crianças pequenas brasileiras. (VIEIRA, 2011, p. 257).

A próxima categoria de análise explorada são as “estratégias adotadas pelas famílias para atender as crianças no período inverso ao atendimento no NEIM”. Nela, discutimos as implicações na organização da rotina familiar, quais são os locais que as crianças veem ocupando fora do NEIM, e os setores públicos de assistência a famílias e crianças.

²⁶ Segundo a Resolução Nº 01, de 04 de Outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis: Art. 16. A formação de docentes para atuar na Educação Infantil far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil a oferecida em nível médio na modalidade normal.

5.4 O atendimento parcial e as implicações para a rotina familiar

O atendimento integral na Educação Infantil sempre foi luta no Brasil, e também motivo de discussões de diferentes estudiosos, como, por exemplo, de Vania Carvalho de Araújo, Manuel Jacinto Sarmento, Lúcia Velloso Maurício, Edson Maciel Peixoto, Terezinha Maria Schuchter e Ligia Leão de Aquino, que juntos escreveram o livro “Educação Infantil em jornada de tempo integral: dilemas e perspectivas”, de 2015.

Nesse livro, os autores afirmam que a Educação Infantil abarca muitos dilemas da sociedade. Araújo (2015, p.20) pontua que:

A ampliação do tempo de permanência das crianças nas instituições tem inaugurado cenários ora contrastantes ao reconhecimento da educação infantil como primeira etapa da educação básica, o que nos leva à identificação de um movimento desarticulado com as Diretrizes Nacionais de Educação Infantil/MEC/COEDI (BRASIL, 2009a), ora como uma alternativa, ainda que controversa, aos problemas que afetam não só as crianças como sujeitos de direitos demandantes de políticas públicas articuladas mas também as novas condições das famílias na sociedade.

Araújo explica a questão que vai ao encontro da problemática desta pesquisa. Reconhecemos a Educação Infantil como direito, ela deve ser totalmente voltada em promover uma assistência de qualidade a todas as crianças, e que vise à formação integral das mesmas. Porém, ela atende uma demanda atual que são das famílias trabalhadoras.

De acordo com o levantamento realizado nesta pesquisa, sobre os projetos intersetoriais de atendimento à infância e às famílias em Florianópolis, não existe nenhuma articulação entre as secretarias municipais para suprir o atendimento às crianças durante o período em que não estão nos NEIM, ou seja, ainda não temos políticas públicas integradas e articuladas voltadas a atender as famílias trabalhadoras que possuem crianças de zero a cinco anos e onze meses e têm acesso apenas ao atendimento em período parcial nas instituições.

Um dos objetivos específicos elencados para a pesquisa foi verificar quais as estratégias adotadas pelas famílias diante da mudança do período de atendimento. Buscando entender as implicações que o atendimento parcial ocasionou, ou não, na rotina familiar, perguntamos se o atendimento parcial é o suficiente para atender a organização diária.

Das vinte e nove famílias participantes, sete disseram que sim, que o atendimento parcial supre a necessidade da família. E justificaram sua resposta afirmando que só atende porque eles possuem alguém para ficar com a criança durante o período oposto ao atendimento da instituição. Outras vinte e duas disseram que não, que o atendimento parcial não é o suficiente para sua organização diária.

Analizando atentamente as respostas desses participantes, apenas uma família justificou que o atendimento parcial no caso “prejudicaria” a criança, pois segundo o participante 11, elas precisam de maior tempo de interação.

Os demais vinte e um participantes, justificaram o trabalho como o grande empecilho para o atendimento parcial. Portanto, o questionário atinge em sua maioria as famílias trabalhadoras e toca em um grande desafio que as mesmas enfrentam - conciliar o trabalho com a responsabilidade sobre a criança.

Segundo Schifino (2015, p.60), é importante destacar que, para além do direito das crianças pequenas, as creches representam um papel fundamental na “articulação” trabalho e família.

[...] o marco significativo da política pública para a educação das crianças pequenas é o texto constitucional de 1988 no qual o direito foi legitimado em dupla perspectiva: como direito social das trabalhadoras e trabalhadores urbanos e rurais de contar com creches e pré-escolas (artigo 7º inciso XXV) e como direito das crianças até seis anos de idade (artigo 208º inciso IV) à educação infantil oferecida em creches e pré-escolas, garantido pelo Estado. (SCHIFINO, 2015, p.58,59)

As crianças demandam atenção, cuida-las e educa-las é um trabalho complexo, continuo e necessário.

Atualmente, a Educação Infantil é vista pelas famílias trabalhadoras como o espaço preparado para atender a demanda de trabalho delas, pois é o setor que permite que os pais consigam articular o trabalho com as obrigações familiares. Parece-nos que as famílias trabalhadoras veem a creche como a solução para ter com quem deixar seus filhos no momento em que estão trabalhando.

Como já sinalizamos, a Prefeitura de Florianópolis se encontra resguardada por lei ao ofertar o atendimento parcial nas instituições de Educação Infantil.

A LDB, ao estabelecer o atendimento em creches às crianças de 0 a 3 anos, abre espaços para que as crianças acima de 4 anos tenham somente um atendimento em período parcial, o que se torna inviável para grande parte da população usuária desses serviços, considerando as condições de vida das crianças e do trabalho materno fora do lar. (ANDRADE, 2010, p. 148)

Porém, ela deixa de cumprir o atendimento integral e intersetorial também previsto em documentos oficiais.

É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição. (BRASIL, 2009^a)

A necessidade de trabalhar para se sustentar é o principal desafio das famílias trabalhadoras que ao buscarem o atendimento para as crianças, encontram apenas o acesso ao período parcial em uma instituição educacional.

Trabalhar, para as famílias entrevistadas, significa meio de sobreviver e garantir o acesso às necessidades básicas, como alimentação e moradia. Isso ficou manifesto quando os familiares utilizaram de expressões como “dar conta”, “preciso trabalhar”, “acaba sendo difícil” ao justificarem que o atendimento parcial não lhes é suficiente.

Essas respostas também nos fazem chegar à conclusão que famílias economicamente favorecidas não enfrentam os mesmos dilemas que as famílias pesquisadas relataram. Essa diferença justificada pelo poder aquisitivo ressalta a desigualdade social, o que faz parte da natureza mais essencial dessa matriz geradora do capitalismo. (TONET, 2016, p.29)

Transformar o modo capitalista em que se organiza (ou desorganiza) o Brasil, é enfrentar todo o modo de consumo que vivemos hoje. Tonet (2016, p.23), nos faz pensar que essa transformação só viria a longo prazo.

É evidente que uma educação voltada para a construção de uma sociedade que tenha por horizonte a emancipação da humanidade terá que ser norteada por princípios e deverá encontrar formas profundamente diferentes daquela voltada para a reprodução da sociabilidade regida pelo capital.

Os participantes novamente pontuaram que as mães/mulheres necessitam de uma vaga em período integral para poder trabalhar, se não elas ficariam impedidas de irem para o mercado de trabalho. Como relatou o participante 15:

Impossível uma mãe trabalhar somente com o atendimento parcial.

Bila Sorj e Adriana Fontes pesquisaram²⁷ sobre duas políticas públicas, o Programa Bolsa Família e as políticas de atendimento da Educação Infantil, com o intuito de mensurar o impacto na vida das famílias trabalhadoras. Nessa pesquisa as autoras nos apontam um dado relevante para nossa discussão.

As mães de crianças em creche têm uma taxa de participação no mercado de trabalho maior do que as mulheres cujos filhos não têm acesso à educação

²⁷ Esse texto foi publicado em “Interseções Revista de Estudos Interdisciplinares”, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, UERJ, Ano 9, n.2 (2007).

infantil. Essas mães recebem salários superiores. O emprego formal também se torna mais provável quando os filhos estão na creche ou na pré-escola. [...]. Evidencia-se, assim, que a pré-escola é um mecanismo eficiente na articulação entre família e trabalho, pois além de possibilitar que as mães trabalhem, e trabalhem mais, permite uma melhor inserção delas no mercado de trabalho. Isso ocorre tanto com as mães que têm filhos pequenos (até três anos de idade) quanto com as que têm filhos um pouco maiores [...]. (SORJ; FONTES, 2010, p. 65)

As autoras reafirmam nossa concepção de que a creche é um local de direito da criança, mas que possui uma finalidade além do campo educacional. Que é a de atender as famílias trabalhadoras, e que por conta disso, o atendimento em período parcial as afeta diretamente no seu cotidiano e na promoção de igualdade entre homens e mulheres.

A seguir discutimos o que as famílias trabalhadoras adotaram como estratégias para suprir o atendimento parcial.

5.5 Lugares que as crianças ocupam durante o contra turno escolar

Outro aspecto da realidade pesquisada diz respeito a descobrir quais são os espaços que as crianças ocupam e sob a responsabilidade de quem elas estão quando se encontram fora da instituição.

Pois se 75% das famílias participantes da pesquisa expressaram que o atendimento parcial não é o suficiente para a organização diária, precisamos saber onde estão essas crianças durante o período oposto à frequência na unidade educativa.

Quando questionado com quem a criança fica durante o período que não está no NEIM, as famílias que disseram que o atendimento parcial era o suficiente relataram que a criança fica com a mãe ou com o pai ou com algum familiar. Demonstrando ter uma rede de apoio para suprir o atendimento parcial.

Uma das famílias relatou a seguinte justificativa para estar com a criança durante o período do contra turno:

Comigo, pois optei por trabalhar meio período para ficar com ela. Optei por dar um mundo mais infantil, calmo, com a natureza do que encher ela de roupas caras ou aulas extras. (Participante 1)

Essa participante tomou o lar como um local seguro e confortável para sua filha. Porém, não é o contexto de muitas crianças. No Brasil, segundo o IBGE, entre 2017 e 2018 cerca de 6,5 milhões de crianças com menos de cinco anos de idade

se encontravam no grau máximo de insegurança alimentar, ou seja, não tinham o que comer.

Outro ponto necessário de levantar é a associação que o participante 1 faz quanto ao trabalho em período integral. Esse participante teve a condição de poder optar em trabalhar meio período. No entanto, para a maioria das famílias, trabalhar em período integral é uma necessidade de sobrevivência e de manutenção das questões básicas do dia a dia familiar.

O desemprego também foi uma das justificativas de uma das famílias quando citou que quem fica com a criança no contra turno escolar é a mãe.

Para outras vinte e duas famílias a situação é um pouco diferente, elas encontram desafios quando precisam contar com alguém para cuidar das crianças, muitas contam com diferentes tipos de apoio, seja familiar ou com terceiros, para que a criança esteja sob a guarda de alguém durante o contra turno que a instituição não lhe oferta acolhida.

Destacamos algumas respostas que apareceram com maior frequência como pessoas que servem de rede de apoio.

- Pessoas próximas. (Participante 6)
- Em casa com vó. (Participante 7)
- Com a mãe e irmã. (Participante 8)
- Com parentes. (Participante 9)
- Com a irmã de 10 anos. (Participante 10)
- Babá. (Participante 13)
- Às vezes com vó materna, às vezes com vó paterna, tio, tia. (Participante 15)
- Com a babá. (Participante 22)

Portanto, de acordo com as respostas, 25% dos familiares conseguem estar com a criança no período do contra turno escolar, porém, existem outros 75% que contam com uma rede de apoio como forma de garantir o bem-estar da criança fora da instituição.

Com esses dados revelasse novas violações dos direitos das crianças. Crianças cuidam de outras crianças. A rede de solidariedade toma lugar da esfera pública. O direito cede lugar ao favor. Esclarecemos que não temos o intuito de criticar as estratégias das famílias, mas sim discuti-las, considerando que devido o Estado não estar cumprindo suas funções, ele obriga que as famílias tomem medidas extremas, como essas exemplificadas pelos participantes.

Por tanto, o Estado violando o direito da criança, provoca que às famílias também violem. E como conclusão, elas são as principais afetadas diante do atendimento parcial.

Dos vinte e nove participantes aqui exemplificados, seis citaram os avós como o apoio para cuidar das crianças. Os avós, a rigor, são os principais parentes que ajudam a família quanto aos cuidados perante as crianças. Diferentes hipóteses surgem diante dessa afirmação, talvez por serem as pessoas de maior confiança dos familiares, pelo laço familiar instituído, ou pelo sentimento de responsabilidade diante da criança. Hoje temos algumas pesquisas que estudam esse assunto e podem nos ajudar a confirmar a presença dos avós na educação das crianças.

As pesquisas realizadas no Brasil confirmam resultados de estudos conduzidos nos Estados Unidos (Fuller-Thomson, Minkler & Driver, 1997; Glass & Huneycutt, 2002), ao constatarem que os avós fornecem apoio instrumental e emocional à família em várias situações: separação/divórcio (Araújo & Dias, 2002); gravidez na adolescência (Silva & Salomão, 2003); pais com dificuldades para cuidar dos filhos por trabalharem fora, estarem desempregados, incapacitados ou despreparados (FALCÃO, DIAS, BUCHER-MALUSCKE, & SALOMÃO, 2006, *apud*. DIAS, COELHO. 2016)

Outra resposta recorrente para essa questão é que as crianças ficam sob a responsabilidade de seus irmãos “mais velhos”, enquanto os familiares trabalham. Duas famílias fizeram questão de dizer a idade que o irmão mais velho possui. A participante 10 disse que o irmão responsável tem 10 anos e o participante 25 disse que tem 17 anos. No total foram cinco famílias alegando que as crianças ficam com o irmão mais velho no período oposto ao do atendimento na unidade educativa.

Três participantes sinalizaram que as crianças ficam sob a guarda de uma babá no período em que não estão no NEIM.

Alves e Moreira (2007, p.27) nos trazem a seguinte reflexão.

Bradt (2001) lembra que o retorno de ambos os pais ao trabalho em período integral só é possível quando providenciam alguém para cuidar dos filhos, que pode ser um parente, mas que a probabilidade é grande de que nenhum esteja disponível ou seja adequado. Neste caso, a alternativa é雇用 uma pessoa para cumprir o papel de cuidador, sendo esta uma tarefa difícil porque se precisa encontrar alguém conveniente e competente para tal função. E, quanto mais nova a criança, mais complicado o acerto e maior o sentimento de risco.

A babá é vista como uma solução quando a família não possui uma rede de apoio familiar para poder trabalhar em período integral, ou quando não consegue vaga em período integral em alguma instituição.

Apenas dois participantes responderam que as crianças ficam com tios ou com pessoas próximas. Assim como vimos a presença de pesquisas que confirmam a

participação dos avós na educação das crianças, existem também pesquisas que se debruçam em discutir quem seriam os ajudantes das famílias que auxiliam na educação das crianças. As professoras Lúcia V. C. Moreira²⁸ e Zélia, M. M. Biasoli-Alves²⁹, escreveram juntas o artigo “As famílias e seus colaboradores na tarefa de educar os filhos”, e nos dão suporte nessa discussão.

Os amigos dos genitores e os tios também são vistos como colaboradores, mas o aspecto sinalizado é o da convivência, ou seja, parte-se para a amplificação, inclusive social. Enquanto isto, os vizinhos e outros parentes colaboraram pouco, o que pode ser visto como reflexo da sociedade atual em que as distâncias físicas entre as casas e apartamentos são menores, mas as divisões mais acentuadas, determinando de quem é cada espaço e definindo pela não invasão do que pertence ao outro [os muros são altos e há menor permanência das crianças na rua]. (ALVES, MORERIRA, 2007. p.36)

Discutimos no texto a falta de participação do poder público para atender a realidade de muitas famílias, essa afirmação apareceu nas respostas dos participantes. Nenhuma família citou a participação em projetos intersetoriais que pudessem ajudar na organização da rotina familiar perante o atendimento parcial.

Se tudo isso coloca em xeque a capacidade das políticas de educação infantil transitar em meio a interesses tão distintos, exige também uma reflexão acerca da crescente demanda por tempo integral nas instituições, desafiando, inclusive, a institucionalidade garantida com o atendimento em “tempo parcial”. (ARAÚJO, 2015, p.21)

Em nossos levantamentos de pesquisa, constatamos o direito da Prefeitura ofertar vagas em período parcial, porém, também pudemos analisar leis que garantem às crianças assistência devidamente qualificada para promover o desenvolvimento integral, realizando projetos intersetoriais.

Reafirmamos um ponto levantado no início da pesquisa, qual seja, que a Educação não deve e nem pode se tornar responsável em abranger todos os problemas que afetam as crianças, pois que a unidade educativa e as políticas educacionais não conseguem por si mesmas, isoladamente, resolver, minimizar ou transformar o que é estrutural (DUBET, 2004).

Isso implica, necessariamente em discutirmos a relação entre setor público e políticas de assistência às crianças e suas famílias.

²⁸ Professora do Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea, Universidade Católica do Salvador. Doutora em Psicologia – FFCLRP/USP

²⁹ Professora da FFCLRP /USP

5.6 Setores públicos de assistência a famílias e crianças

De acordo com o levantamento bibliográfico realizado, e revendo a história de lutas pela conquista por direitos para a infância, notamos uma carência no que diz respeito a secretarias que trabalhem juntas.

Contudo, na história do atendimento à criança de 0 a 6 anos no Brasil foi constante a criação e extinção de órgãos, superpondo-se programas com mesmas funções. Saúde, assistência e educação não se articularam ao longo da história; ao contrário, o atendimento ramificou-se, sem que uma das esferas se considere responsável. Cada uma das áreas foi apontada como causa, sem uma transformação das condições de vida das crianças. A fragmentação – uma das heranças que recebem as prefeituras – manifesta-se ainda hoje nas suas estratégias de ação. (KRAMER, 2006, p. 800)

Temos hoje resguardado por lei o acesso à educação, saúde, lazer, segurança, esporte, cultura, assistência social, alimentação, moradia, entre outros direitos fundamentais. É nessa direção que o trabalho intersetorial precisa acontecer.

É preciso articulação entre as unidades de ensino, as diferentes Secretarias e outros órgãos, famílias e sociedade de uma forma geral para que os objetivos, metas e ações previstos nos projetos político-pedagógicos sejam efetivamente garantidos. (PEIXOTO, ARAÚJO, SCHUCHTER, 2015, p.146)

Didonet (2001, p.19) reitera que é de obrigação do poder público assegurar os direitos da criança e das famílias em contar com uma instituição que ofereça serviços de cuidado e educação para seus filhos.

Sabemos que o atendimento em tempo integral aparenta ser a solução para todos os problemas aqui destacados, como a necessidade das famílias em trabalhar e ter um local seguro e adequado para atender as crianças.

O tempo integral parece capitalizar para si um protagonismo e uma responsabilidade pública de âmbito da assistência social, já que nele estão inscritas as possibilidades do trabalho, da alimentação, da proteção e da segurança da família e das crianças. (ARAÚJO, 2015, p.34)

O atendimento em período integral seria a solução de forma emergencial, uma forma de garantir o atendimento às famílias prontamente. Porém,

[...] serviços integrados podem ajudar, a satisfazer o leque de necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças em estruturas diferentes e, no longo prazo, em instituições dedicadas à aprendizagem. Isso leva à edificação de parcerias mais estreitas entre pessoal e pais, baseadas no respeito e confiança mútuos. (CORSINO, DIDONET E NUNES, 2008, p.190)

No livro “Educação Infantil: políticas internacionais para crianças de 0 a 3 anos”, destaca-se a amplitude de diferentes serviços, como forma de melhor atender às necessidades das famílias com crianças (BHERING et. al., 2020). Em nosso ponto de

vista, é urgente que o Estado assegure diferentes serviços de assistência a crianças e famílias e que esses atendam as demandas dos trabalhadores.

A última questão levantada no questionário traz à tona esse tema. Perguntamos às famílias se contavam com algum outro setor público como forma de atendimento à criança. De acordo com os dados gerados, nove das vinte e nove famílias não contam com nenhum tipo de atendimento que possa assistir a criança no período em que essa não está na unidade educativa. Dezenove participantes disseram contar com o setor da Saúde. Uma família citou contar com outro setor, não identificado pela mesma. E apenas duas famílias relataram contar com os setores da Assistência Social, da Cultura e Lazer.

Assim como a Educação, a Saúde também teve um avanço significativo com a Constituição Federal de 1988. No art.196 consta que: "saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante [...] o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A Saúde aparece como o setor mais utilizado pelas famílias para assistir a criança, sendo esse, o mesmo setor a aparecer nos Projetos Político Pedagógicos das instituições que buscam promover um trabalho integrado garantindo a saúde e bem-estar da criança.

Nesse campo, estaria a Educação Infantil sendo alvo de medidas focalizadas de natureza contingencial e emergencial? Estaria se constituindo como um mecanismo central de proteção social nos municípios? (ARAÚJO, 2015, p.34)

Araújo nos questiona de modo contundente, problematizando que tais medidas postas para o setor educacional ocorrem de maneira proposital, e que possibilitam culpabilizar a educação caso a demanda por vagas em período integral não seja atendida.

Acreditamos que, "a oferta de educação infantil precisa ser formulada de modo a atender aos interesses e necessidades dos sujeitos a quem ela se destina, que vem a ser as crianças e suas famílias" (PEIXOTO, ARAÚJO, SCHUCHTER 2015, p.169). E que os municípios precisam se responsabilizar e cumprir a assistência para as crianças e suas famílias trabalhadoras.

Tal assistência deve ter como premissa o trabalho intersetorial, que vise sua efetividade por meio da articulação entre instituições governamentais e entre essas e a sociedade civil. (NASCIMENTO, 2010)

Outra questão para que o trabalho intersetorial aconteça, é o fato de que as políticas setoriais por si só não solucionam tudo e necessitam se comunicar para identificar as necessidades da população e os benefícios que pode ou não oferecer. (NASCIMENTO, 2010)

Portanto, elaborar e executar um projeto que envolva mais de um setor, é uma tarefa complexa, que exige estudo, escuta da população, e articulação.

A intersetorialidade para Junqueira (2004, p. 49) constitui uma concepção que deve informar uma nova maneira de planejar, executar e controlar a prestação de serviços, de forma a garantir um acesso igual dos desiguais. Isso significa alterar toda a forma de articulação dos diversos segmentos da organização governamental e dos seus interesses. Diante disso, a implantação integrada das várias políticas sociais não depende apenas da vontade política de quem tem o poder ou os recursos disponíveis, pois cada política setorial tem seus interesses e práticas. (NASCIMENTO, 2010)

O interesse das políticas públicas deve ser de atender a demanda emergencial de cada localidade. Lembramos que o Brasil é um país grande e diverso, e que cada local possui seus desafios particulares. Para a amostra pesquisada, o atendimento em um período oposto do ofertado pela instituição é algo necessário, uma demanda emergencial das famílias trabalhadoras.

Desta forma, uma perspectiva de trabalho intersetorial implica mais do que justapor ou compor projetos que continuem sendo formulados e realizados setorialmente; de fato, a intersetorialidade traz um conjunto de implicações para a ação do Estado, entre as quais se destacam dois aspectos: (i) os desafios relacionados às políticas focalizadas territorialmente, em segmentos da população; (ii) os desafios relacionados aos resultados e impactos da intervenção. (NASCIMENTO, 2010)

Um questionamento nos vem à tona, após o levantamento bibliográfico feito e da análise dos documentos que orientam o trabalho educacional e intersetorial, que é o porquê da falta efetiva de projetos que atendam as famílias trabalhadoras.

[...] devemos focar na análise dos interesses, pois no âmbito das políticas é comum os interesses individuais se sobrepor aos interesses coletivos. Conforme salienta Lobato (2006, p. 304), na formulação de uma política interagem mutuamente interesses diversos, representados por vários setores, entre eles o Estado. (NASCIMENTO, 2010)

Para que as famílias trabalhadoras conquistem o acesso à assistência, é preciso que seja do interesse do Estado prever políticas de atendimento a esse segmento da população

É importante para os governos alimentarem um processo integrado e coordenado de decisões políticas, desde o nascimento até a idade da escolarização obrigatória, cuidando dos vínculos entre o sistema escolar e outros setores aparentados, tais como emprego, família, saúde, assistência social etc. (CORSINO, DIDONET e NUNES, 2008, p.188)

Vimos que até pouco tempo atrás, período anterior à Constituição Federal de 1988, a criança não era considerada como o centro de políticas públicas e investimentos, e a mulher não possuía os mesmos direitos e deveres que os homens. Foi necessária muita luta para que o atendimento a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses se tornasse um direito da criança e da família. E principalmente, para que se tornasse interesse do Estado atender essa demanda.

Discussões como as levantadas nesta pesquisa impulsionam movimentos a lutarem por aquilo que já lhes é de direito. Em particular, é necessário considerar os familiares como importantes parceiros na política e nos programas desenvolvidos nas localidades. (CORSINO, DIDONET E NUNES, 2008, p.190)

Concordamos que,

[...] a formação de redes de setores afins (ministérios, departamentos, secretarias) não seria o objetivo a ser perseguido, mas a consequência natural da conscientização cada vez maior da profunda interdependência entre vida familiar e serviços de educação infantil. (HADDAD, 2006, p .525)

Nesta pesquisa reconhecemos o mérito do trabalho realizado pelos servidores públicos do município de Florianópolis, no que toca às suas competências. Entretanto, questionamos a falta de integralidade entre eles, para assim promover o atendimento integral a crianças e famílias.

A perspectiva de uma política integrada e intersetorial para a primeira infância possibilita que a educação das crianças pequenas, especialmente daquelas pertencentes a famílias com alta vulnerabilidade social, deixe de ser encarada com um descaso familiar e comece a ser considerada um problema social que precisa ser colocado como prioridade de uma política de Estado. (MONÇÃO, 2015)

Monção aponta um problema visível diante do atendimento parcial, que é a explicitação das desigualdades sociais. É preciso que o Estado considere que as famílias trabalhadoras vivenciam um problema social e econômico diante do não atendimento integral.

Na contemporaneidade frequentar espaços de Educação Infantil não se relaciona mais à classe social, ou seja, não são apenas as crianças das mães trabalhadoras que precisam de uma instituição para delas cuidar e educar. A Educação Infantil estende-se a todas as crianças, como direito universal. (CORSINO, NUNES, 2012, p.3)

Defendemos que as instituições de Educação Infantil sejam espaços democráticos, que priorizem a igualdade de acesso e permanência a todas as

crianças e suas famílias. E que cumpram sua função, como explicam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009).

Art. 7º Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

- I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
- III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

Didonet (2020, p. 16), afirma que a intersetorialidade é a melhor estratégia para atender a criança de forma holística, sem fragmentação de áreas ou direitos. O autor discute aquilo que estamos defendendo nesta pesquisa. Queremos que a criança tenha acesso a todos os serviços que lhe são de direito, e que dessa forma tanto ela quanto sua família tenham a possibilidade de serem assistidas em suas necessidades sociais, econômicas, culturais e educacionais. Podendo assim diminuir a desigualdade social³⁰, que infelizmente é estrutural em nosso país.

Durante todo o levantamento de referencial teórico, discutimos o direito da criança ao acesso a todos os setores da esfera pública, sendo de responsabilidade do Estado, a integração entre esses setores a fim de promover a garantia dos direitos fundamentais expressos em lei.

³⁰ Pesquisa do Ipea aponta que o Brasil apresenta desigualdade total de renda de 51,5%, estando à frente de países como Estados Unidos, Alemanha e Grã Bretanha. Em nosso país, mais de 27% da renda está nas mãos de apenas 1% da população. (PORFÍRIO,2021)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado buscou compreender de que modo o atendimento parcial para as novas crianças ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis afeta a vida das famílias trabalhadoras.

Identificamos no decorrer da pesquisa que as principais famílias afetadas com o atendimento parcial são as famílias trabalhadoras, ou seja, aquelas em que os familiares precisam do amparo do Estado para poderem trabalhar em período integral. Porém, mesmo que esse amparo esteja garantido por lei, no cotidiano vivido há fragilidades e pontos descobertos quanto a essa providência.

Para chegar a esta conclusão, analisamos os documentos oficiais de caráter normativo em todo território brasileiro, como, por exemplo, a Constituição Federal (1988), a LDB (1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e o Marco Legal da Primeira Infância (2016). Além disso, exploramos os documentos que orientam o atendimento a crianças, mulheres e famílias, sob autoria da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Caminhamos para o final desta pesquisa, porém, destacamos que não foram respondidos todos os impasses que o atendimento parcial realizado pelas instituições de Educação Infantil de Florianópolis ocasionou, abrindo assim, novas questões para outros estudos.

Nosso trabalho poderá servir para inspirar pesquisas que tomem as crianças e suas famílias como objetos de estudo, no que toca aos direitos fundamentais a elas assegurados por lei.

Outro tema que poderá emergir como aprofundamento desta pesquisa, é investigar quem são as crianças e famílias que chegam à Rede apenas quando a criança completa quatro anos de idade. Não sabemos se as crianças com essa faixa etária são matriculadas por opção da família, se são crianças imigrantes ou refugiados, ou ainda, se enquadrem em outra condição social, econômica, política, cultural.

A obrigatoriedade de matrícula junto ao atendimento parcial também gera inquietações em torno do que seria mais adequado para as crianças do ponto de vista de sua aprendizagem e desenvolvimento e no que diz respeito às desigualdades sociais que as cercam.

De acordo com os dados gerados neste estudo, podemos concluir que é necessário avançar em políticas intersetoriais que salvaguardem os direitos das crianças e famílias trabalhadoras quanto aos cuidados e educação das crianças dessa faixa etária, de modo que se articulem políticas de assistência, de saúde, de educação, de cultura. Portanto, defendemos o trabalho intersetorial como atendimento integral às crianças e suas famílias.

Conseguimos alcançar o objetivo principal, de modo a analisar as estratégias adotadas pelas famílias que tinham acesso apenas às vagas em período parcial na Rede Municipal de Educação Infantil de Florianópolis. As famílias que não possuem uma rede de apoio familiar, como tios, avós ou irmãos mais velhos, para tomarem conta das crianças no período oposto ao da unidade educativa, precisaram contratar outra pessoa para cumprir essa função.

Neste estudo o conceito de trabalho foi abordado como meio de sobrevivência na estrutura capitalista em que estamos inseridos. Podemos afirmar que a necessidade de trabalhar em período integral apresenta-se como principal entrave para as famílias pesquisadas no que toca ao atendimento parcial nas unidades educativas. Vimos também, que o atendimento parcial se torna um problema na medida em que o poder público não oferece outras ações que possam assistir as crianças e suas famílias no contra turno da matrícula.

O lugar da mulher na trajetória da Educação Infantil e sua função atual também foi um conceito muito debatido no estudo. A mulher em determinado momento, protagonizou lutas pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, além da busca de uma educação de qualidade para as crianças de zero a seis anos.

Iniciei esta pesquisa com considerações pessoais que vinham se construindo de acordo com minha trajetória como docente da Educação Infantil, como por exemplo, a vulnerabilidade em que as crianças se encontram, não por serem pessoas de menor idade, mas sim por não serem ouvidas e respeitadas. E concluo reconhecendo a necessidade de implantação de políticas públicas intersetoriais, além de mais pesquisas voltadas para as famílias trabalhadoras, tendo elas como objeto de estudo.

Como afirmado durante toda a pesquisa, precisamos de políticas conjuntas, em que diferentes setores atuem juntos para atender as demandas emergentes da sociedade. Neste estudo, discutimos que o atendimento parcial nas instituições de

Educação Infantil não atende integralmente as demandas das famílias trabalhadoras. E, portanto, é necessário repensar os projetos que temos à disposição atualmente.

REFERÊNCIAS:

ABREU-BERNARDES, S. T.; MÁRQUES, F. T.; BATISTA, G. A. **Abordagem qualitativa na pesquisa educacional**: um relato sobre as produções no Triângulo Mineiro. *InterAção*, v. 38, n. 1, 129- 143, 2013.

ALBUQUERQUE, Simone Santos de; FERNANDES, Cinthia Votto. Demanda por Educação Infantil: apontamentos a partir dos contextos familiares na Região Sul do Brasil. In. BARBOSA, Maria Carmem (org). **Oferta e demanda de educação infantil no campo**. Porto Alegre. Evangraf, 2012.

ALLEGRETTI, Giovanni. **Participation in urban planning decision-making in Italy: new challenges for local authorities and citizens organisations**. In: SEMINARIO INTERNACIONAL DERECHO Y ESPACIO URBANO, 9. *Memorias...* Quito: Cuaderno de Trabajo PGU/UN-Habitat/UNDP/Irglus, 2003.

ALVES, Zélia M. M. Biasoli. MOREIRA, Lúcia V C. **As famílias e seus colaboradores na tarefa de educar os filhos**. Rev. bras. crescimento desenvolv. hum. v.17 n.1 São Paulo abr. 2007. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822007000100004. Acessado em: 4 fev. 2021.

ANDRADE, L.B.P. **Educação infantil**: discurso, legislação e práticas institucionais [on line]. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em:
<https://static.scielo.org/scielobooks/h8pyf/pdf/andrade-9788579830853.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

ANDRADE, Joana El-Jaick. **O feminismo marxista e a demanda pela socialização do trabalho doméstico e do cuidado com as crianças**. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.* [online]. 2015, n.18, pp.265-300. ISSN 2178-4884.

AQUINO, Ligia Maria M. L. Leão de. **Educação Infantil em tempo integral**: infância, direitos e políticas de educação infantil. In: Vania Carvalho de Araújo. (Org.). *Educação Infantil em jornada de tempo integral. Dilemas e perspectivas..* 1ed.Vitória/WS: Edufes, 2015, v. 1, p. 163-181.

ARAÚJO, Vania Carvalho de. El. al.. **Educação Infantil em Jornada de Tempo Integral**: dilemas e perspectivas. Vitória: Editora da Universidade Federal do Espírito Santo, 2015. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32831-seb-educacao-infantil-em-jornada-de-tempo-integral-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 4 fev. 2021.

ARAÚJO, V. C. de. O tempo integral na educação infantil: uma análise de suas concepções e práticas. In: Vania Carvalho de Araújo. (Org.). **Educação infantil em jornada de tempo integral**: dilemas e perspectivas. 1ed.Vitória/ES: EDUFES, 2015, v. 1, p. 21-57

ARTES, Amélia. UNBEHAUM, Sandra. **Escritos de Fúlia Rosemberg**. São Paulo: Cortez. 2015.

BHERING, Eliana et al. **Educação: Políticas Internacionais para crianças de 0 a 3 anos**1. 1. ed. São Paulo - SP: Cortez, 2020. 366 p. v. 1. ISBN 978-65-5555-028-3.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular:** Educação Infantil. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação:** uma introdução à teoria e aos métodos. Portugal: Porto Editora, 1991.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **LDB.** 9394/1996.
BRASIL.

BRASIL. Lei Federal nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Disponível em:
<http://www.primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/03/marco-legal-da-primeira-inf%C3%A2ncia-texto-sancionado.pdf>. Acesso em 8 mar. 2021.

BRASIL. Ministério Da Educação. LEI Nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1>
Acesso em: out. 2019.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.** Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **PARECER CNE/CEB Nº: 20/2009.** Brasilia, 11 nov. 2009.

BRASIL (ed.). Promulgada a PEC que torna o Fundeb permanente. *In: Promulgada a PEC que torna o Fundeb permanente.* [S. /]: Assessoria de Comunicação Social do FNDE, 26 ago. 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/13785-promulgada-a-pec-que-torna-o-fundeb-permanente>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - **PNE** e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível

em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 26 abr. 2020.

BRASIL. Sobre o Proinfância. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-proinfancia>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Sobre o BRASIL CARINHOSO. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/brasil-carinhoso/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-brasil-carinhoso> Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Sobre o Caminho da Escola. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/caminho-da-escola/sobre-o-plano-ou-programa-suple/sobre-o-caminho-da-escola>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. PAR- Apresentação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Sobre o PDDE. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde>
. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Sobre o PNAE. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Sobre o Fundeb. [S. I.], 2017. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. PNLD. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/318-programas-e-acoes-1921564125/pnld-439702797/12391-pnld>. Acesso em: 1 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília, 2006b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília, 2018.

BRAVO, Maria Inês. **O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático.** In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CFESS/ABEPSS, 2009.

CAMPOS, Maria M.; ROSEMBERG, Fúlvia & FERREIRA, Isabel M. **Creches e Pré-escolas no Brasil.** São Paulo, Cortez, 1992.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **A priorização da família na agenda da política social.** In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org.) Família Brasileira: a base de tudo. 7. ed. São Paulo: Cortez; Brasília-DF: UNICEF, 1994.

CORSINO, Patrícia, DIDONET, Vital, NUNES, Maria Fernanda. 2008. **A integração de educação e cuidados na primeira infância:** um estudo internacional comparativo. Brasília, UNESCO.

CORSINO, Patrícia, DIDONET, Vital, NUNES, Maria Fernanda. **Educação infantil no Brasil:** primeira etapa da educação básica. Brasília: UNESCO, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011.

DIAS, Cristina Maria de Souza Brito; COELHO, Maria Teresa Barros Falcão. Avós Guardiões: Uma Revisão Sistemática de Literatura do Período de 2004 a 2014. In: **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. 4. ed. Brasília, 4 abr. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722016000400214&lng=pt&tLng=pt. Acesso em: 4 out. 2020.

DIDONET, Vital. “**Creche: a que veio, para onde vai**”. In: Educação Infantil: a creche, um bom começo. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. v 18, n. 73. Brasília, 2001. p.11-28.

DIDONET, V. Desafios legislativos na revisão da LDB: aspectos gerais e a Educação Infantil. **Insumos para o Debate 2**. Emenda Constitucional n. 59/2009 e a Educação Infantil: impactos e perspectivas. São Paulo: Campanha Nacional pelo direito à educação, 2010.

DIDONET, Vital. Prefácio. In: BHERING, Eliana et al. **Educação: Políticas Internacionais para crianças de 0 a 3 anos**. 1. ed. São Paulo - SP: Cortez, 2020. v. 1, p. 7-19. ISBN 978-65-5555-028-3.

ESTÚDIO NSC. 4 motivos que fazem de Florianópolis uma das melhores cidades do país para se viver: Com a entrega de obras importantes, a capital festeja um presente e um futuro cada vez melhores. [S. I.], 22 mar. 2019. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/4-motivos-que-fazem-de-florianopolis-uma-das-melhores-cidades-do-pais-para-se-viver>. Acesso em: 14 out. 2020.

FARIAS, Fabíola da Costa. **Pode entrar a casa é sua!** O acolhimento na educação infantil e a relação família- escola. Educere, Curitiba. Out. 2015. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20180_10104.pdf. Acesso em: 17 jun. 2020.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi; CÔCO, Valdete. **Gestão na educação infantil e trabalho docente**. Retratos da Escola, Brasília, v. 5, n. 9, p. 357-370, jul./dez. 2011.

FERREIRA, E. A. P. **Irmãos que cuidam de irmãos na ausência dos pais:** Um estudo sobre desempenho em tarefas domésticas e interação entre irmãos. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília. 1991.

FINCO, Daniela; GOBBI, Márcia Ap. ; FARIA, Ana. Lúcia. G. . Um olhar feminista para os direitos das crianças. In: Finco, Daniela; Gobbi, Maria; FARIA, Ana Lúcia Goulart de.. (Org.). **Creche e Feminismo:** desafios atuais para uma educação descolonizado. 01ed. Campinas: Edições Leitura Crítica, ALB, Fundação Carlos Chagas, 2015, v. 01, p. 09-20.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação de Florianópolis 2015-2025.** Disponível em:
<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/index.php?cms=plano+municipal+de+educação&menu=0>. Acesso em: 28 out. 2019.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Político Pedagógico:** NEIM Jardim Atlântico. 2020. Acesso 20 set. 2020.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Político Pedagógico:** NEIM Mateus de Barros. 2020. Acesso 20 set. 2020.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Político Pedagógico:** NEIM Dona Cota. 2020. Acesso 20 set. 2020.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Político Pedagógico:** NEIM Celso Pamplona. 2020. Acesso 20 set. 2020.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Político Pedagógico:** NEIM Ilha Contíente. 2020. Acesso 20 set. 2020.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde de Florianópolis 2018-2021.** Disponível em:

http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/04_10_2017_19.19.02.2111c40ac1b1a1a45a4df7fcbb1aaad9.pdf. Acesso em: 15 nov. 2020.

FLORIANÓPOLIS, Prefeitura Municipal de Educação. **PORTARIA Nº 460/2019.** Out. 2019.

FLORIANÓPOLIS, Prefeitura Municipal de Educação. **PORTARIA Nº 463/2020.** Nov. 2019.

FLORIANÓPOLIS. Lei nº 10.252, de 24 de julho de 2017. Altera a lei nº 8978, de 2012.

FLORIANÓPOLIS. **LEI Nº 3794/92.** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2 de jul. 1992.

FLORIANÓPOLIS. **LEI Nº 7682/2008.** Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. 22 de jul. 2008.

FLORIANÓPOLIS. Orientações Curriculares para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. Florianópolis: Prelo Gráfica & Editora Ltda, 2015.

FLORIANÓPOLIS. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** COMDIM. [S. I.], 2021. Disponível em:
https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/index.php?cms=comdim&menu=5&subm_enuid=219. Acesso em: 20 jan. 2021.

FLORIANÓPOLIS. SME. Diretrizes Educacionais Pedagógicas para a Educação Infantil. Florianópolis: Prelo Gráfica & Editora Ltda, 2010.

FLORIANÓPOLIS. Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução Nº 119. 19 de set. 2007.

FLORIANOPOLIS. Lei nº. 3794/92. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 1992.

FLORIANOPOLIS. Lei Nº 4283/93. Dispõe sobre a criação dos conselhos tutelares e dá outras providências. 1993.

GIBIM, Ana Paula Pereira Gomes; FINCO, Daniela. **Relações de gênero e processos de despatriarcalização das famílias sob a ótica das crianças.** In: REVISTA NEP (Núcleo de Estudos Paranaenses), Curitiba, v.2, n.5, dez. 2016, p. 115-131.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. In: **Revista Brasileira de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai./jun. 1995.

GUIMARÃES, Célia Maria; GARMS, Gilza Maria Zauhy. A legislação, as políticas nacionais de atendimento na instituição de educação infantil no Brasil e o desafio de cuidar e educar a criança de 0 a 5/6 anos. **Cadernos de Educação de Infância**, São Paulo, ed. 94, p. 49-59, Set/Dez 2011. Disponível em: <http://www.apei.pt/upload/ficheiros/edicoes/CEI-94-49-%2059.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

GUIMARÃES, Tacielly Araujo Rodrigues. **Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente:** conselho tutelar de Brasília. 2014. 76f. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social Pela Universidade de Brasília. Brasília-DF, 2014.

HADDAD, Lenira. **Políticas Integradas De Educação e Cuidado Infantil:** Desafios, Armadilhas E Possibilidades. Cadernos de Pesquisa, v. 36, n. 129, p. 519-546, set./dez. 2006.

HORTA, J. S. B. **Direito à educação e obrigatoriedade escolar.** Cadernos de Pesquisa, n. 104, p. 5-34, jul. 1998.

JUNIOR, José César Magalhães; TEXEIRA, Ana Claudia C. (org.). **Fundos Públicos e Políticas Sociais.** São Paulo: Pólis, Agosto 2002. 99 p.

JUNQUEIRA L. A. P. **Descentralização, intersetorialidade e rede como estratégias de gestão da cidade.** In: Revista FEA-PUC-SP, São Paulo, v. 1, p. 57-72, nov. 1999.

KALOUSTIAN, Silvio Manoug; UNICEF. **Família brasileira:** a base de tudo. Brasília, DF: UNICEF; São Paulo: Cortez, 1994.

KLEY, Edinara. **Bom desempenho na educação pública é diferencial para alto IDHM de Florianópolis:** Classificado como nível “muito alto”, o ensino público da Capital mostra que está fazendo a lição de casa. Santa Catarina, 8 ago. 2013. Disponível em: <https://ndmais.com.br/educacao/com-licao-de-casa-benfeita-educacao-publica-e-destaque-em-florianopolis/>. Acesso em: 24 jun. 2021.

KRAMER, S. Direitos da criança e projeto político pedagógico de educação infantil. In: BAZILIO L. C., KRAMER, S. Infância, educação e direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2003b.

KRAMER, Sônia. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e/é fundamental. In: Educação e Sociedade, v. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out, 2006.

KUHLMAN JR., Moysés. **Infância e educação infantil:** Uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998, 209 p.

KUHLMAN JR., Moysés. **Infância e educação infantil:** uma abordagem histórica. 2^a ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2001^a.

KUHLMAN JR., Moysés. **Histórias da educação infantil brasileira.** Rev. Bras. Educ. [online]. 2000, n.14, pp.5-18. ISSN 1413-2478.

MPSC. LEVANTAMENTO do MPSC aponta a necessidade de criação de 43 mil vagas em creche até 2025 e alerta sobre crianças fora da pré-escola. [S. I.], 25 nov. 2019. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/levantamento-do-mpsc-aponta-a-necessidade-de-criacao-de-43-mil-vagas-em-creche-ate-2025-e-alerta-sobre-criancas-fora-da-pre-escola>. Acesso em: 29 nov. 2020.

LIRA, A. C. M. ; DREWINSKI, J. M. de A. **A obrigatoriedade de matrícula para a Educação Infantil:** possíveis retrocessos. Roteiro, [S. I.], v. 45, p. 1–20, 2020. DOI: 10.18593/r.v45i0.20487. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/20487>. Acesso em: 30 abr. 2021.

MACEDO, Eliana Elias. Os direitos das crianças no centro da luta por creche. In: FINCO, Daniela; GOBBI, Márcia Aparecida; FARIA, Ana Lúcia Goulart de (Orgs). **Creche e feminismo:** desafios atuais para uma educação descolonizadora, 2015, pp.79-93.

MACENO, Talvanes Eugênio. **Educação e reprodução social:** a perspectiva da crítica marxista. 2017. Disponível em: https://docs.wixstatic.com/ugd/46e7eb_9a718acfb5f94681889717c025562f24.pdf. Acesso em: 15 dez. 2020

MARANHÃO, Damaris Gomes; SARTI, Cynthia Andersen. **Creche e Família:** uma parceria necessária. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 133, p. 171-194, jan./abr. 2008

MARCHETTI, Rafaela. **Obrigatoriedade da Educação Infantil a partir de 4 anos de idade:** Percepções de educadores e familiares. Orientador: Marilia Cecília Luiz. 2015. 101 p. Dissertação (Mestre em Educação) - Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.

MARQUES, Binho. **Entrevista concedida ao comitê editorial da Revista Retratos da Escola.** In: Revista Retratos da Escola, Brasília, v.10, n. 19. Jul /dez. 2016. Disponível em: Acesso em: nov. 2019

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel.** 2. Ed. Lisboa: Presença, 1983.

MIEIB. Construção Histórica. In: **Construção Histórica.** [S. I.], 20 fev. 2021. Disponível em: <https://www.mieib.org.br/a-construcao-historica/>. Acesso em: 14 jan. 2021.

MILANI, C. R. S. **O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais:** uma análise de experiências latino-americanas e europeias. RAP-Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 551-579, maio/jun. 2008

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Bolsa Família.** [S. I.], 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>. Acesso em: 6 out. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (SC). MPSC (ed.). Relatório de Monitoramento do Plano de Educação de Florianópolis. In: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (SC). MPSC (ed.). **Relatório de Monitoramento do Plano de Educação de Florianópolis.** Santa Catarina, 2019. Disponível em: <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/conteudo/Plano%20Municipal%20de%20Educ%C3%A7%C3%A3o%20-%20Meta%201%20-Florian%C3%B3polis.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2020.

MIOTO, Regina Tamaso Célia; OLIVEIRA, Antônio Carlos de. **Famílias, cuidados e políticas públicas.** 2019. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_43_Apresenta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 3 jan. 2021.

MONÇÃO, Maria Aparecida Guedes. **O compartilhamento da educação das crianças pequenas nas instituições de educação infantil.** São Paulo, v. 45, n. 157, 1 jul. 2015. Cadernos de Pesquisa, p. 652-679. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/198053143052>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742015000300652. Acesso em: 25 fev. 2021.

MOREIRA, Tassiane Antunes. MOSER, Liliane. Família, trabalho do cuidado e uso do tempo: desafios para mulheres de baixa renda. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 1, ed. 43, jan. 2019. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_43_art3.pdf. Acesso em: 5 jan. 2021.

NASCIMENTO, Mara Kátia de Oliveira. NASCIMENTO, Mora Kissi de Oliveira.

Políticas sociais e família: a inviabilidade das políticas sociais para a família extensa. Londrina, 2014. Disponível em:

http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT2_Mara%20K%C3%A1tia%20e%20Mora%20Kissi.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.

NASCIMENTO, Sueli do. **Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas.** Serv. Soc. Soc. no.101 São Paulo Jan./Mar. 2010. Disponível em:

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000100006. Acesso em: 10 fev. 2021

NUNES, Maria Fernanda Rezende. **Educação Infantil:** instituições, funções e propostas. In: CORSINO, Patrícia (org). Educação infantil: cotidiano e políticas. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

OLIVEIRA, Suélen Cristiane Marcos de. **O processo de adaptação das crianças na educação infantil:** os desafios das famílias e dos educadores da infância.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Gilza Maria Zauhy Girms. 2018. 249 p. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP/Campus de Presidente Prudente, Presidente Prudente, 2018. Disponível em:

https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/153912/oliveira_scm_dr_prud.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 3 mar. 2021.

OMS. **Conselhos sobre doença coronavírus (COVID-19) para o público.** [S. l.], 31 mar. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>. Acesso em: 1 maio 2020.

PEIXOTO, Edson Maciel; SCHUCHTER, Terezinha Maria; ARAÚJO, Vania Carvalho de. O tempo integral na educação infantil: financiamento, gestão e projeto político-pedagógico em questão. In: Vania Carvalho de Araújo. (Org.). **Educação Infantil em jornada de tempo integral:** dilemas e perspectivas. 1ed. Vitória: EDUFES, 2015, v. 01, p. 125-160.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Estado, Estado-Nação e formas de intermediação política.** Lua Nova, São Paulo, 100: 155-185, 2017

PODER JUCIÁRIO. Santa Catarina. **Infância e Juventude.** [S. l.], 24 jun. 2021.

Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude>. Acesso em: 1 set. 2020.

PORFÍRIO, Francisco. **Desigualdade social;** Brasil Escola. Disponível em:

<https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/desigualdade-social.htm>. Acesso em: 8 mar. 2021.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Direito da criança e do adolescente:** teoria jurídica da proteção integral. Curitiba: Vicentina, 2008.

REDAÇÃO NSC (SC). Lista de espera para educação infantil nas sete cidades polo de SC chega a 15 mil crianças: Levantamento com sete polos regionais identifica déficit de vagas em creches e pré-escolas. Municípios prometem juntos 6,6 mil até

dezembro. In: **Diário Catarinense**. [S. I.], 13 mar. 2018. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/lista-de-espera-para-educacao-infantil-nas-sete-cidades-polo-de-sc-chega-a-15-mil-criancas>. Acesso em: 29 nov. 2020.

RIDENTI, Marcelo Siqueira. **As mulheres na política brasileira**: os anos de chumbo. *Tempo Social*; Ver. Sociol. USP, S. Paulo, 2(2): 113-128, 2.sem. 1990.

ROSEMBERG, Fúlvia. Políticas de educação infantil e avaliação. **Tema em destaque avaliação da qualidade da Educação Infantil**, [S. I.], jan. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742013000100004. Acesso em: 14 ago. 2019.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Sísifo e a educação infantil brasileira**. Proposições, v. 14 n. 1, p. 178-194, 2002. Disponível em: <https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/2183/40-artigos-rosembergf.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2020.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Criança pequena e desigualdade social no Brasil**. 2006. Disponível em: <http://www.diversidadededucainfantil.org.br/PDF/CRIAN%C3%87A%20PEQUENA%20E%20DESIGUALDADE%20SOCIAL%20NO%20BRASIL%20-%20F%C3%BALvia%20Rosemberg.pdf>. Acesso em 7 dez. 2020

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTIAGO, Mayane Alves Silva. **O sistema de garantias de direitos de crianças e adolescentes e as dificuldades enfrentadas pelo conselho tutelar**. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-118/o-sistema-de-garantias-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-e-as-dificuldades-enfrentadas-pelo-conselho-tutelar/>. Acesso em 5 nov. 2019.

SANTOS, Mirtes Aurélia Boaro. **EU NEM TENHO MEDO DA POLÍCIA, PORQUE JÁ TÔ GRANDINHA, TÔ ACOSTUMADA COM TIRO, NEM DOU BOLA, DURMO EM PAZ**: o confinamento e adultização da infância da família trabalhadora na comunidade Chico Mendes. Orientador: Soraya Franzoni Conde. 2018. 227 p. Dissertação (Mestre em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis - SC, 2018

SANTOS, Jandira Inez Garcia dos. **OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA AOS 4 ANOS: AS REPERCUSSÕES DA LEI NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS**. Orientador: ROSÂNIA CAMPOS. 2017. 160 p. Dissertação (Mestre em Educação) - Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, Joinville, 2017.

SANTOS, J. B. dos; SOUSA JÚNIOR, L. de S. J. **Educação Infantil 20 anos de primeira etapa da educação básica e os desafios do financiamento**. Revista Contemporânea de Educação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 261-284, maio/ago. 2017.

SC Inova. Bairro Monte Cristo, uma das regiões mais carentes de Florianópolis, terá pré-incubadora. Nov. 2019. Disponível em: <http://floripamanha.org/2020/09/bairro->

monte-cristo-uma-das-regioes-mais-carentes-de-florianopolis-tera-pre-incubadora/. Acesso em: 11 out. 2020.

SALES, Fernanda de; COSTA, Juliana Alves da; LIMA, Rosane Talayer de. **TERRITÓRIO POPULAR: REGISTRO, MEMÓRIA E PARTICIPAÇÃO NO BAIRRO MONTE CRISTO.** 2019. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/199370/UDESC%20-%20Territ%C3%B3rio%20Popular.pdf?sequence=1>. Acesso em: 11 out. 2020

SARMENTO, Manuel Jacinto. Para uma agenda da educação da infância em tempo integral assente nos direitos da criança. In: Vania Carvalho de Araújo. (Org.). **Educação infantil em jornada de tempo integral: dilemas e perspectivas.** 1^aed. Vitória-ES: Edufes, 2015, v. 1, p. 61-89.

SCHIFINO, Reny Scifoni. Direito à creche: um estudo das lutas das mulheres operárias no município de Santo André. In: FINCO, Daniela; GOBBI, Márcia Aparecida; FARIA, Ana Lúcia Goulart de (Orgs). **Creche e feminismo: desafios atuais para uma educação descolonizadora,** 2015, pp.57-78.

SILVA, Giuslane Francisca da. SEMINÁRIO DO ICHS – HUMANIDADES EM CONTEXTO: SABERES E INTERPRETAÇÕES, 2014, Universidade Federal de Mato Grosso. **A mulher e família burguesa no Brasil oitocentista [...].** Mato Grosso: [s. n.], 2014. 553-562 p. Disponível em:
<https://eventosacademicos.ufmt.br/index.php/seminarioichs/seminarioichs2014/paper/viewFile/1603/360>. Acesso em: 5 jan. 2021.

SILVA, Hugo Leonardo Fonseca da. **As trabalhadoras da educação infantil e a construção de uma identidade política.** 2006. 291 f. Dissertação (Mestre em Educação) - Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, Goiania, 2006. Disponível em:
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/208/o/disserta%C3%A7%C3%A3o_hugo_leonardo.pdf?1349584963. Acesso em: 18 dez. 2020.

SILVEIRA, Darlene de Moraes. **O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Florianópolis:** os (des)caminhos entre as expectativas políticas e as práticas vigentes. 2003. 164f. Dissertação da Universidade Católica de São Paulo em Serviço Social. Florianópolis, 2003.

SOUZA, Virgínia de; JUNIOR, Carlos Gustavo Cordeiro de Andrade; SCHIMANSKI, Edina. Avanço legislativo e ampliação do conceito de família pós-Constituição de 1988. **O Social em Questão,** Rio de Janeiro, v. 1, ed. 43, jan. 2019. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_43_art1.pdf. Acesso em: 5 jan. 2021.

SORJ, Bila. FONTES, Adriana. **Políticas públicas e a articulação entre o trabalho e a família:** comparações inter-regionais. Cadernos Sempre Viva, p. 57-74, 2010.

RIBEIRO, Thamires da Silva. É sempre assim, tudo sou eu! Cuidado, Gênero e Famílias. **O Social em Questão,** Rio de Janeiro, v. 1, ed. 43, jan. 2019. Disponível

em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_43_art2.pdf Acesso em: 5 jan. 2021.

TELES, Maria Amélia de Almeida. A participação feminista na luta por creches! In: FINCO, Daniela; GOBBI, Márcia Aparecida; FARIA, Ana Lúcia Goulart de (Orgs). **Creche e feminismo: desafios atuais para uma educação descolonizadora**, 2015, pp.21-33.

TELES, Maria Amélia de Almeida. SANTIAGO, Flávio. FARIA, Ana Lúcia Goulart de. **Por que a creche é uma luta das mulheres?** São Carlos: Pedro & João Editores, 2018. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/direito-a-creche-proposta-rebelde/>. Acesso em: 30 nov. 2020.

THERBORN, Göran. **Sexo e Poder: a família no mundo 1900-2000**. Tradução de Elisabete Bilac. São Paulo: Contexto, 2006.

TRENTINI, Julcimara. **Direito à Educação ou Direito à Creche**: O que fundamenta o atendimento à criança de 0 a 3 Anos na região da AMUNESC?. Orientador: Professora Doutora Rosânia Campos. 2016. 142 p. Dissertação (Mestre em Educação) - Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, Joinville, 2016. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Julcimara-Trentini.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2021.

TONET, Ivo. **Educação contra o capital**. 2016. Disponível em: http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/educacao_contra_o_capital_-_3a_ed.pdf . Acesso em: 29 dez. 2020.

VICENTE, Cenise Monte. **O direito à convivência familiar e comunitária**: urna política de anutenção de vínculo. In: Kaloustian, Sílvio Manoug. Família brasileira: a base de tudo. São Paulo: Cortez, 1994. UNICEF.

VIEIRA, Lívia Maria Fraga. **Obrigatoriedade escolar na educação infantil**. Retratos da Escola, Brasília, v. 5, n. 9, p. 245-262, jul./dez. 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (SC). Dados do IBGE: Queda substancial no tamanho das famílias brasileiras. In: **Tamanho da Família Brasileira** (IBGE, 2016). Santa Catarina, 2016. Disponível em: <https://labsfac.ufsc.br/2016/05/23/dados-do-ibge-queda-substancial-no-tamanho-das-familias-brasileiras/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

ZINGONI, P. Descentralização e participação em gestões municipais de esporte e lazer. In: WERNECK, C. L. G.; ISAYAMA, H. F. **Lazer, recreação e educação física**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p. 217-241.

ANEXOS

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA NAS UNIDADES



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GFC

AUTORIZAÇÃO 46/2020

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DE MESTRADO

Eu, **Mara Regina Dutra Martins**, Diretor (a) da Unidade Educativa NEIM Dona Cota, autorizo a realização da Pesquisa de Mestrado intitulada “**Políticas públicas para a educação infantil: o desafio que as famílias encontram**”, pleiteada pelo (a) pesquisador (a) **Camila Vieira da Rosa Alves**, do PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação, da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no período 2020.

Mara Regina Dutra Martins

Matrícula: 16887-4

Diretora NEIM Dona Cota

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a): _____

Data: 19/08/2020

OBS: É imprescindível a devolução desta autorização, via email, para a Gerência de Formação Continuada.



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GFC

AUTORIZAÇÃO 47/2020

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DE MESTRADO

Eu, **Michele Marcia Hilzendeger**, Diretor (a) da Unidade Educativa NEIM Jardim Atlântico, autorizo a realização da Pesquisa de Mestrado intitulada “**Políticas públicas para a educação infantil: o desafio que as famílias encontram**”, pleiteada pelo (a) pesquisador (a) **Camila Vieira da Rosa Alves**, do PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação, da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no período 2020.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a): **Michele M. Hilzendeger**
Data: 17/08/20 Diretora NEIM Jardim Atlântico
Matr.: 28040-2

OBS: É imprescindível a devolução desta autorização, via email, para a Gerência de Formação Continuada.



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GFC

AUTORIZAÇÃO 50/2020

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DE MESTRADO

Eu, **Jucelia Tasca da Silva**, Diretor (a) da Unidade Educativa NEIM Ilha Contíente, autorizo a realização da Pesquisa de Mestrado intitulada “**Políticas públicas para a educação infantil: o desafio que as famílias encontram**”, pleiteada pelo (a) pesquisador (a) **Camila Vieira da Rosa Alves**, do PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação, da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no período 2020.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a): **JUCELIA TASCA DA SILVA**
Data: 19/10/2020 Diretora
Matr. 20599-0
Ilha Contíente

OBS: É imprescindível a devolução desta autorização, via email, para a Gerência de Formação Continuada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GFC

AUTORIZAÇÃO 48/2020

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DE MESTRADO

Eu, **Tania Claudia Rita Martins**, Diretor (a) da Unidade Educativa **NEIM Celso Pamplona**, autorizo a realização da Pesquisa de Mestrado intitulada “**Políticas públicas para a educação infantil: o desafio que as famílias encontram**”, pleiteada pelo (a) pesquisador (a) **Camila Vieira da Rosa Alves**, do PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação, da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no período 2020.

Tania Claudia Rita Martins
Mat. 19023-3

Diretora: NEIM Celso Pamplona
Portaria: 03290/2019

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a): _____

Data: 05/03/2021

OBS: É imprescindível a devolução desta autorização, via email, para a Gerência de Formação Continuada.

Rua: Ferreira Lima, 82 - Centro de Educação Continuada - Centro - Florianópolis - SC. CEP 88015-420
Telefone: (48) 32120922 – (48) 3209-0923/ gfc@sme.pmf.sc.gov.br

BEM OFICINA 2020/ACEP/ADM/EA



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GFC

AUTORIZAÇÃO 51/2020

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DE MESTRADO

Eu, **Ana Maria João**, Diretor (a) da Unidade Educativa **NEIM Mateus de Barros**, autorizo a realização da Pesquisa de Mestrado intitulada “**Políticas públicas para a educação infantil: o desafio que as famílias encontram**”, pleiteada pelo (a) pesquisador (a) **Camila Vieira da Rosa Alves**, do PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação, da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no período 2020.

Ana Maria João
Diretora NEIM Mateus de Barros
Matr. 34895-3
Portaria 03290/2019

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a): _____

Data: 13/08/2020

OBS: É imprescindível a devolução desta autorização, via email, para a Gerência de Formação Continuada.

ANEXO II

PARECER CONSUBSTÂNCIADO DO CEP



UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - UDESC



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: O DESAFIO QUE AS FAMÍLIAS ENCONTRAM

Pesquisador: CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES

Área Temática:

versão: 3

CAAE: 28658620.8.0000.0118

Instituição Proponente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.045.638

Apresentação do Projeto:

Trata-se de protocolo em sua terceira versão. A pesquisa possui abordagem qualitativa, caráter empírico, com aplicação de questionário voltado às famílias. Serão 160 crianças de 8 NEIM's da Prefeitura de Florianópolis, localizando por região, Norte, Leste, Centro, Sul e Continental. Os responsáveis responderão o questionário no local do NEIM ou em sua casa, para maior comodidade. A pesquisa é coordenada pela aluna de mestrado CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES da FAED/UDESC. A coleta de dados dar-se-á entre os dias 03/08/2020 e 14/09/2020. A pesquisa é financiada por recursos próprios, no valor de R\$ 130,00.

Cronograma:

Escrita da dissertação - 01/07/2020 30/06/2021

Ida a campo - 06/04/2020 30/09/2020

Qualificação - 01/06/2020 30/06/2020

Levantamento de dados - 03/08/2020 14/09/2020

Defesa dissertação - 15/06/2021 30/06/2021

Pesquisa bibliográfica - 16/03/2020 30/11/2020

Submissão ao comitê de ética - 12/03/2020 20/04/2020

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007

Bairro: Itacorubi

CEP: 88.035-001

UF: SC

Município: FLORIANÓPOLIS

Telefone: (48)3664-8084

Fax: (48)3664-8084

E-mail: cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.045.638

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Conhecer e avaliar as estratégias adotadas pelas famílias diante das medidas adotadas pela Prefeitura de Florianópolis para atender a Lei nº 9.394/1996.

Objetivos Secundários: Identificar o perfil das famílias que a região continental de Florianópolis atende; Verificar quais as estratégias adotadas pelas famílias diante da mudança do período de atendimento; Discutir as formas alternativas de atendimento quanto à pertinência do alcance dos direitos fundamentais das crianças.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos são mínimos considerando que se trata do preenchimento de um questionário pelos responsáveis das crianças em estudo. Os benefícios são indiretos, pois a longo prazo os participantes poderão contribuir para a adoção de melhores políticas públicas e projetos intersetoriais da Rede de Florianópolis.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Sem comentários nesta versão, haja vista que todas as pendências foram atendidas.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos estão devidamente inseridos.

Recomendações:

Sem recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Todas as pendências levantadas no último parecer foram sanadas.

2) Como que um número 160 de participantes pode chegar a 32? Estes números devem ser corrigidos na plataforma Brasil e quem irá responder aos questionário (membro da família) e onde irá responder?
ATENDIDA

4) Reescrever com mais clareza os critérios de inclusão e exclusão. Estes devem ser mais objetivos;
ATENDIDA

10) Harmonizar o projeto básico apresentado na plataforma Brasil com o projeto detalhado deste protocolo.
ATENDIDA

Endereço: Av. Mestre Benvenuto, 2007

Bairro: Itacorubi

CEP: 88.035-001

UF: SC

Município: FLORIANÓPOLIS

Telefone: (48)3664-8084

Fax: (48)3664-8084

E-mail: cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.045.038

Protocolo apto à aprovação.

Considerações Finais a critério do CEP:

O Colegiado APROVA o Protocolo de Pesquisa e Informa que, qualquer alteração necessária ao planejamento e desenvolvimento do Protocolo Aprovado ou cronograma final, seja comunicada ao CEP via Plataforma Brasil na forma de EMENDA, para análise sendo que para a execução deverá ser aguardada aprovação final do CEP. A ocorrência de situações adversas durante a execução da pesquisa deverá ser comunicada imediatamente ao CEP via Plataforma Brasil, na forma de NOTIFICAÇÃO. Em não havendo alterações ao Protocolo Aprovado e/ou situações adversas durante a execução, deverá ser encaminhado RELATÓRIO FINAL ao CEP via Plataforma Brasil até 60 dias da data final definida no cronograma, para análise e aprovação.

Lembramos ainda, que o participante da pesquisa ou seu representante legal, quando for o caso, bem como o pesquisador responsável, deverão rubricar todas as folhas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE - apondo suas assinaturas na última página do referido Termo.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJECTO_1493553.pdf	22/04/2020 16:35:51		ACEITO
Outros	cartaresposta.pdf	22/04/2020 16:33:13	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projetocamila.pdf	22/04/2020 16:32:26	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO
Declaração de concordância	declaracaoCEP.pdf	16/03/2020 21:10:38	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO
Outros	questionario.pdf	13/03/2020 07:32:38	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO
Cronograma	cronogramadissertacao.pdf	12/03/2020 11:14:54	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	termomodeloudesc.pdf	28/02/2020 09:33:08	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO
Folha de Rosto	folhaderostoassinada.pdf	08/01/2020 13:54:33	CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES	ACEITO

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007

Bairro: Itacorubi

CEP: 88.035-001

UF: SC

Município: FLORIANÓPOLIS

Telefone: (48)3664-8084

Fax: (48)3664-8084

E-mail: cepah.reitoria@udesc.br



UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - UDESC



Continuação do Parecer: 4.045.638

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FLORIANÓPOLIS, 25 de Maio de 2020

Assinado por:

Geillani Júlia da Silva Honório
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Mafra Benvenutto, 2007
Bairro: Itacorubi CEP: 88.035-001
UF: SC Município: FLORIANÓPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 Fax: (48)3664-8084 E-mail: cepsh.reitoria@udesc.br

APÊNCIDICES

APÊNDICE I

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA PESQUISA

Eu, Camila Vieira da Rosa Alves, estudante regular do Curso de Mestrado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob orientação da Profª Drª Julice Dias, venho através deste documento, solicitar autorização da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC, para realização da pesquisa, sob o título: “POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: O DESAFIO QUE AS FAMÍLIAS ENCONTRAM”. A presente pesquisa será realizada em oito unidades de educação infantil da Rede Municipal de Florianópolis/SC. As instituições participantes serão: NEIM Dona Cota; NEIM Jardim Atlântico; NEIM Celso Pamplona; NEIM Coqueiros; NEIM Ilha Continente; NEIM Mateus Barros; NEIM Maria Barreiros; NEIM Paulo Michels.

Utilizará como instrumentos de geração de dados a análise documental dos documentos oficiais do município. Também realizará a aplicabilidade de um questionário no mês de abril de 2020, com algumas famílias que possuem crianças sendo atendidas no grupo V de forma parcial, com o intuito de identificar o perfil das famílias que a região continental de Florianópolis atende; verificar quais as estratégias adotadas pelas famílias diante da mudança do período de atendimento e discutir as formas alternativas de atendimento quanto à pertinência do alcance dos direitos fundamentais das crianças.

Além disso, objetiva também conhecer e avaliar as estratégias adotadas pelas famílias diante das medidas adotadas pela Prefeitura de Florianópolis para atender a Lei nº 9.394/1996.

Algumas informações já são necessárias para a aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, sendo assim, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e contamos com a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAMILA VIEIRA DA ROSA ALVES
Pesquisadora

JULICE DIAS
Orientadora

APÊNDICE II



Comitê de Ética em Pesquisa
Envolvendo Seres Humanos

GABINETE DO REITOR

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(a) senhor(a) está sendo convidado a participar de uma pesquisa de mestrado, intitulada **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: O DESAFIO QUE AS FAMÍLIAS ENCONTRAM**, que fará um questionário, tendo como objetivo Conhecer e avaliar as estratégias adotadas pelas famílias diante das medidas adotadas pela Prefeitura de Florianópolis para atender a Lei nº 9.394/1996, e para isso iremos identificar o perfil das famílias que a região continental de Florianópolis atende; verificar quais as estratégias adotadas pelas famílias diante da mudança do período de atendimento e discutiremos as formas alternativas de atendimento quanto à pertinência do alcance dos direitos fundamentais das crianças. Serão previamente marcados a data e horário para o envio do questionário as famílias e seu recolhimento. Estas medidas serão realizadas no NEI participante da pesquisa. Não é obrigatório responder a todas as perguntas.

O(a) Senhor(a) e seu/sua acompanhante não terão despesas e nem serão remunerados pela participação na pesquisa. Todas as despesas decorrentes de sua participação serão resarcidas. Em caso de danos, decorrentes da pesquisa será garantida a indenização.

Os riscos destes procedimentos serão mínimos, não colocando em risco ou constrangimento qualquer pessoa que possa participar da pesquisa. Poderá haver estranhamento dos funcionários em ter a presença da pesquisadora na unidade. Em nenhum momento será identificada a pessoa que responder o questionário, os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a identidade será preservada. Para evitar constrangimentos entraremos em contato com as unidades para que todos saibam o dia em que a pesquisadora estará na instituição, adequando o melhor dia de acordo com o calendário letivo. Para que não ocorra o cansaço ou aborrecimento ao responder questionários, será explicado que não é obrigatório a participação.

A sua identidade será preservada pois cada indivíduo será identificado por um número.

Os benefícios e vantagens em participar deste estudo estão em ser voluntário em uma pesquisa na área da Educação que busca compreender melhor e permitir uma voz mais ativa das famílias dentro das instituições da Educação Infantil. A longo prazo podemos considerar a melhoria em políticas públicas e projetos intersetoriais da Rede de Florianópolis.



Comitê de Ética em Pesquisa
Envolvendo Seres Humanos

GABINETE DO REITOR

O(a) senhor(a) poderá se retirar do estudo a qualquer momento, sem qualquer tipo de constrangimento.

Solicitamos a sua autorização para o uso de seus dados para a produção de artigos técnicos e científicos. A sua privacidade será mantida através da não-identificação do seu nome.

Este termo de consentimento livre e esclarecido é feito em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do pesquisador e outra com o sujeito participante da pesquisa.

NOME DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL PARA CONTATO: Camila Vieira da Rosa Alves

NÚMERO DO TELEFONE: (48) 99601-9634

ENDEREÇO: Rua Marilia Borges Vaz, nº 102, ap. 101

ASSINATURA DO PESQUISADOR:

Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEPSPH/UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis – SC -88035-901

Fone/Fax: (48) 3664-8084 / (48) 3664-7881 - E-mail: cepsph.reitoria@udesc.br / cepsph.udesc@gmail.com

CONEP- Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

SRTV 701, Via W 5 Norte – lote D - Edifício PO 700, 3º andar – Asa Norte - Brasília-DF - 70719-040

Fone: (61) 3315-5878/ 5879 – E-mail: coneep@sauder.gov.br

TERMO DE CONSENTIMENTO

Declaro que fui informado sobre todos os procedimentos da pesquisa e, que recebi de forma clara e objetiva todas as explicações pertinentes ao projeto e, que todos os dados a meu respeito serão sigilosos. Eu comprehendo que neste estudo, as medições dos experimentos/procedimentos de tratamento serão feitas em mim, e que fui informado que posso me retirar do estudo a qualquer momento.

Nome por extenso

Assinatura _____ Local: _____ Data:
_____/_____/_____

APÊNDICE III

QUESTIONÁRIO APLICADO COM AS FAMÍLIAS

1. Qual sua idade? _____

2. Sexo?

Homem:	
Mulher:	

3. Principal provedor da família?

Eu:	
Minha esposa, meu marido:	
Outro, especifique:	

4. Quantas pessoas moram com você? _____

5. Fonte de renda:

Autônomo:	
Regime CLT:	
Bolsa família:	
Outro, especifique:	

6. Valor da renda mensal da família:

Menos de R\$ 998,00:	
Mais de R\$ 998,00:	
Mais de R\$ 1996,00:	
Mais de R\$ 2994,00:	
Mais de R\$ 3992,00:	

7. Você concorda com a obrigatoriedade de matrícula para as crianças a partir dos quatro anos de idade? Explique sua resposta:

Sim:	
Não:	

R: _____

8. O atendimento parcial é o suficiente para atender a sua organização diária?

Justifique sua resposta:

Sim:	
Não:	

R: _____

9. No período em que a criança não está na instituição com quem ela fica?

Irmãos mais velhos:	
Instituição paga:	
Com os pais:	
Com os avós:	
Babá:	
Instituição Filantrópica:	
Outros, especifique:	

10. Você conta com algum outro setor público como atendimento para a criança?

Saúde:	
Assistência social:	
Esportes:	
Cultura e lazer:	
Outro, especifique:	
Não:	